



Número: 83

Quarta-Feira, 22 de Março de 1979

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

D I Á R I O

DA ASSEMBLEIA REGIONAL

I Legislatura

III Sessão Legislativa

Presidente – Deputado Alberto Romão

Secretários – Deputado Armas Trigueiro
Deputada Suzete Oliveira

SUMÁRIO

Os trabalhos iniciaram-se às 15.00 horas.

No período de Antes da Ordem do Dia, foi lido o expediente, e usaram da palavra os Srs. Deputados José Trigueiro (*PSD*) José Manuel Bettencourt (*PS*), Adelaide Teles (*PSD*), Vasco Viveiros (*CDS*) e Renato Moura (*PSD*).

Ainda no Período de Antes da Ordem do Dia foram votados dois votos de louvor aos funcionários da Secretaria. No final da votação usaram da palavra para uma declaração de voto os Srs. Deputados Alvarino Pinheiro (*PSD*) e Conceição Bettencourt (*PS*).

No período da Ordem do Dia apreciaram-se vários diplomas:

Subscrito por quatro Deputados do Grupo Parlamentar do PS foram presentes à Mesa dois Projectos de Resolução, os quais foram aprovados por unanimidade.

O Grupo Parlamentar do PSD apresentou um requerimento pedindo a urgência e a dispensa de envio à Comissão da Proposta de Decreto-Regional sobre os «Símbolos Heráldicos». Sobre este assunto, usou da palavra o Sr. Deputado Martins Goulart (*PS*) que fundamentou a posição que o seu Grupo Parlamentar vai assumir na votação. Este requerimento foi aprovado por maioria. No final da votação usou da palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho para uma declaração de voto.

Reapreciação do Decreto-Regional 6/78 /A, IACAPS que foi aprovado por maioria. Usaram da palavra para fundamentar as posições assumidas os Srs. Deputados Conceição Bettencourt (*PS*), Almeida e Sousa (*PSD*) e Altino de Melo (*PSD*). No final o Sr. Deputado Renato Moura (*PSD*) fez a declaração de voto do seu Grupo Parlamentar.

No debate na Generalidade, sobre o Projecto de Decreto-Regional, subscrito por Deputados do Grupo Parlamentar do PSD, usaram da palavra os Srs. Deputados Conceição Bettencourt (*PS*), Carlos Bettencourt (*PSD*) e Adelaide Teles (*PSD*) tendo sido o Projecto aprovado por maioria. Após a votação o Sr. Deputado Borges de Carvalho (*PSD*), fez a declaração de voto do seu partido.

Na Especialidade, e não havendo intervenções, o Projecto foi aprovado por maioria.

No debate na Generalidade, sobre a Proposta de Decreto-Regional, subscrita pelo Sr. Secretário Regional do Comércio e Indústria «Criação da carreira do Gestor Público», usaram da palavra os Srs. Deputados Emanuel Silva (*PSD*) e Carlos Teixeira (*PSD*). A Proposta foi aprovada por unanimidade.

No debate na Especialidade, e não havendo intervenções, a Proposta foi aprovada por unanimidade. No final da votação usou da palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro (*PSD*) que fez a declaração de voto do seu partido.

Apreciação de um Projecto de Resolução que visa dar parecer a enviar à Assembleia da República sobre a Proposta de Lei 187/I e /188/I que dizem respeito da elevação a cidade das Vilas da Ribeira Grande e Praia da Vitória. Usaram da palavra o Sr. Deputado Daniel de Sá (*PS*), José Manuel Bettencourt (*PS*) e Borges de Carvalho (*PSD*). O Projecto foi rejeitado por maioria. No final os Srs. Deputados Fernando Faria (*PSD*) e José Manuel Bettencourt (*PS*) fizeram as declarações de voto a fundamentar as posições assumidas.

No debate na Generalidade sobre a Proposta de Decreto-Regional que cria o «Centro de Oncologia dos Açores», subscrita pelo Sr. Secretário Regional dos Assuntos Sociais. Usaram da palavra os Srs. Deputados Fátima Oliveira (*PSD*), Manuel Melo (*PSD*), tendo a Proposta sido aprovada por unanimidade.

Na Especialidade e não havendo intervenções a Proposta foi aprovada por unanimidade. No final a Sra. Deputada Ade-

laide Teles (PSD), fundamentou a posição assumida pelo seu Grupo Parlamentar fazendo uma declaração de voto.

Sobre o Projecto de Resolução, subscrito por cinco Deputados do Grupo Parlamentar do PSD solicitando ao Conselho da Revolução a impugnação da Portaria número 438 78 e do Decreto Regulamentar 36 78, foi o mesmo aprovado por unanimidade, no final usou da palavra a Sra. Deputada Conceição Bettencourt (PS) para fazer uma declaração de voto.

Os trabalhos encerraram as 23 horas.

Presidente: Vai proceder-se à chamada.

(Eram 15.00 horas)

(Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados: PSD – Adelaide Teles, Alberto Romão, Alvarino Pinheiro, Gui Heber Louro, João Paulino, Frederico Maciel, Carlos Bettencourt, Carlos Teixeira, David Santos, Belarmino Azevedo, Dinarte Teixeira, Emanuel Silva, Fernando Faria, Francisco Gonçalves, João Manuel da Silva, Borges de Carvalho, Altino de Melo, José Trigueiros, Renato Moura, Liberal Correia, Fátima Oliveira, Manuel Melo; PS – Francisco Macedo, Félix Martins, Leonildo Vargas, João Luis Medeiros, Martins Goulart, José Manuel Bettencourt, Emílio Porto, Conceição Bettencourt, Mercês Coelho, Suzete Oliveira, Roberto Amaral, Daniel de Sá; CDS – Vasco Viveiros, Rogério Contente).

Presidente: Estão presentes 36 Deputados. Pode entrar o público. Declaro aberta a Sessão.

(Eram 15 horas e 10 minutos)

Vamos dar início ao período de Antes da Ordem do Dia, com a leitura de algum expediente chegado à Mesa.

Um telegrama que diz:

(Foi lido)

Um telegrama do Presidente dum Junta de Freguesia de S. Jorge, e que se refere à actividade do Sr. Deputado Frederico Maciel.

Um telegrama da Junta de Freguesia do Topo e que se refere ao Sr. Deputado Frederico Maciel. Fica aqui à consideração do Sr. Deputado.

Uma carta da Empresa Publicidade e Marketing dos Açores e Madeira Lda., que se refere à lista classificada dos Açores e da Madeira e fica aqui à consideração dos Srs. Deputados.

Da Presidência do Governo Regional, resposta a um requerimento do Grupo Parlamentar do PS e que diz:

(Foi lida)

Ofício do Gabinete do Sr. Ministro da República capeando um ofício do Gabinete do Ministro dos Transportes e Comunicações, e que se refere a um requerimento aqui apresentado pelo Sr. Deputado Manuel Melo.

Subscritos pelo Sr. Deputado David Santos os seguintes requerimentos:

(Foram lidos)

Um requerimento subscrito pelos Srs. Deputados, José Trigueiro e Renato Moura, do PSD:

(Foi lido)

Um requerimento subscrito pelos Srs. Deputados José Trigueiro e Renato Moura do PSD:

(Foi lido)

Para tratamentos de assuntos de interesse relevante para a Região, a Mesa tem várias inscrições, pelo que em primeiro lugar vou dar a palavra ao Sr. Deputado José Triguei-

ro.

Eu pedia ao Sr. Deputado Dinarte Teixeira o favor de ocupar na Mesa o lugar do Sr. Deputado José Trigueiro.

Deputado José Trigueiro (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados: A ilha das Flores é uma das maiores produtoras de algas do arquipélago, sendo até aquela que maiores potencialidades tem para o efeito.

Na ilha, onde apanha se faz há longos anos, já estiveram envolvidos na apanha de algas mais de um milhar de pessoas, se considerarmos que se passavam cerca de 600 licenças anuais e que normalmente uma licença servia para toda a família. Apanhavam algas rapazes e raparigas, homens e mulheres, velhos e novos. Além disso existiam cinco empresas que se dedicavam à apanha de algas submarinas. Três delas possuíam de três ou quatro embarcações equipadas convenientemente e as outras tinham uma embarcação cada.

Além das vidas que já se perderam na apanha de algas, várias são as pessoas que nela contraíram doenças crónicas de certa gravidade.

As algas das Flores chegaram a render mais de 14 mil contos anuais, quando a sua produção ultrapassava os 500 mil quilos. Se atendermos a que os trabalhos de apanha de algas se fazem durante cerca de três meses, não podemos deixar de salientar que as algas foram uma excelente fonte de receita para as populações das Flores.

Infelizmente hoje apenas se produzem cerca de 150 mil quilos por ano pelas seguintes razões: enquanto que os salários e os rendimentos noutras actividades, assim como o custo de vida, aumentaram nos últimos cinco anos mais de 100 por cento, a tabela dos preços das algas estabelecidos para 1978 apenas contém, em igual período de tempo, um aumento de cerca de 30 por cento.

Quando se fala do pequeno aumento de 30 por cento não se está a considerar o ano de 1974 que foi tido como anormal, visto as algas terem passado, segundo consta indevidamente, de cerca de 16\$00 para 24\$00 Kg.

Assim, os florenses deixaram de poder contar, após o 25 de Abril, com os preços razoáveis que então tínhamos e a mão de obra válida no sector desde então tem emigrado ou procura empregos menos perigosos e mais compensadores.

Do pessoal que compunha as companhas de 1974, mais de 80 por cento já não vai às algas por ter emigrado ou por ter procurado outros trabalhos. De resto, a emigração nas Flores continua a levar quase toda a juventude. Nem as algas nem a agro-pecuária servem para estancar a grave corrente emigratória que, como já aqui referi, nas Flores atinge proporções alarmantes.

Sei que o culpado pela existência dessa acentuada saída de valores para o estrangeiro é o antigo regime, mas também verificamos que lamentavelmente não se tem criado condições

de vida e de formação das populações que as leve a ter confiança ou esperança num futuro mais risonho e menos preocupante.

Das empresas que se dedicavam a apanha submarina de algas com armações próprias, apenas uma se tem mantido em actividade todos os anos, embora com menos embarcações. Uma vez falta-lhe pessoal e outros equipamentos, já que estes se tornaram tão dispendiosos que quase são incomportáveis para os lucros obtidos na exploração. Os aumentos dos equipamentos, cifram-se em médias superiores a 300 por cento nos últimos cinco anos.

No ano de 1974 as algas foram pagas, como já referi, a preços elevadíssimos em relação aos que então vinham a ser partilhados. Presume-se que se tratava de preços com grande cunho de demagogia, até porque em 1975 já não foi possível mantê-los.

No ano de 1976 com grandes dificuldades, conseguiu-se que o Governo Regional, que então havia estabelecido condições de preferência para as fábricas da Região, autorizasse a saída de algas para o Continente, visto a IBERAGAR, talvez a única fábrica continental de agar-agar que se conseguiu manter com o descalabro de 1975, oferecer preços superiores aos que entretanto eram oferecidos pelas fábricas dos Açores. Estas ofereciam preços da tabela publicada pelo Governo da República de acordo com o Governo Regional e que eram de cerca de 14\$00 por Kg., enquanto que a IBERAGAR oferecia 18\$00 por Kg.

Para o ano de 1977, o Governo Regional publicou então uma tabela que além de prever melhores preços, portanto, cerca de 18\$00 por Kg., manteve a preferência para as fábricas dos Açores. Contudo a IBERAGAR voltou a oferecer preços superiores, isto é, 24\$00 por Kg., motivo por que, após grandes esforços e atrasos na comercialização de algas, o Governo Regional veio a intervir, suportando, segundo consta, as diferenças de preços, para que as algas ficassem na Região, de forma a não prejudicar a indústria açoriana e os apanhadores de algas florenses.

Relativamente ao ano de 1978, as algas continuam retidas nas Flores, porquanto os apanhadores não aceitam vendê-las ao preço máximo de 23\$20 por Kg. que está estabelecido para a Região pela Portaria número 39/78, de 29 de Junho, nem tão pouco pelo preço de 31\$00 por Kg. estabelecido pelo Governo da República pela Portaria número 438/78, de 23 de Agosto, visto a IBERAGAR oferecer 38\$00, conforme cópia de telegrama que tenho em meu poder.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Tenho conhecimento de que Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores proferiu há dias um despacho no sentido de que a Secretaria Regional dos Comércio e Indústria procure arranjar uma solução de momento para a resolução da comercialização das algas das Flores apanhadas em 1978.

Assim, espero, que, embora já tarde, o problema possa ser resolvido não apenas em relação às algas que neste momento estão a ser comercializadas, mas também para que de futuro se acabem com as situações anómalas do sector.

Aceito o princípio de preferência estabelecido para as fábricas da Região, já que sei estarem em causa diversos factores importantes para o desenvolvimento económico das populações açorianas, tais como postos de trabalho nas fá-

bricas regionais e interesses de concorrência com outras fábricas que poderão vir a ser muito importantes para o futuro da economia dos apanhadores de algas açorianas. Contudo, não se pode admitir a existência de três preços tão diferenciados: por um lado o preço estabelecido pelo Governo Regional; por outro lado o preço que se pode considerar médio estabelecido pelo Governo da República e por outro lado o preço concorrencial oferecido pela IBERAGAR, fábrica esta que nos últimos anos sempre ofereceu quantitativos superiores aos que estavam legalmente estabelecidos.

Verifica-se assim, que há qualquer coisa mal e que o Governo Regional terá forçosamente de resolver em conjunto com o Governo da República.

O problema das algas gerou nas Flores um descontentamento geral nas populações, tendo-me chegado há dias uma exposição assinada por cerca de 100 cidadãos florenses que se insurgem contra a limitação feita à saída das algas da Região, embora na referida exposição mantenham a esperança na resolução rápida do problema e afirmem o desejo de que o Governo Regional venha novamente a ser eleito nas próximas eleições.

Como Deputado Regional pelo círculo eleitoral das Flores, e porque se trata de um problema justo que já há anos se vem arrastando, faço daqui um apelo público para que, quer o Governo Regional, a quem cabem as maiores responsabilidades no problema, quer o Governo da República, resolvam com justiça este problema de algas, visto estarem em causa populações economicamente débeis tanto das Flores, como das outras ilhas da Região.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: As ilhas das Flores e do Corvo, têm sido muito sacrificadas nos últimos anos, designadamente pelos seguintes motivos:

- a) O elevadíssimo fluxo emigratório, da mão de obra mais válida das ilhas, provocando uma descida considerável na sua produção: baixaram as produções agrícolas, os efectivos bovinos e baixou também a produção leiteira e os seus derivados, assim como a produção piscatória e de algas de que já falei;
- b) O mau tempo que se fez sentir nos últimos anos, provocando más colheitas e más produções de pastagens, complicando ainda os transportes e as ligações com aquelas ilhas;
- c) As greves da marinha mercante e da SATA que afectaram os transportes em geral e, sobretudo, o escoamento oportuno do gado e do queijo, havendo elevadíssimos prejuízos na comercialização desses produtos, nomeadamente do queijo;
- d) Algumas medidas de ordem legislativa ou regulamentar que, embora beneficiando ou prejudicando minimamente outras ilhas, acabaram por ter efeitos muito prejudiciais para as populações florenses e corvences. Estão nestes casos o diploma do arrendamento rural e a tabela de preços do queijo, da manteiga e das algas, bem como as tarifas da electricidade.

Assim, vou terminar esta minha intervenção, fazendo mais um apelo ao Governo Regional dos Açores, para que crie um regime de excepção em relação às Flores e ao Corvo, que seja capaz de minimizar as situações a que as populações das referidas ilhas têm sido sujeitas nos últimos anos.

Tenho dito.

(Palmas)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bettencourt.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Sr. Presidente Srs. Deputados: É comum dizer-se que os nossos mares constituem uma das principais riquezas desta Região.

Riqueza, essa, que não sendo devidamente explorada corre riscos de extinguir-se no futuro próximo, provisão fundamentada em determinados indícios que já hoje se verificam.

O peixe tende a desaparecer dos nossos mares e começa já a rarear junto às costas das nossas ilhas.

Tal situação sendo gravosa para a nossa economia, põe já hoje em sérias dificuldades quantos procuram a sua subsistência, e de suas famílias, nas lides duras da pesca costeira.

Se já não bastassem os riscos que estão subjacentes a tal actividade, onde a vida é posta constantemente em perigo e o dia de amanhã uma constante incerteza, os pescadores dos Açores defrontam-se presentemente com um outro problema; o do extermínio do peixe por acção de métodos ilegais de pesca utilizados pelas embarcações de médio e grande porte que actuam dentro de limites proibidos, presente a escassez de meios de fiscalização (há que reconhecê-lo) mas também devido em grande parte ao desinteresse das entidades responsáveis, neste caso, pelo cumprimento da lei.

Por este motivo, Sr. Presidente e Srs. Deputados, fui abordado por 39 pescadores da freguesia de S. Mateus, na ilha Terceira, proprietários de pequenas embarcações de pesca (de cujos nomes pessão uma relação) e deles escutei as suas preocupações, as suas ansiedades e os seus protestos.

Preocupações e ansiedades que se me afiguram legítimas. É o seu pão que está em jogo. Protesto, plenos de justiça, que têm encontrado a indiferença por parte de quem, por dever e obrigação, deveria agir para o cumprimento da lei. Mais se não fosse deveria acionar mecanismos de recurso, por poucos que sejam, que evitassem tanto quanto possível que a lei não seja palavra morta.

E neste caso a lei que existe, por força da Portaria número 35 /78, da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, publicada no Jornal Oficial, primeira Série, número 16, de 23/ 6 /78, proíbe as embarcações de pesca com uma tonelage igual ou inferior a 100 toneladas de pescarem com trolley a menos de seis milhas da costa. Em qualquer caso nenhuma embarcação de pesca, independentemente do seu posto, poderá utilizar a pesca por trolley a menos de 3 milhas da costa.

A lei existe no papel, mas segundo os pescadores da freguesia de S. Mateus, na ilha Terceira, é como se não existisse pois com frequência, e com total à vontade, são vistas traineiras a lançar ou a recolher troleys a menos de 4 e 3 milhas da costa.

E isto porque não existe fiscalização.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Como em tantas outras ilhas dos Açores, S. Mateus é, na ilha Terceira, uma freguesia essencialmente piscatória. Possui cerca de cinquenta barcos de pesca, dos quais, os maiores (aproximadamente meia dúzia) têm 30 pés, sendo os restantes de dimensões inferiores. Cada barco ocupa uma tripulação em média de quatro

pescadores, de onde cerca de duzentos homens ganham a vida, e arriscam a vida, nessas pequenas embarcações e do esforço do seu trabalho.

Numerosas famílias dependem desses homens; mulheres, crianças e velhos.

Gente curtida pela vida dura e pela pobreza. Gente em quem normalmente ninguém pensa, nem mesmo quando se come o peixe por eles apanhado durante a noite passada no mar. Peixe de cuja venda, eles pescadores, nem são os principais contemplados.

O certo é que o peixe começa a rarear junto à costa, precisamente dentro dos limites onde estes pescadores conseguem ir com seus barcos. E isto, Sr. Presidente e Srs. Deputados, porque em total desrespeito pela lei, perante a passividade das autoridades, as traineiras que podendo pescar para além das seis milhas das costas, vêm lançar os troleys adentro desses limites.

E não é só o pescado que metem nessas traineiras, prezo pelos milhares de anzóis, como todo um conjunto de problemas que daí advêm.

Desde as crias que são apanhadas, como também as linhas que se quebram deixando no fundo imensas quantidades de peixe morto.

Atrás desse peixe outros surgem, como os tubarões, que começam a procurar junto à costa, nesses peixes a base da sua alimentação, e nessas áreas o local da sua procriação.

São os próprios aparelhos de pesca dos nossos pescadores, que não poucas vezes enredados nos troleys das traineiras, lá acabam por também ficar, pois a única solução é cortar a linha, com os respectivos prejuízos para esses pescadores.

Sei que os equipamentos necessários para a devida fiscalização são escassos, mas não devem, não podem, constituir motivo para a inactividade.

Outros recursos deverão, terão de ser utilizados. Penso que a Força Aérea, através da Base Aérea número 4, poderia prestar uma valiosa ajuda nesse sentido. Assim, perante o aviso da Força Aérea, ao localizar um infractor, a Capitania do Porto, ou outra entidade também responsável, agiria já com um adjectivo definido.

Os pescadores de S. Mateus, na ilha Terceira, dizem-me que não existe fiscalização por parte da autoridade competente, e eu acredito que assim seja. Pescadores da ilha de S. Jorge (residentes em S. Jorge) apresentaram-me os mesmos problemas. Creio que, em menor ou maior escala, os problemas devem ser os semelhantes em todas as restantes ilhas.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: É a economia da nossa terra que está em jogo. É o pão dos pescadores da nossa terra que está em perigo.

As leis, os decretos, as portarias e os despachos de nada servem somente no papel.

Em relação a isso os pescadores de S. Mateus, na ilha Terceira, levantam a sua voz de protesto e sei que são apoiados por todos os pescadores dos Açores.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Aqui nesta Assembleia Regional, e neste momento, a minha voz é a voz desses homens. Homens que vivem da faina do mar e o peixe que apanham, que outros vendem e uns quantos comem, é para eles e suas famílias o pão de cada dia.

Tenha dito.

(Palmas)

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Adelaide Teles.

Deputada Adelaide Teles (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados: Todos os açorianos estão convencidos de que o sector dos transportes é o mais importante para o desenvolvimento do arquipélago.

Os habitantes das cognominadas «ilhas de baixo» sentem isso de uma maneira muito especial e há muitos que já não acreditam no tão apregoado desenvolvimento harmónico da Região e por esse motivo sentem cada vez mais o desejo de procurarem novos continentes e nova vida. No entanto há ainda uns tantos, que sentem pena de verem essas ilhas caminharem para o despovoamento e ficarem abandonados terrenos que não há muitos anos eram abundantemente cultivados e produtivos.

A carestia de vida e o isolamento, aliados à vida cansativa devido à falta de trabalhadores que aliviem um pouco a vida dos que ainda trabalham por amor à sua terra, contribuem para o desânimo e para o desejo de emigrarem.

Entre essas ilhas conta-se a Graciosa que, durante muitos anos, foi exportadora de cereais e presentemente é com desespero que os seus habitantes vêm faltar a farinha e consequentemente ficarem privados de pão como aconteceu nos dias 7 e 8 do corrente mês e essa situação ter-se-ia mantido por mais tempo se o navio Ponta Delgada não tivesse lá deixado no dia 8 à tarde 50 sacos de farinha carregados no Falal. No dia 10, devido às diligências do Presidente da Câmara de Santa Cruz da Graciosa e à intervenção do Secretário Regional dos Transportes e Turismo e à boa vontade do Comandante da Zona Aérea dos Açores e do Comando Americano das Forças Armadas estacionadas nas Lajes, foram transportados para a Graciosa 600 sacos de farinha numa lancha dos Americanos.

É que, Sr. Presidente e Srs. Deputados, só anteontem chegou àquela ilha um cargueiro da CTM esperado desde o início do mês e desta vez o atraso não foi motivado pelo estado do mar.

Se é certo que pouco trigo se semeia na Graciosa, Também é certo que dantes ele era exportado para depois se importar a farinha. Porque não se acabam com os monopólios e se permite que a farinha seja preparada em moagem na Graciosa? Talvez fosse um incentivo para a cultura do cereal, evitar-se-iam algumas despesas e certamente menos preocupação por parte dos habitantes que vivem numa ilha que continua sem porto de abrigo e em que umas vezes as condições de tempo não permitem a descarga e em que outras, o mar estando bom, os navios não aparecem.

Foi com bastante agrado que se viu chegar à Graciosa a Firma que vai construir o porto e que esperamos seja feito em ritmo não demasiado lento como tem acontecido noutros locais.

Gostaria de fazer um apelo para que o cimento e outros materiais de construção, bem como a maquinaria necessária, cheguem à Graciosa o mais breve possível a fim de que sejam aproveitados os períodos em que as condições climáticas são propícias a uma execução continuada e segura de obras daquele tipo.

De facto precisamos de ter um porto que permita o embarque e o desembarque das pessoas com segurança e que garanta o escoamento de alguns produtos e a importação dos géneros indispensáveis à sobrevivência dos habitantes daquela ilha.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Deputados a construção de um cais acostável não dispensa a de um aeródromo. E quanto a este, muito se tem especulado ultimamente procurando-se criar a confusão e a desconfiança no seio de um povo que durante muitos anos só viveu de promessas, mas a esses, e talvez mais breve do que eles pensam, o futuro lhes trará a resposta adequada.

Os terrenos para a pista estão comprados, o acordo luso-americano vai ser assinado, diz-se que a Região vai receber 80 milhões de dollars e, segundo resolução aprovada nesta Assembleia, parte dos benefícios resultantes desse acordo serão empregues em infraestruturas portuárias nas ilhas de Santa Maria, Terceira e Graciosa e aeroportuárias de forma a que seja assegurado um esquema conveniente de comunicações aéreas entre as ilhas, em articulação com o tráfego nacional e internacional. Mas a Graciosa não pretende um aeroporto internacional. Os Graciosenses, como os Jorgenses e os Picoenses, estão habituados a viajar de navio, de lancha, com o mar manso e bravo. Não são tão exigentes como alguns e só pretendem sentir-se menos isolados, ter meio de transporte que lhes permita deslocarem-se quando precisarem, receberem a visita dos seus familiares emigrados, pois muitos não vêm devido à falta de transporte entre as ilhas que possuem aeroporto e as que o não têm. De facto é lamentável que as pessoas tenham seis semanas de férias, cheguem às Lajes numas horas e, antes de irem para a Graciosa ou S. Jorge, fiquem retidas cerca de uma semana na Terceira e tenham de permanecer igual tempo naquela ilha aquando do regresso devido à descoordenação nos horários dos transportes aéreos e marítimos.

Os aeroportos internacionais ou inter-continentais, como lhe queiram chamar, que tanta tinta tem feito correr e tanta saliva gastar, estarão a ser defendidos por pessoas que visam o bem do povo, do todo o povo dos Açores, também o das «ilhas de baixo», cujo isolamento é aflitivo e cujo marasmo económico só poderá ser vencido quando o for o das infraestruturas e o dos transportes.

Se esses senhores estivessem em certas ilhas, necessitando de embarcar e sem possibilidades de o fazer, que diriam? Que faziam?.

Para se compreender os problemas, é preciso vivê-los, por isso não me admira a indiferença daqueles que nunca os sentiram.

No entanto não posso deixar de fazer referência ao ex-Secretário dos Transportes, José Pacheco de Almeida, que, no meu entender, compreendia bem a situação aflitiva das pessoas das ilhas esquecidas e que sempre se bateu pela resolução dos problemas que dependiam do seu departamento.

Espero que o seu sucessor continue a mesma política e que diligencie no sentido de serem iniciadas as obras da pista da Graciosa e de serem mandados construir barcos de passageiros, para que não aconteça que, uma vez o porto feito, fiquemos a aguardar mais dois ou três anos o aparecimento de transportes marítimos seguros e adequados às necessida-

des.

Faço ainda um apelo a todo o Governo Regional para que não ceda a pressões dos que pretendem defender interesses pessoais e do grande capital e alimentar velhos bairrismos, para que tente resolver os problemas das ilhas que forem consideradas secundárias e que são partes integrantes e razão de ser desta Região, corresponsabilizando-se única e simplesmente na realização firme e decidida do Programa Social-Democrata.

Tenho dito.

(Palmas)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Vasco Viveiros.

Deputado Vasco Viveiros (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não é sem alguma emoção, que tomo a palavra pela primeira vez nesta Assembleia de Deputados Açorianos, para tentar cumprir a parte do mandato a que, por força das circunstâncias e por imperativo de consciência, sou solicitado.

E emoção porque, sentindo-me açoriano e só açoriano, julgo personificar a voz dum povo, que merece tudo o que os seus filhos com trabalho honesto e incessante, tem conseguido obter, sem que, desta feita, e para todo o sempre, o explorem e dominem forças estranhas à açorianidade.

Somos um Povo, que habita um território e possui um governo por si escolhido. E praza a Deus que nesse território, só esse governo mande, apenas prestando contas ao povo que somos. Enquanto esse objectivo não for alcançado, a nenhum açoriano digno desse nome, é lícito o descanso ou a paz de espírito.

Não desconheço ainda, que o Povo Açoriano, por força do destino, se espalhou pelos quatro cantos do globo, constituindo apreciáveis núcleos, que se distinguem dos demais povos, pela religião, pelos costumes, e pelo amor ao Torrão Natal.

A esses açorianos, que não podem gozar a cada momento, da suma felicidade de pisar a Terra-Mãe, a nossa palavra de esperança e de solidariedade, na certeza de que lutaremos até ao último alento, para que na casa de todos nós, haja sempre um lugar guardado, com desvelo, para a hora desejada do regresso.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Centro Democrático Social Açoriano, baseia o seu programa no ideário cristão democrata.

Foi a adesão a esse programa e a crença, de que os princípios autonomistas que propõe, insuflam a própria organização partidária, que me fizeram aceitar o lugar que agora ocupo. E só revi a minha posição, de afastamento das suas fileiras, porque os factos me demonstraram, com suficiente clareza, que o Centro Democrático Social, passou a respeitar a vontade dos açorianos e só ela, no que diz respeito ao destino dos Açores e do seu Povo. E a continuação dessa conduta, é condição essencial para a minha permanência nesta Assembleia, na qualidade em que me encontro.

Com base nestas premissas, direi que a Autonomia que defendemos, é a que consiste no Governo dos Açores pelos açorianos, na medida e segundo os moldes, que o Povo Açoriano o decidir.

E, como ninguém arrogar-se sózinho e com verdade, a

falar legitimamente em nome desse mesmo Povo, necessário se torna que seja ele, quem nas urnas, decida o seu futuro.

Refiro-me expressamente ao plesbicitio ou referendo, única forma de sabermos ao certo, qual é a vontade constitucional-soberana do Povo Açoriano e por que Estatuto pretende reger-se.

E por isso, o CDS Açoriano advoga essa forma de votação, para determinar se o Povo Açoriano pretende esta Autonomia, ou a Federação de Estados ou a Independência.

E vamos trabalhar, para que esse referendo aconteça, até para evitar, que a tragédia que o actual Presidente do Executivo Açoriano, há dias anunciou como possível, deixe de o ser.

O meu partido, propõe agora a Federação, como saída para a presente crise. Mas do mesmo passo que o CDS A se há-de transformar em Partido Regional, depois da próxima revisão da Constituição, pode acontecer que a própria solução federativa seja ultrapassada, pois que ela assenta num conceito, que nós também consideramos dinâmico, de Autonomia.

E esse dinamismo, tanto pode parar aí, como ir mais longe, pois que até a solução federativa, passa pela vontade do Povo Açoriano.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não gostaria de terminar sem tomar desde já uma clara posição acerca de dois problemas importantes.

Vai esta Assembleia pronunciar-se em breve sobre a bandeira dos Açores. Consagrou-se por todo o lado, neste Arquipélago e nas várias comunidades Açorianas, nestes últimos tempos, uma bandeira essencialmente baseada na tradicional. Só que agora, sobre o mesmo fundo azul e branco, o Açor da velha bandeira fechou a asas e, entre elas, abraça as nove estrelas em semicírculo. Tem-se falado por aqui, em manter a velha bandeira tradicional, a que se acrescentaria o escudo das quinás.

Não sei se a aprovação duma tal bandeira, não irá provocar graves divisões entre nós. E já que não se votou nenhuma, antes de aquela outra se haver generalizado e com ela se identificaram muitos milhares de Açorianos, penso que, bem podia esta Assembleia limitar-se agora a consagrá-la, evitando porventura que outra qualquer que seja decretada na lei não passe do papel ou das repartições que forem obrigadas a içá-las.

O outro ponto refere-se ao hino dos Açores.

Se há música que identifique todos os Açorianos, aqui ou em qualquer parte do mundo, essa é a do hino do Senhor Espírito Santo. Ninguém pode negar, nem argumentar, que se trata de um hino exclusivamente religioso, pois tanto quanto eu julgo saber, só na nossa terra esse hino é tocado e não acompanha o Santo Espírito no resto do mundo.

Se a letra merecer reparos, pois que se adapte essa letra, à vivência actual.

Bem sei, que a valorização numérica do meu Partido nesta Assembleia, por si só e por agora, nada valerá, se vingar a rigidez da disciplina partidária. Mas tratando-se de assunto que diz respeito a todos os Açorianos e não a Partidos, não era demasiado, que estes libertassem os Srs. Deputados daquela disciplina e os fizessem votar os diferentes projectos, de acordo apenas, com os ditâmes da consciência de cada um.

Talvez que assim, até esta Assembleia fosse, se possível, mais Açoriana.

Tenho dito.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Renato Moura.

Deputado Renato Moura (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados: Passados quase três anos sobre o início de funcionamento da Assembleia, parece-me importante que de vez em quando se façam algumas reflexões sobre a autonomia — razão de aqui estarmos — e sobre o funcionamento das nossas principais instituições autonómicas.

Isto independentemente de a partir de agora os Deputados desta Câmara se começarem a preocupar fundamental e principalmente com a análise dos projectos de novos Estatutos autonómicos. De qualquer modo não é esta a razão que me fez subir a esta tribuna. Para tal existirá processo e oportunidade próprias.

Não obstante decorridos mais de 3 anos sobre a consagração no texto constitucional, da autonomia política e administrativa da Região Açores, estamos ainda a dar os primeiros passos na sua efectiva concretização e cavando os alicerces para a sua consolidação.

Se bem que a Autonomia seja uma aspiração ancestral dos Açorianos, a sua efectivação é um processo nascido com o 25 de Abril, já que a antiga designação dos distritos autónomos, na prática, pouco mais era do que um adjectivo politicamente conveniente para abafar um desejo generalizado e calar os bons e inesquecíveis açorianos que por ela lutaram através de gerações.

Permitido o exercício da democracia em Portugal, logo se tornou possível institucionalizar a autonomia.

Daí que democracia e autonomia são e sempre serão indissociáveis. Não há autonomia sem democracia, mas também não poderá haver democracia sem autonomia.

Infelizmente o processo autonómico ainda não foi entendido por muitos portugueses alguns do continente. Mas mais grave do que isso é que tenha também sido compreendido por muitos dos que foram governantes no País após o 25 de Abril e se mantiveram agarrados à tradição centralista que se arreigou ao longo de infundáveis décadas.

Inacreditavelmente, tem sido difícil fazer entender que a concretização da autonomia é a melhor forma de fazer evoluir e desenvolver harmoniosamente um arquipélago, com características próprias.

Moroso e difícil têm sido fazer perceber, que desenvolver a Região é contribuir para o desenvolvimento de Portugal e que concretizar a autonomia, significa consolidar a democracia.

É por isso, que nunca se pode fazer uma análise da situação de evolução autonómica dos Açores, sem ter em conta certos factores externos, sobre os quais a Região não tem controlo, mas que a influenciam poderosamente.

O Projecto de fundo do PSD para os Açores, é sem dúvida a autonomia. Ele mereceu a aceitação maioritária das populações, expressa em eleições livres. Esta clara opção do Povo Açoriano causou fortes preocupações a outros partidos. As suas aspirações eleitoralistas fizeram-nos jogar forte na tentativa de derrocada dos Sociais -Democratas e, consequentemente, do I Governo dos Açores, procurando retirar frutos partidários do falhanço do processo autonómico encetado.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Que os Partidos, que claramente se têm revelado com aspirações ao poder para governar sem democracia, tenham assumido tais posições, não nos faz admirar. É a sua prática corrente.

Agora que partidos democráticos, não tenham sabido aceitar o resultado dessas eleições e percorrendo caminhos simosos, tenham sobreposto as suas preocupações político-partidárias e eleitoralistas às aspirações autonómicas do Povo Açoriano e aos seus reais interesses, que com a sua actuação contribuíram para comprometer, é que se não explica, nem aceita.

Temos de lhe dizer, que foi um mau serviço prestado à democracia, à autonomia e ao engrandecimento de Portugal, que por palavras dizem defender, mas que atraíam pelas acções.

Mas enquanto os Portugueses souberem perseverar a democracia, a prática dos partidos será periodicamente julgada pelo povo.

É penoso constatar que na Região e fora dela, haja muitos que entendam a autonomia como um processo de oposição, que na realidade não é. Há quem entenda a autonomia como um contencioso entre os Açores e o Continente ou entre a Madeira e o Continente.

Mas não, meus amigos.

A autonomia é um conceito muito amplo e, antes de mais, uma forma de participação. Mas quem nos Açores ou no Continente a não entende, como poderá entender a autonomia das Câmaras Municipais e das Juntas de Freguesia?

Autonomia é responsabilidade, porque pressupõe governo próprio. Quem não pode ou não é competente para assumir responsabilidades, como pode participar na concretização da autonomia?

Mas autonomia também exige convivência e respeito pelos que a defendem de modo diferente, mesmo com os que a não defendem ou se julga que o não fazem. Daí que não defendem a autonomia, por mais que gritem que o fazem, os que não sabem viver numa sociedade de índole ordeira, como a açoriana. Ideais, combatem-se com ideais alternativos e claramente expressos e fundamentados, nunca pelo terror.

Os que assim agem, desmacaram-se por suas próprias mãos e provam que efectivamente as palavras de pouco ou nada valem, se não confirmadas por acções.

Porque autonomia é democracia, há que respeitar o poder instituído. Em democracia há partidos políticos, há programas e há alternativas.

Como diz o Povo—depressa e bem não faz ninguém.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: A análise da evolução do processo autonómico açoriano tem de ser vista à luz do exercício da autonomia, da sua aceitação através dos comportamentos das populações, bem como funcionamento das instituições.

Concretizar a Autonomia dando-lhe conteúdo prático, tem sido a função dos órgãos de Governo próprio da Região —A Assembleia Regional e o Governo Regional.

Deve-se dizer que estas instituições autonómicas regionais têm funcionado.

Coube ao PSD, face aos resultados obtidos nas eleições para a Assembleia Regional, a responsabilidade de formar o

primeiro Governo da Região. O facto de termos um arquipélago descontínuo, de a ilhas e a circunstância de se tratar da primeira experiência governativa constituiu um desafio que a história não deixará de registar e julgar. Aí reside a grande responsabilidade com que o Governo terá de encarar a sua difícil missão.

Partiu-se do nada. Houve que montar todas as estruturas governativas e dotá-las de elementos humanos indispensáveis. Se bem que existam muitos açorianos com condições para integrar os departamentos governativos, política e tecnicamente, parte substancial deles estão radicados fora dos Açores.

Os Açores desde sempre parcela esquecida de Portugal, carecidos de tantas infraestruturas básicas ao seu desenvolvimento, criaram nos seus habitantes um desejo desesperadamente aguçado ao longo dos anos, de ver resolvidos os seus problemas. Iniciadas as funções do Governo Regional, surgidas algumas perspectivas de solução no reinado da Junta Regional, criou-se um grau de exigência, de difícil resposta.

Para além de conhecer necessidades, havia que estabelecer prioridades e dar-lhes a resposta adequada, nem sempre coincidente com a solução pretendida, quantas vezes solicitada sem perspectivas de futuro ou solução de continuidade.

Um Governo posto à prova com situações só aparentemente iguais em cada ilha e por conseguinte, exigindo uma solução diferenciada para cada caso.

Foram surgindo difíceis provas, basta só lembrar as greves dos transportes. Decorreram longos meses no que acabou por se tornar a difícil tarefa da transferência dos serviços periféricos, que ao virem criar mais condições de governo próprio, vieram exigir novas responsabilidades.

É certo que ao longo do processo se terão cometido erros. Mas errar é humano e normal, persistir no erro é que seria teimosia que ninguém normal e ao serviço de todo um povo, pode desejar.

O tempo que passou também serviu de amostra.

Elaborou finalmente o Governo um cuidado documento denominado «Plano para a concretização da Autonomia» ainda apresentado ao II Governo da República, no qual se reformulavam e refundiam propostas anteriores e se apresentavam outras novas.

Ultrapassadas as principais questões das transferências de serviços. Falta resolver parte importante do referido Plano, concretamente no que se refere ao direito que a Região tem de participação na definição das políticas financeira, monetária e cambial e no modo de exercê-lo.

É uma questão que já se arrasta por demasiado tempo, ao que não é alheia a falta de estabilidade mínima dos Governos da República, mas que urge seja imediatamente definida e não constitui mais do que o efectivo cumprimento de um elementar dever para com uma Região, para com as suas instituições e para o seu Povo.

A Assembleia Regional, composta de Deputados de todas as ilhas, em representação dos quadrantes políticos mais representativos no arquipélago, deveria ser o espelho da população dos Açores.

Iniciando o seu trabalho como experiência nova, não só na Região, mas também no País, não tem por isso deixado

de exercer a sua função legislando e tem-se esforçado, através das suas Comissões, por acompanhar a actividade do executivo, que politicamente é perante ela responsável.

Restaria tentar analisar qual tem sido a atitude das populações face à actividade das instituições e ao progressivo concretizar da autonomia.

Isso levar-nos-ia muito longe e pelo menos o tempo de que dispomos não o permite.

Porém, dado que governar a sociedade a caminho da construção de um projecto novo — ou pelo menos deveria sê-lo — a acção dos órgãos tem de se sentir. Se tal não acontecesse é porque eles estariam mortos.

Mas não podemos isolar-nos dentro destas quatro paredes, ainda que no convencimento de que estamos irmanados no espírito, forma de pensar, preocupações e desejos dos que representamos. Não caímos na tentação fácil de nos julgarmos omissos.

A nossa acção necessita de ser periódica e atentamente conferida com o Povo dos Açores.

Se o não fizermos corremos o risco, de com a prática contrariarmos as opções, com a vivência desvirtuarmos os conceitos e o de com a nossa acção não percorrermos o único caminho que a todos nos deve unir — o da Autonomia dos Açores.

Tenho dito.

(Palmas)

Presidente: Ainda no período de Antes da Ordem do Dia, teremos de apreciar dois Votos, chegados à Mesa. Vou ler o primeiro que deu entrada e é subscrito pela Sra. Deputada Conceição Bettencourt.

(Foi lido)

Também sobre este assunto, há um outro Voto de Louvor que eu passo a ler:

(Foi lido)

Embora tenha lido os votos, um a seguir ao outro, em primeiro lugar vou pôr à discussão o primeiro Voto que deu entrada na Mesa e que é subscrito pela Sra. Deputada Conceição Bettencourt.

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este Voto, fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam fazem o favor de se sentar.

Secretário: O voto foi rejeitado por 19 votos contra do PSD, 2 votos a favor do CDS e 12 votos a favor do PS.

Presidente: Em seguida ponho à discussão o Voto de Louvor subscrito pelo Grupo Parlamentar do PSD.

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este Voto de Louvor, farão o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam fazem o favor de se sentar.

Secretário: O Voto foi aprovado por 19 votos a favor do PSD, 2 votos a favor do CDS e 12 abstenções do PS.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

Deputado Alvarino Pinheiro (PSD): Sr. Presidente, Srs.

Deputados: O Partido Social Democrata votou contra a proposta apresentada pelo Partido Socialista e por conse-

guinte a favor da sua proposta, pelas seguintes razões:

1. Um voto de louvor dado a quem quer que seja, deve revestir sempre uma distinção àquilo que é considerado normal;
2. Apesar da complementaridade de funções, num serviço da dimensão da nossa Secretaria é perfeitamente possível e eligível distinguir o «trigo do joio», pelo que o não fazê-lo acarretaria uma grave injustiça e serviria desígnios poucos claros;
3. Se aprovassemos o voto proposto pelo PS não faríamos justiça aos funcionários mais sacrificados desta Assembleia, que merecem toda a nossa admiração, e assim eles ficariam em pé de igualdade com outros que não tem dispendido idêntico esforço nem tem mostrado a mesma vontade de bem servir;
4. Tomamos uma posição de justiça que deverá servir de exemplo para todos aqueles que não se têm dedicado aos seus serviços profissionais com zelo e afincos que os louvados o têm feito.

Presidente: Tem a palavra o Sra. Deputada Conceição Bettencourt.

Deputada Conceição Bettencourt (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nós abstivemo-nos em relação à votação sobre o voto de louvor nominal apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD, porque concordamos absolutamente com a inclusão desses nomes, mas discordamos com a exclusão de outros.

Se há motivo de exclusão, não é através da justificação apresentada pelo Sr. Deputado Alvarino Pinheiro que essa razão se mostra. Há um outro processo, a instauração de um processo disciplinar, caso outros funcionários não tenham revelado o zelo, a assiduidade, a dedicação que lhes é exigida no exercício das suas funções, quaisquer que elas sejam, desde as mais humildes às mais responsáveis.

Entendemos que as razões que nos levaram à enunciação do nosso voto, contemplava todo o pessoal e são idênticas para qualquer um deles. As funções é que são diferentes.

Porque as condições de trabalho, a inexperiência era geral — a começar pela nossa — as condições, a inexperiência im, foram e ainda são, embora já mitigadas por estes dois anos e tal de funcionamento da Assembleia, foram superadas com zelo, com a vontade de servir e com dedicação.

Sem querer fazer um grau de distinção entre os funcionários, porque seria injusto, porque o exercício de determinadas funções requer uma maior exigência e noção de responsabilidades que os podem projectar mais na opinião pública e na nossa, não queremos portanto fazer essa distinção, nem usar esse processo discriminatório, carregado de intenções subjectivas.

Por isso os louvamos a todos. E é esta a razão da nossa abstenção quando desse louvor foram excluídos determinados funcionários.

Presidente: Chegamos assim, ao fim do período de Antes da Ordem do Dia.

Vamos fazer um pequeno intervalo de 15 minutos, durante o qual eu pedia aos representantes dos Grupo Parlamentares o favor de entrarem em contacto comigo.

Estão suspensos os nossos trabalhos.

(Eram 16 horas e 30 minutos)

Presidente: Estão reabertos os nossos trabalhos.

(Eram 16 horas e 45 minutos)

Srs. Deputados depois deste intervalo, vamos prosseguir com os nossos trabalhos dando início à Ordem do Dia.

Antes de entrarmos, propriamente na Ordem do Dia de hoje, chegaram à Mesa dois Projectos de Resolução, subscritos, um pelos Srs. Deputados José Manuel Bettencourt e Leonildo Vargas; o outro pela Sra. Deputada Suzete Oliveira e João Luis de Medeiros. Vou passar a ler:

(Foi lido)

Este Projecto está subscrito pelos Srs. Deputados José Manuel Bettencourt e Leonildo Vargas.

Está este Projecto à consideração da Assembleia.

Não havendo intervenientes vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este Projecto de Resolução, farão o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O Projecto de Resolução foi aprovado por unanimidade.

Presidente: O outro Projecto de Resolução diz o seguinte:

(Foi lido)

Este Projecto está subscrito pelos Srs. Deputados Suzete Oliveira e João Luis de Medeiros.

Está este Projecto à consideração da Assembleia.

Não havendo intervenientes vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este Projecto de Resolução, farão o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O Projecto foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Finalmente, um requerimento subscrito pelo Sr. Deputado Borges de Carvalho e que diz:

(Foi lido)

Está este requerimento à consideração da Assembleia.

Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart.

Deputado Martins Goulart (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados: Depara-se uma vez mais esta Assembleia Regional com a tarefa ingrata de suportar e debater mais um ímpeto legislativo da autoria do Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores.

Não constituindo sequer um precedente, os Deputados da oposição ficam igualmente confrontados pelo acolhimento automático dessa iniciativa presidencial, por parte do Grupo Parlamentar do PSD.

Quadro a que nos habituou a prática política negativa deste partido que, como todos sabemos, gozando de uma maioria parlamentar absoluta nesta Assembleia e quantas vezes desrespeitando as restantes forças políticas aqui representadas, foge à argumentação democrática e determina decisões deste parlamento, como se do seu próprio eleitorado tivesse recebido um aval plenipotenciário, uma espécie de cheque político em branco, para pôr e dispôr segundo a regra da quantidade suficiente, chegando ao cúmulo de utilizar manobras aritméticas descaradas para impedir o normal funcionamento da instituição máxima da autonomia regional.

A isto nos habituou, infelizmente, o Grupo Parlamentar do PSD.

A isto se tem oposto e resistido, na medida da sua capacidade, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

O problema processual que hoje aqui se coloca, numa matéria de especial significado político, confirma abundan-

temente os dois aspectos expendidos.

Isto é, se por um lado o Grupo Parlamentar do PSD continua a seguir os empurrões e o rumo do Presidente do Executivo sempre que este entende subordinar a vontade da Assembleia à sua, por outro lado essa dependência se agrava na medida em que o mesmo Grupo Parlamentar, para além de assumir a iniciativa do executivo agrava-se processualmente ao propôr uma drástica limitação à capacidade de apreciação e análise prévias sobre a matéria a discutir e votar em plenário.

Desta forma, e com a permissão cúmplice do Grupo Parlamentar do PSD pode o executivo regional marcar o ritmo dos trabalhos desta Assembleia, ou melhor, a trajectória e a forma de a marginalizar politicamente.

Porque se dúvidas temos, algumas certezas fundamentais nos assistem. E para esclarecermos as dúvidas que decerto não monopolizamos, é necessário que se crie um clima de diálogo aberto, a que nenhuma força democrática, por questões de princípio, se pode furtar.

Estamos abertos ao diálogo desde a primeira hora, não só quanto à matéria sobre a qual se discute agora a urgência e a eventual dispensa de exame em comissão, como ainda em relação a tudo o que caiba no âmbito da nossa competência e disponibilidade e que, no interesse da nossa Região, obriga as forças democráticas representadas nesta Assembleia à procura persistente da aproximação consensual e, sempre que possível, o entendimento.

Nunca fechámos portas, se bem que, perante os raciocínios imediatistas dos eleitoralistas obcecados ou os recúos e antecipações reactivos, alguns dos nossos adversários políticos poderão explorar demagógicamente a nossa menor preocupação eleitoralista porque a subordinemos sempre ao interesse político geral e aos princípios que animam todos os socialistas.

E aqui estamos, limitados em tempo e espartilhados pela pressa do Presidente do Governo, secundada pelo Grupo Parlamentar do PSD, para legitimamente nos interrogarmos sobre as razões da urgência requerida.

A matéria oferece fácil julgamento se considerarmos o tempo perdido — mais de dois anos são passados — sobre a tristemente célebre questão das bandeiras, sem que o Governo Regional ou o Grupo Parlamentar do PSD tivessem assumido atitudes consequentes no sentido de resolver de uma vez por todas e com urgência, então sim, a questão da bandeira e restantes símbolos regionais.

A urgência, colocada agora e nos termos em que se apresenta provocam, minimamente perplexidade a quem esteja atento ao fenómeno público regional.

Mas convirá ainda lembrar outras etapas do processo lento e irracional que assinala a incapacidade de decisão do Presidente do Governo Regional ou do Grupo Parlamentar do PSD.

Assim, mais de um ano se passou sobre a conclusão do estudo hiraldico cometido a uma Comissão para o efeito constituída sob proposta do Presidente do Governo Regional.

Esta Comissão debruçara-se já durante largos meses sobre o problema da simbologia regional.

E a nossa memória quase esquece a enfadonha sessão te-

levisiva que sobre a matéria em questão nos brindou o Presidente do Governo Regional.

Perante esta evolução, caracterizada pela incapacidade de decidir, os açorianos que anteriormente se encontrassem mal ou bem esclarecidos, decerto que confundidos ficaram, tão clara foi a demonstração de desrespeito por um estudo sério realizado por pessoas idóneas que o próprio Governo nomeara.

Proposto e aberto o debate público pelo Presidente do Governo — estratégia normal e prática primária que sistematicamente caracteriza os padrões de comportamento político do Presidente do Governo Regional — que, pretendendo causar a opinião pública, veiculada essencialmente nos jornais da região, opta por abdicar da responsabilidade executiva e aproveita a polémica provocada para tentar atenuar as contradições existentes no seio do seu partido.

E é assim que se Governa os Açores!

Pois bem, esgotados pelas polémicas tantas vezes fabricadas e préconcebidas, e agora que a tinta dos jornais há muito secou e as suas páginas já amarelecem nos arquivos, pode o Presidente do Governo manobrar à vontade, pondo e dispondo sem resistência, tentando mais uma vez usar esta Assembleia como cenário acessório para consumir o seu acto decisivo, mas com uma condição:

Ser aprovado com urgência o seu desejo, para que o processo não seja analisado, evitando o diálogo que lhe poderia trazer alguns inconvenientes.

Para o Presidente do Governo Regional basta que se aprove o que ele quer!

Desta forma e face a este propósito, Sr. Presidente e Srs. Deputados, nunca participará o Partido Socialista.

De facto, a carga política que a matéria em discussão envolve, não se pode resumir numa atitude simples e cómoda de deixar passar, através de qualquer reacção das fibras musculares que nos leve a ficar de pé ou sentados, eventualmente precedida de intervenções preambulares que na ausência de argumentos válidos e de argumentação segura, se limitem a demonstrar que o tempo já perdido é ou seria razão suficiente para aprovar um processo de urgência.

Também não aceitamos os argumentos simplistas de que a Bandeira e o Hino têm de ser aprovados antes ou depois daquela data. Porque até o poderiam ser sem o processo de urgência e submetendo o projecto em causa à comissão competente.

Um pano com cores e uma música desconhecida nunca resolverão por si os problemas políticos reais que afligem a nossa sociedade, mas poderão constituir o renovar de conflitos ultrapassados e provocar reacções negativas de largas faixas da sociedade açoriana, se a solução aprovada não tiver obtido previamente o consenso dos três partidos aqui representados. E esse consenso era e ainda é possível.

É certamente um desafio a que os democratas aqui presentes têm a obrigação de saber enfrentar e responder, especialmente quando a atracção pelo abismo faz caminhar em passo rápido os impacientes e os irresponsáveis para a própria autodestruição.

Todas estas observações e muitas outras que a limitação de tempo não permite que aborde, apontam para a necessidade desta matéria ser analisada em comissão e segundo o

processo legislativo comum, com eventuais encurtamentos dos prazos regimentais.

Porque só em comissão se poderá emitir parecer fundamentado que habilite os Deputados a exercer conscientemente o seu direito de voto. Porque só em comissão se poderá apreciar em profundidade a forma processual mais adequada à consagração legal da matéria proposta, bem como assegurar as condições de estabilidade que devem estar na base dos símbolos que se desejam respeitados e únicos na nossa Região.

Em primeiro lugar, a estabilidade resulta do entendimento só possível através do diálogo, expresso unanimemente.

Esse entendimento não foi até à data possível porque o PSD talvez não o deseja. Não há outra razão. De facto o PSD que esteve preparado num passado não longínquo para entrar numa solução consensual, acabou por afastar-se dela e dos argumentos apresentados e por nós então aceites.

O reforço da democracia na nossa Região, no entender dos socialistas, passa por entendimento das forças democráticas sobre esta matéria, até para que as forças políticas totalitárias fiquem, sem ambiguidades e pelo seu comportamento na zona do apontamento anti-democrático.

Todavia, não só abandonou o PSD o argumento, como abandonou a proposta de bandeira que apresentou à nossa consideração.

Só nos resta ainda, salvar o processo no seu último transe, isto é, iniciar em comissão o diálogo que até hoje o PSD não quiz, para tratarmos de uma questão que não sendo essencial como o pão e a liberdade, se for resolvida precipitadamente agravará decerto e significativamente a problemática política regional.

Os símbolos da região que esta Assembleia apressadamente aprovar não serão expressão lídima da vontade democrática regional, se conotados com interesses e cedências pessoais ou partidárias, feitas num só sentido.

Para evitar todos os inconvenientes previsíveis e imprevisíveis ainda é altura para que o bom senso e o pragmatismo imperem de forma a caracterizar livre e positivamente a vontade política dos que aqui se encontram.

Também não será menos importante considerar que a estabilidade dos símbolos regionais e a respectiva dignidade depende de forma legal que os cria e que não admite facilmente a forma precária de decreto regional. Este, na próxima sessão legislativa, isto é, em Novembro próximo pode ser alterado em qualquer sentido, e ficará ao sabor das tendências de conjuntura que se manifestarem, bem como de futuros actos eleitorais.

Ou será que o PSD se julga definitivamente instalado no comando do poder regional?

Não admite o PSD que a construção da autonomia exclui os princípios de unicidade político-partidária, quase autoritária, no caso dos Açores, e que está subjacente a muitas das atitudes que publicamente conhecemos e de que o caso em apreço é prova bastante clara?

A necessidade de exame em comissão fica mais salientada porquanto esta Assembleia não dispõe, até à data, da informação indispensável que fundamente a solução dita «histórica» apresentada pelo Presidente do Governo Regional.

O Grupo Parlamentar do PS, aliás, pediu em requeri-

mento e com urgência, uma cópia do estudo da heráldica encomendado pelo Governo Regional. Este juntou-se a muitos outros requerimentos a que pacientemente aguardamos resposta.

Poderá então esta Assembleia votar conscientemente sem conhecer o fruto de meses de trabalho, conseguido por pessoas que seriamente se dedicaram à pesquisa histórica e acabaram por formular uma solução digna e devidamente fundamentada?

Ou será que esta Assembleia aprova os gostos do Sr. Presidente, a sua miopia histórica e a tática reconfirmada de encomendar estudos que de nada servem senão contribuir para a confusão, as falsas expectativas e a saturação da opinião pública, para permitir que em última análise o presidente do executivo esteja em condições de impôr sem resistência as soluções por ele pessoalmente pré-concebidas?

Se o Dr. Mota Amaral sabe esperar para vencer a resistência dos seus adversários, que fique bem claro que a tática não sentirá efeito relativamente ao Partido Socialista.

Por mais estudos que encomende para iludir e levar os Açorianos à polémica e à divisão, e quanto mais autocrático for o seu comportamento, não lhe daremos cobertura nessas aventuras, nelas não nos envolveremos, nem tampouco nos desgastaremos por isso.

E como atrás disse, a tática não é nova e recentemente foi até activada noutro sector, para produzir o mesmo efeito. Assim, tudo começa pela encomenda de um estudo, uma subsequente e injustificável demora de apresentação do mesmo e, a seguir, a abertura do tal debate público, depois de uma intervenção televisiva sem compromisso.

Assim se provoca o divisionismo, assim se excusa o Governo de assumir a responsabilidade executiva para que todos nós pagamos, assim se destroiem os estudos que custam os olhos da cara ao açorianos. O ulterior cansaço colectivo abre o espaço suficiente para que o Presidente do Governo, que necessariamente não está de acordo com os estudos que encomenda quando utiliza esta tática, caminhe seguramente na implementação das suas ideias, sobre tudo e contra todos.

Deveria ser mais cauteloso o Sr. Presidente do Executivo Açoriano. Deveria desistir de abusar da bonomia dos açorianos, que começam a sentir-se insultados na sua dignidade e na sua inteligência e cada vez mais descrentes na autonomia que Sua Excelência o Presidente do Governo Regional defende.

Ao finalizar aproveito para apelar à consciência de cada deputado e que me respondam se é para estarmos subordinados à vontade de um homem e à respectiva clientela que estamos a participar nesta Assembleia?

Estou convicto que o nosso dever é outro. É o de resistirmos enquanto pudermos aos ataques contra a Assembleia que representa legitimamente todos os Açorianos.

E teremos de unir fileiras quando os projectos políticos que se defendem nesta casa, representam afrontas à sua dignidade. Teremos que dizer não a qualquer intenção de reduzir ainda mais o espaço político desta Assembleia, com o correspondente alargamento de poderes executivos.

As ideias do Presidente do Governo Regional foram por ele enunciadas recentemente, ideias essas que poderão con-

duzir ao suicídio autonómico, embora admitam a manutenção dos aspectos formalmente democráticos dos actos públicos e das instituições regionais.

Mas as fachadas não nos interessam e o projecto real do Presidente do Governo Regional é outro, e não deixará certamente de contemplar metas mais vastas e compromissos extra-regionais que pressupõem a anulação da oposição democrática à sua pessoa.

E é precisamente quanto ao processo que hoje estamos a apreciar que enquadro as palavras acabadas de proferir.

Não obstante uma natural expectativa democrática, tudo prenuncia que o Grupo Parlamentar do PSD vote a favor do processo que requereu.

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista votará contra o pedido de urgência e o pedido de dispensa de exame em comissão pelas razões aduzidas.

Antes de votarmos apelo ainda em nome dos deputados Socialistas aqui presentes para que o Grupo Parlamentar do PSD retire o requerimento que apresentou.

O diálogo era e ainda é possível. Há quase duas semanas apresentámos o nosso Projecto de Estatuto que também propõe símbolos para a Região. Em conferência de imprensa para apresentação pública desse projecto afirmei, em nome do Grupo Parlamentar do PS, que esses símbolos não eram indiscutíveis e propus às forças democráticas uma aproximação partidária e institucional sobre o assunto em causa.

Não houve resposta aos pedidos de diálogo, somente fomos informados que uma solução unilateral do PSD iria ser presente. Mas repito, ainda há possibilidade e oportunidade para o diálogo se o PSD assim o entender.

A percorrer-se todavia a trajectória desejada pelo PSD, este partido será o único e grande responsável pelo desrespeito às normas da sã convivência democrática e pelos apontamentos que eventualmente se gerarem na sociedade açoriana.

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista contribuirá sempre para a dignificação desta Assembleia não participando desta forma no processo de cobertura à tática presidencial que o PSD pretende concretizar.

Os Socialistas não poderão estar presentes a um acto vexatório da dignidade desta Assembleia e nele participar.

Os Socialistas não se recusam a votar um pano com cores, outros símbolos e um hino. Mas não o poderão fazer nas circunstâncias propostas.

Os Socialistas recusam e recusarão sempre. O colaboracionismo seguidista, a propotência, os afrontamentos anti-democráticos e muito particularmente as tentativas de consagrar a subversão institucional, personificada ou não em projectos pessoais ou autocráticos.

Disse.

(Palmas)

Presidente: A requerimento do Partido Social Democrata vamos interromper a nossa sessão por um período de trinta minutos.

Estão suspensos os nossos trabalhos.

(Eram 17 horas e 10 minutos)

Presidente: Estão reabertos os nossos trabalhos.

(Eram 17 horas e 40 minutos)

Continua aberto o debate sobre o requerimento apresentado pelo Sr. Deputado Borges de Carvalho.

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este requerimento, fazem o favor de se manterem como se encontram.

Os Srs. Deputados que rejeitam fazem o favor de se sentar.

Secretário: O requerimento foi aprovado por 22 votos a favor do PSD, 11 votos contra do PS e 1 voto contra do CDS.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho, para uma declaração de voto.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Grupo Parlamentar do PSD ao apresentar o requerimento solicitando a urgência e dispensa de exame em comissão da Proposta de Decreto Regional sobre os símbolos heráldicos da Região fê-lo porque:

1. Entende que o assunto já estava devidamente amadurecido de tal modo que até o próprio partido Socialista incluiu uma proposta em sentido ao seu Projecto de Estatuto cuja autonomia apenas se vislumbra no preâmbulo.

2. Nunca constituiu praxe do Grupo Parlamentar do PSD marginalizar seja quem for no Governo autonómico, muito menos qualquer representante do povo.

3. Só estranha ao PSD que neste momento o PS venha afirmar tão categoricamente que o PSD não aceitou o diálogo sobre a matéria em questão, porquanto a Proposta de Decreto Regional correspondente àquilo que há cerca de um ano resultou numa aproximação das forças políticas representadas nesta Assembleia.

4. Desconhece, portanto, o PSD as razões que levaram o PS a tomar atitude desesperada e anti-democrática de não aceitar que nesta Assembleia seja discutida uma proposta sobre a qual até se tinha aceite os princípios a que ela obedece.

5. Repudia-se e rejeita-se em nome do povo que representamos mas que não açambarcamos nem desiludimos que seja transferida para a Região a polémica inconsequente a que o PS a nível nacional, nos habituou, que a manter-se teria levado o País ao descrédito total e imposto às suas Regiões actuações extremas.

(Protestos da Bancada Socialista)

6. O PSD teve sempre como princípio que a democracia começa por casa, no entanto não estranha que quem é, por princípio, correio de transmissão das cúpulas partidárias e não só, pense que o mesmo se passa em casa alheia.

7. O requerimento apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD apenas tem a ver com a sua vontade livre e conscientemente assumida, pelo que não receia as consequências, não se intimida com ameaças de minorias prepotentes e vê que assim, está respeitando a vontade do povo e continua pronto a encarar o teste do voto popular a qualquer momento, o que parece não acontecer com toda a gente.

(Palmas)

Presidente: O Sr. Deputado Martins Goulart deseja a palavra para?

Deputado Martins Goulart (PS): Inaudível.

Presidente: Tem a palavra primeiro para fazer um protesto, e seguidamente, veremos se não houver um contra-protesto, terá a palavra para uma declaração de voto.

Deputado Martins Goulart (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados: Eu protesto, em nome do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, para desmentir qualquer acordo tido so-

bre qualquer bandeira, que se assemelhasse àquela que agora foi proposta pelo PSD, através do Presidente do Governo Regional, e da autoria do Sr. Presidente.

O Partido Socialista no ano passado foi contactado, através da minha pessoa, para se sondar as prespectivas de entendimento na matéria da heráldica. Nessa altura, estabeleceram-se dois contactos: um com o Presidente do Governo Regional em que foram apresentados argumentos semelhantes àqueles que o Sr. Presidente do Governo apresentou na televisão, e no outro contacto com o Presidente do Grupo Parlamentar do PSD, onde se tentou resolver concensualmente e por unanimidade com a participação dum elemento do CDS, a proposta de uma bandeira que não tinha nada a ver com esta, que era a bandeira da comissão da heráldica.

A verdade é esta. É a bandeira da comissão de heráldica tal como ela é sugerida, pela comissão que para o efeito foi constituída na Terceira. Isto é a verdade pura.

Quanto à especulação gratuita, demagógica e mentirosa que foi proferida — de eventualmente o PS ter participado em qualquer acordo sobre qualquer bandeira com vista a este processo, não há a mínima verdade.

Simplemente num contacto havido com o Presidente do Governo Regional, — porque não nos recordamos dos pormenores dos contactos havidos com ele — tivemos a oportunidade de manifestar: que achavamos muito estranho, o interesse numa reposição histórica, a reposição histórica que o Dr. Mota Amaral tinha em mente, porque essa reposição incluía o escudo das quinas.

Isto disse-mo-lo em conversa havida a sós com o Presidente do Governo Regional dos Açores.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart, para uma declaração de voto.

Deputado Martins Goulart (PS): O Grupo Parlamentar do PS votou, naturalmente contra o requerimento a pedir a urgência e a dispensa de exame em comissão, referente à matéria dos símbolos heráldicos para a Região Autónoma dos Açores, pelas razões largamente expendidas na intervenção que fizemos anteriormente. Agravado pelo simples facto de

Grupo Parlamentar do PSD não ter proferido nem aduzido qualquer argumento que consubstanciasse e que fundamentasse historicamente a Proposta agora presente nesta Assembleia.

Isto é, nem o processo de urgência se justifica, nem a dispensa do exame em comissão. E esta Assembleia que aplaudiu de uma maneira fugosa o líder parlamentar do PSD, continua inconsciente e sem consciência naturalmente perante o acto político que vai ter, que é amanhã a obrigação de votar.

Não sabe porque votou, nem sabe porque é que esta bandeira é histórica e as outras não são. Porque se houve uma comissão de heráldica, que se constituiu e que não conseguiu confirmar a historicidade da bandeira que o Dr. Mota Amaral agora fez, cujos vários desenhos até em papel vegetal admitiam pontos mais gordos ou mais magros, conforme o seu gosto; pois isto nada tem a ver com a história. Isto simplemente é uma concessão, isto é uma brincadeira em que nós não participaremos.

Presidente: Passamos ao segundo ponto da nossa Ordem do Dia para hoje, e que se refere à reapreciação do Decreto-

Regional 6 /78 /A que criou o Instituto de Apoio Comercial à Agricultura Pecuária e Silvicultura.

A integração regimental desta reapreciação é a mesma que foi feita aquando da reapreciação do Decreto-Regional sobre a Gestão das Escolas e sobre as Comissões Regionais de Turismo.

A disciplina regimental que vamos seguir é a que está estabelecida no artigo 133 do nosso Regimento. Portanto, temos um debate na Generalidade que se referirá apenas à confirmação ou não do Decreto-Regional.

Antes porém, de entrarmos no debate na Generalidade, eu pediria a um dos membros da Comissão que elaborou o parecer o favor de o ler.

Deputado Renato Moura (PSD): Parecer e Relatório.
(Foi lido)

Presidente: Está aberta a discussão na Genralidade.

Tem a palavra a Sra. Deputada Conceição Bettencourt.

Deputada Conceição Bettencourt (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados: Finalmente foi levada à discussão nesta Assembleia a reapreciação do Projecto que ora se discute, sobre a criação do IACAPS com todas as suas implicações.

Congratulo-me pessoalmente por encontrar, não só, o quórum oficial desta Assembleia, mas em relação ao Grupo Parlamentar do PSD o quórum necessário para fazer impôr essa reapreciação.

Também me congratulo por ter sido passageira, embora insolitamente coincidente com a abertura desta Assembleia ontem às 15 horas. Repito, por ter sido passageira a doença súbita, que teria cometido seis dos Deputados do Grupo Parlamentar do PSD que antes e depois dessa hora, estavam de facto de plena saúde.

Assim, não se realizou a Sessão de ontem, alegando-se dificuldades de transportes. O que não foi exacto.

Agora, versando, propriamente a matéria em análise, nós de facto subscrevemos, independentemente o voto de vencido do Sr. Aroso, subscrevemos, dizia, a opinião da Comissão Constitucional. Se é verdade que, a competência genérica dos Ministros conferida à Junta Regional passou, ao Governo Regional, o certo é que não se trata aqui, quanto ao Decreto 482 /74 duma competência genérica e quase indefinida neste diálogo.

Este Decreto dissolve os órgãos de gestão dos Grémios, mas não vai até ao ponto de a extinguir, fazendo defender essa extinção de um despacho conjunto do Ministro da Economia e do Ministro do Trabalho. Actualmente até de três Ministros, do Ministro do Trabalho e dos Ministros o da Agricultura e Pescas e do Comércio e Indústria, uma vez que o Ministério da Economia se cindiu nestes dois Ministérios.

Mas não se trata só de ainda fazer defender a extinção desse despacho, trata-se de fazer a transferência de propriedade dos futuramente extintos Grémios da Lavoura.

E quanto à criação do IACAPS, mil IACAPS ou de um milhão de IACAPS, pois pode o Governo Regional criar quantos queira, mas à sua custa, porque o património não é seu, nem foi transferido. Isto é uma competência específica, não da Região, mas desses Ministérios que transferem a propriedade para os seus legítimos destinatários, a lavoura.

Portanto quer as Cooperativa, quer as Associações de la-

vradores onde existem, são as entidades a que esse património se destina, e não ao Governo Regional.

Isto é estatismo do mais abusivo, é uma autêntica expolição, uma apropriação autocrática, nem sequer com indemnizações. O PC não faria melhor. Os métodos adoptados são idênticos. Os extremos tocam-se. Identificam-se.

(Risos da bancada do PSD)

A oradora: Gosto muito de ver bem disposto o Grupo Parlamentar do PSD.

Não sei se foi identificação, não sei se por objecção.

(Risos das bancadas)

A oradora: Mas, seja como for, uma coisa é certa, é uma apropriação abusiva. E a lavoura terá a última palavra a pronunciar sobre esta, não se poderá dizer, nacionalização nem estatização, mas servem os termos, dadas as devidas diferenças constitucionais, bem entendido — que o Governo Regional pretende exercer e pretende fazer.

Nem sequer com a indemnização, nem sequer com contrapartida, mas através de uma gestão autocrática e certamente preferencial. E ver-se-á, porque o quórum para a aprovação — que não o quórum desta Assembleia — foi, graças ao bom tempo e à regularidade da SATA, neste caso, obtido.

E é tudo quanto tenho a dizer.

(Palmas)

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Almeida e Sousa.

Deputado Almeida e Sousa (PSD): É só para dar uma resposta e ao mesmo tempo fazer uma pergunta.

E vou começar pela pergunta. Gostaria de saber se a Sra. Deputada entende que a competência genérica de um Ministério, de todos os Ministérios, transferida para um determinado órgão de governo, envolve ou não envolve competência específica do Ministro?

Eu só queria ser informado sobre esta matéria, porque realmente acho muito estranho...

(Vozes inaudíveis)

O orador: Vou continuar, um momento.

Acho realmente muito estranho que se aceite, contra princípios que não está legislado e que é difícil de contrariar, de que a competência Ministerial está totalmente transferida e, que a simples matéria de despacho do Ministro ou de vários Ministros seja já competência específica de nível nacional.

Esta é a pergunta.

Agora quanto ao esclarecimento, e quanto ao rebater dos elementos aqui utilizados pela Sra. Deputada, eu só queria lamentar que mais uma vez se utiliza nesta Assembleia um tom de troça e um namoro descarado.

Porque, efectivamente, a posição do PS quanto à constitucionalidade ou não constitucionalidade deste Decreto-Regional, nunca se pôs em termos de destino a dar ao património dos Grémios. Aliás, património este que nunca se pôs em dúvida. A finalidade do IACAPS é o apoio à própria lavoura.

Aqui o que aparece é a posição do PS bastante clara, trata-se da questão de competência para atribuir esse património. Portanto, foi sempre uma questão de competência do Governo Central em relação aos órgãos próprios da Região.

Ultimamente, talvez, lhe tenha surgido a ideia de que uma posição tão repentina e tão apressada a favor da lavoura

dos Açores, embora integrada em algumas Cooperativas e Associações. E eu gostava de perguntar se se trata de Associações de produtores, de indústrias ou se apenas de Associações de trabalhadores agrícolas, e se se vai defender a posição de que esse património pertencia a essas Associações ou à lavoura em geral o que não tem nada a ver com o processo que estamos aqui a apreciar.

Estamos aqui a apreciar um processo de competência, não uma questão de fundo que foi levantada com nítidas intenções de votos eleitoralistas.

Presidente: A Sra. Deputada Conceição Bettencourt, é para responder ao Sr. Deputado Almeida e Sousa?

Deputada Conceição Bettencourt (PS): Certamente...

Presidente: Obrigado, é só para irmos integrando as intervenções no nosso Regimento.

A oradora: Pois, pois. Eu penso que a observação é geral. Portanto, entendo que talvez o Sr. Deputado Almeida e Sousa, tenha levado em consideração na sua exposição o tempo, para se apressar esta sessão.

Portanto, usando o meu direito de resposta, pois, de facto, o Grupo Parlamentar do PS e eu, não é dos melhores, nem dos piores mas, em qualidade absoluta, temos um namoro extraordinário e é com a democracia e com a lisura de métodos.

E como admitimos sector público e sector privado, não se entranhe que o Partido Socialista venha advogar a causa do sector privado quando é caso disso. Contra expolições e apropriações abusivas.

Quanto à questão, propriamente de competência; há uma transferência genérica de competências ministeriais, mas não me parece que haja uma delegação de competências ou uma transferência de competências de um Ministro ou de dois Ministros em conjunto, por exemplo.

Ou de uma forma, transferência de propriedade, que neste caso estava dependente de um despacho conjunto de vários Ministérios. Pois não se diga também que em virtude disso a Região ou o Governo Regional herdou competência notarial. Isto é, transferência de propriedade feita pelo executivo. Não se trata de transferências de competências quanto a superintendência ou tutela. Trata-se de uma questão de competência quanto a transferência de propriedade.

E quanto a isso não vejo que a alegação do Sr. Deputado seja correcta.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Altino de Melo.

Deputado Altino de Melo (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados: Logo no início da Revolução, a Junta de Salvação Nacional no preâmbulo do Decreto-Lei nº203 de 15 de Maio de 1974, entre outras coisas, especificou no seu nº1, alínea g) a extinção progressiva do sistema cooperativo a sua substituição por um aparelho administrativo adaptado às novas realidades políticas, económicas e sociais.

E foi dentro deste espírito que em obediência à Lei Constitucional nº 3 /74 de 14 de Maio que foi promulgado o Decreto-Lei 482 /74 de 15 de Setembro, determinando a extinção dos Grémios da Lavoura e suas Federações e nele fixando o prazo para tal até 31 de Dezembro do mesmo ano.

Claro que este prazo não foi cumprido.

Nos termos deste Decreto foi criada e nomeada uma co-

missão coordenadora, da qual faziam parte, entre outros, representantes das Secretarias de Estado da Agricultura, do Abastecimento e Preços e do Trabalho, (na altura era moda nomearem-se comissões por tudo e por nada) que foi encarregada de proceder a estudos sobre as actividades dos Grémios da Lavoura e suas Federações, e propôr a transferência das funções desempenhadas para outras entidades existentes ou a criar.

Esta comissão não resolveu o problema antes pelo contrário, foi de opinião que tais organismos deveriam manter as suas actividades normais, reconhecendo os inconvenientes que adviriam com a interrupção no fornecimento à Agricultura e à Lavoura, de adubos, sementes e outros produtos que são essenciais ao desenvolvimento daquelas.

No entanto a dita comissão coordenadora, constituída nos termos do n.º 1, do artigo 2 do referido Decreto-Lei n.º 482/74 de 25 de Setembro, elaborou o «Projecto de Organismos Públicos de Comercialização de Produtos Agrícolas e de Factores de Produção para a Agricultura» que ao ser recebido pela Lavoura Regional foi imediatamente repudiado.

A então Junta Regional dos Açores dentro das suas atribuições propôs ao Primeiro Ministro a solução que na altura foi considerada mais adequada para a transferência das funções desempenhadas pelos Grémios da Lavoura da Região.

Várias vezes insistiu a dita Junta Regional pela aprovação do diploma proposto, bem como a sua publicação no Diário da República, mas sempre em vão, e até que se saiba, nem se dignaram dar uma simples resposta que fosse, sobre tão esperado assunto.

O Projecto em referência também não foi bem recebido pela maioria dos agricultores e lavradores continentais, e tanto assim foi que por despacho de 7 de Abril de 1977, o Ministro da Agricultura e Pescas nomeou um grupo de trabalho para a análise casuística e exaustiva dos elementos necessários à extinção dos Grémios da Lavoura, apresentação de sugestões para melhor resolução das questões levantadas e apurar a sua situação financeira e patrimonial e do destino a dar-lhes.

Apesar daquele Ministro já ter todos os elementos solicitados em seu poder, encomendou ainda um trabalho à Fundação de Ciências Políticas sobre a evolução dos Grémios da Lavoura e das Comissões Liquidatárias e bem assim das perspectivas de solução institucionais na matéria.

Com todas estas comissões e estudos e mais estudos, para os quais deve-se ter gasto imenso dinheiro e o resultado está à vista — nada feito.

Como este problema é bastante importante para a maioria dos Açorianos, pois era e é por intermédio daqueles organismos que os agricultores e lavradores mais pobres da Região veem parte das suas dificuldades resolvidas, foi preciso dar-lhes a solução que se julgou mais adequada, uma vez que os Governos da República se acharam e acham impotentes e desinteressados na resolução do assunto que apareceu à Secretaria Regional do Comércio e Indústria, também já tardiamente, no uso da faculdade da alínea i) do artigo 33 do Estatuto Provisório, e pôr à discussão e votação da Assembleia Regional, para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 229 da Constituição e alínea b) do artigo 22 do referido Estatuto, o Decreto-Regional IACAPS «Instituto de

Apoio Comercial à Agricultura, Pecuária e Silvicultura», nele integrando-se os Grémios da Lavoura da Região.

Posto este documento à discussão nesta Câmara em 10 de Março do ano findo, foi o mesmo aprovado por unanimidade.

Enviado este Decreto que obteve o n.º 6/78, ao Senhor Ministro da República de então, para cumprimento do disposto na alínea c) do artigo 40 do Estatuto Provisório, não foi o mesmo assinado por aquela Entidade e no uso do disposto no n.º 4 do artigo 235, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 277 e 278 da Constituição suscitou a questão de inconstitucionalidade do mesmo documento, o qual foi sentenciado como tal.

Senhor Presidente, Senhores Deputados: Chegamos ao ponto de apreciar, em meu entender, a decisão dos nossos constitucionalistas.

Longe de mim, leigo na matéria, querer meter-me em áreas de tamanha envergadura mas, no entanto, não estou vedado a dar a minha opinião pessoal.

Senhor Presidente, Senhores Deputados: O que eu gostava de deixar aqui bem claro é que o património dos Grémios da Região não era nem do Governo Central nem Governo Regional, mas sim dos lavradores Açorianos, seus associados.

Portanto quando o Governo legisla o Decreto-Lei n.º 482/74, já falado, não faz nem mais nem menos do que usurpar o património dos Grémios aos Lavradores, visto ser pertença exclusiva destes.

Tudo isto foi tão mal idealizado e concretamente no dito decreto se prevê a entrega dos Grémios a quaisquer entidades privadas desde que se responsabilizem pela colocação do pessoal (n.º 2 do artigo 4).

Então se é assim, por que não pode a Assembleia Regional resolver o problema uma vez que a nível nacional não teve ainda solução.

Em meu entender esta caso até podia ter sido resolvido da seguinte forma:

1. A Assembleia Regional aprova pura e simplesmente o IACAPS sem integração dos Grémios;

2. A lavoura, em reunião de Assembleia Geral que a elegeria novamente, porque o organismo é seu, deliberava integrar o IACAPS todo o património dos Grémios, com a condição do mesmo aceitar o seu pessoal.

Procedendo-se assim até ficavam cumpridas as exigências do referido Decreto-Lei n.º 482/74.

Uma vez que isto foi resolvido por esta Câmara com a aprovação do IACAPS, nele integrando-se os Grémios com todo o seu património e pessoal, pergunto onde está a inconstitucionalidade, sabendo-se que os Grémios Açorianos exercem a sua actividade exclusivamente na Região e são de interesse específico regional, portanto enquadrando-se dentro das alíneas a) b) e h) do artigo 229 da Constituição.

Sendo assim, sou de opinião e comigo está todo o Grupo Parlamentar do PSD, que devemos dar o nosso voto favorável na reapreciação do Decreto-Regional n.º 6/78, em discussão.

Presidente: Continua aberta a discussão.

Ora não havendo intervenientes, vamos votar.

Eu queria manifestar à Assembleia a minha intenção de

votar nesta circunstância.

Os Srs. Deputados que concordam que em segunda apreciação, a Assembleia confirme este Decreto-Regional, farão o favor de se manterem como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: A reapreciação do Decreto foi aprovada com 24 votos a favor do PSD, 12 votos contra do PS e 2 votos a favor do CDS.

Presidente: Considerada esta votação, significa que a Assembleia se manifestou pela confirmação deste Decreto-Regional.

Isto mesmo será comunicado oportunamente ao Sr. Ministro da República.

Tem a palavra o Sr. Deputado Renato Moura para uma declaração de voto.

Deputado Renato Moura (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Grupo Parlamentar do PSD confirmou o Decreto-Regional nº 6/78, aprovado em 10 de Março porque:

1. Não lhe resta sombra de dúvida quanto ao aspecto de Decreto acima referido versar matéria de interesse específico exclusivo da Região, por quanto a área de acção dos Grémios da Lavoura se restringe à circunscrição de Ilha, ainda que sob uma tutela que abrangia normalmente mais do que uma Ilha e tinham por objectivo apenas servir a lavoura da respectiva circunscrição.

2. A declaração de inconstitucionalidade por parte do Conselho da Revolução, constitui em si um atentado à ordem jurídica portuguesa, visto ter usurpado a competência do órgão próprio para proceder à apreciação da matéria em questão.

3. O parecer da Comissão Constitucional não pode deixar de causar um elevado grau de estranheza, explicável apenas pelo facto de se ter aceite apreciar matéria fora do âmbito da sua competência, dado que parece desconhecer diversas disposições legais e constitucionais em vigor, nomeadamente, nº 2 do artigo 4, do Decreto-Lei nº 458/76 de 22 de Agosto, na nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 1 do Decreto-Lei nº 100/76 de 30 de Fevereiro, n.º 2 do artigo 64 e alínea a) do artigo 33, ambos do Estatuto Provisório e ainda a alínea h) do artigo 22 da Constituição.

4. Não pode do mesmo modo deixar-se de lamentar que o então representante da soberania da República na Região, que, por este facto tinha a obrigação de conhecer a realidade em que se inseriam os referidos Grémios, e ainda de não criar situação susceptível de induzir em erro os órgãos de soberania, tenha levantado a questão de inconstitucionalidade desta matéria.

Tal atitude manifesta assim um total desconhecimento do enquadramento jurídico-constitucional da realidade da Região Autónoma e ou uma mentalidade que não se coaduna com o sistema em vigor.

5. Não quer o Grupo Parlamentar do PSD, deixar de fazer um acto de justiça aos que, mesmo desconhecendo a realidade regional, baseados nos mais elementares princípios de direito tiveram a sensatez e ombridade de lembrar que o Decreto Regional ora em apreciação nem sequer enformava de qualquer espécie de ilegalidade, dado que a competência

prevista no Decreto-Lei 482/74 de 25 de Setembro, havia sido revogada pelas disposições constitucionais e estatutárias em vigor.

6. Estranha-se agora a posição assumida do PS, por demais dita fundamentada em argumentos nunca aduzidos nas discussões das Comissões que tanto dizem defender, mas nas quais não apresentam a maior soma de elementos, como o regimento lhe impõe.

7. Incompreensível se toma do mesmo modo a posição, quer do então Ministro da República, quer do Conselho da Revolução, uma vez que a posição desta Assembleia Regional além de se integrar perfeitamente na área da sua competência, veio colmatar um vazio que a administração central criou e não foi capaz de ultrapassar.

8. Pensa assim esta Assembleia, ao dar o seu voto de confirmação ao Decreto-Regional nº 6/78/A, está dando um contributo decisivo para a dignificação das instituições democráticas.

Presidente: Passamos de seguida ao outro ponto da nossa ordem de trabalhos e que se refere à apreciação dum Projecto de Decreto-Regional sobre a «Viabilidade da criação de novas Freguesias».

Eu pediria a um dos elementos da Comissão de Organização e Legislação o favor de ler o relatório.

Deputado José Trigueiro (PSD): Parecer.

(Foi lido)

Presidente: Está aberta a discussão, na Generalidade, sobre este Projecto.

Tem a palavra a Sra. Deputada Conceição Bettencourt.

Deputada Conceição Bettencourt (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados: Reza o artigo 238 da Constituição, no seu n.º 4, que a divisão administrativa do território será estabelecida por lei. Ainda o artigo 239, por sua vez, estatui que «as atribuições e a organização das autarquias locais, bem como a competência dos seus órgãos, serão reguladas por lei, de harmonia com o princípio da descentralização administrativa». Há conseqüentemente a sujeição ao mesmo tratamento, isto é, a exigência da lei formal, para atribuições, organização e competência, traduzida não só pelo imperativo literal — repare-se no uso da conjunção e locução conjuncional copulativa e e bem como, respectivamente — como pela mesma razão de decidir.

Por outro lado, não se vê como as atribuições, e organização e a competência das autarquias locais — pessoas colectivas territoriais que visam a pressecução de interesses próprios das populações respectivas e sobre cuja existência, liberdades e poderes próprios se baseia a organização democrática do Estado Português — poderão assentar sobre realidades diversas no que respeita a extensão territorial e agregado populacional, salvo, bem entendido, aquelas excepções consagradas na lei geral da República que se impõem não só aos casos excepcionados como ao todo nacional.

Também, e em relação à divisão administrativa como às matérias do artigo 239 da Constituição, há que entender que, decorrentes da lei formal, há processos de regulamentação que esta pode reservar para si, isto é, para a própria Assembleia da República ou para o executivo. Entendemos que, estabelecida a divisão administrativa do território, de acordo

com os critérios objectivos de funcionalidade adequados em termos de território e população, tendo em vista o exercício descentralizado do poder local, a verificação de cada caso concreto, ou seja, o processo administrativo de constatação entre a realidade e a norma, seja de competência do órgão tutelar. No caso das Regiões Autónomas, essa verificação administrativa compete iniludivelmente aos órgãos regionais, nos termos do artigo 243 da Constituição.

Sobre o mérito do Projecto, em si mesmo, como «avaliação da viabilidade da criação de novas freguesias», pronunciamos-nos pela afirmativa, não pelo facto deste Projecto ser decalcado sobre idêntico Projecto existente, no Ministério da Administração Interna que, embora ainda em «tiro de justiça» — passe a expressão — terá sido facultado pelo actual Governo Mota Pinto ao Grupo Parlamentar do PSD, directamente ou por interposta pessoa. Simplesmente, faltou uma pequena informação: tal Projecto visava tão somente a criação de freguesias rurais... pelo que poderá resultar numa proliferação pouco funcional de freguesias no concelho de Ponta Delgada, o único concelho urbano desta Região. cremos, porém, que as ligeiras alterações introduzidas pela Comissão Permanente de Organização e Legislação, não intencionais embora para obviar aquele inconveniente nem ao desconhecimento do género de freguesias contemplado no protótipo do Ministério da Administração Interna, são benéficas e de certo modo contrariam um pouco esses inconvenientes.

Aplaudiríamos tal Projecto se na forma de Ante-Proposta de Lei a apresentar à Assembleia da República, pelas razões expostas e ainda como processo concorrencial saudável e desejável desta Assembleia na construção do Estado Democrático.

Porém, na forma que reveste, que consideramos inconstitucional, não podemos avalisá-lo.

Assim, o Grupo Parlamentar do PS, rejeita na generalidade o Projecto sobre os critérios de avaliação da viabilidade de criação de novas freguesias na Região Autónoma dos Açores, ora em análise.

Disse.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Bettencourt.

Deputado Carlos Bettencourt (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Projecto de Decreto-Regional que agora se encontra à discussão legisla sobre os princípios ou critérios de avaliação da viabilidade da criação de novas freguesias na Região.

A Comissão Permanente de Organização e Legislação emitiu o parecer que acabámos de ouvir ler.

Os representantes do PSD nessa comissão votaram no sentido de caber a esta Assembleia fixar tais princípios ou critérios para a Região Autónoma dos Açores. Em sentido contrário votaram os representantes do PS.

Afigura-se-me que a melhor doutrina está, salvo melhor opinião e o devido respeito, do lado dos primeiros.

Direi embora a traços largos porquê.

Nos termos do artigo 229, n.º 1, alínea a) é uma das atribuições das regiões autónomas «legislar, com respeito da Constituição e das leis gerais da República, em matérias de interesse específico para as regiões que não estejam reservadas à competência própria dos Órgãos de Soberania».

O exercício dessa atribuição é da exclusiva competência desta Assembleia, por força do disposto no n.º 3 do artigo 233 da Constituição.

Sobre a competência desta Assembleia em relação ao assunto em debate não surgem quaisquer dúvidas.

Estão todos de acordo em que é ela de facto e de direito o único órgão regional para tal competente.

Só resta saber se neste contexto está ela a actuar no âmbito da competência que lhe é própria. Julgo bem que sim.

Para o efeito, há que observar os condicionalismos impostos constitucionalmente e que são, como vimos os seguintes:

1. Que a matéria em causa seja de interesse específico para a Região;

2. Que a mesma matéria não esteja reservada à competência própria dos Órgãos de Soberania;

3. Que se respeitem a Constituição e as leis gerais da República.

Em relação ao primeiro ponto não me parece surgirem quaisquer dúvidas a quem quer que seja, atentos os «condicionalismos geográficos do arquipélago conjugados com a especificidade não já da Região, mas de cada Ilha».

De resto, segundo se me afigura, trata-se mesmo de um requisito à cerca do qual não surgiram também discrepâncias entre todos os representantes da Comissão Permanente de Organização e Legislação.

Quanto ao segundo ponto, já vimos que é necessário que a matéria em causa não esteja reservada à competência própria dos Órgãos de Soberania.

Estes são, os termos constitucionais: O Presidente da República, o Conselho da Revolução, a Assembleia da República, o Governo e os Tribunais.

Lendo as diversas disposições da Constituição que a cada um destes órgãos diz respeito nada encontramos que se refira à matéria a não ser em relação à Assembleia da República.

O artigo 167 da Constituição fixa de forma taxativa as matérias que são da exclusiva competência legislativa daquele Órgão de Soberania.

Isso significa bem entendido, que nenhum outro Órgão de Soberania poderá legislar sobre as matérias ali consignadas a menos que o Governõ, e é o único que poderá fazê-lo em tais condições, esteja autorizado pela Assembleia da República a fazer decretos-leis sobre as mesmas matérias, como o permite o artigo 168 da Constituição.

É a altura de esclarecer de que a palavra exclusiva ali empregada tem, a meu ver, o mesmo sentido da palavra própria que se lê no artigo 229, n.º 1, alínea a) atrás referido.

Isso quer dizer que quando se fala em competência própria dos Órgãos de Soberania tal significa que a competência é exclusiva deles e de mais ninguém.

Se tal entendimento se não encontrasse implícito nos próprios termos empregados, à mesma conclusão de resto se chegaria face a algumas disposições da Constituição. Vejam-se por exemplo entre outras, além das já citadas, as disposições dos artigos 227 e 233 da Constituição.

Ora, na alínea h) do citado artigo 167, encontramos como matéria da exclusiva competência legislativa da Assembleia da República a «organização das autarquias locais».

Na expressão «organização» apenas está incluída a «es-

truturação orgânica das autarquias locais», como se conclui, e a meu ver muito bem, no parecer da Comissão Permanente de Organização e Legislação. E essa conclusão mais se radica no espírito de interprete ao confrontar-se aquela disposição com os artigos 241, 245, 250 e 258 que tratam, os três primeiros, dos órgãos das autarquias locais, e o último dos órgãos da região administrativa.

Mas em relação ao Poder Local ainda encontramos na Constituição duas disposições sobre as quais ainda nos convém debruçar uma vez que a elas se faz também referência no referido parecer.

Uma é a do artigo 238 que diz respeito às categorias das autarquias e à divisão administrativa.

A outra é a do artigo 339 que se refere às atribuições e à organização das autarquias e ainda à competência dos seus órgãos.

Ambas essas disposições encarregam a lei de regular os assuntos nelas referidos.

Mas que lei?

A lei tem, como se sabe, dois sentidos, um formal e outro material.

É formal a lei que é emanada do órgão que, segundo a Constituição, tem o carácter de órgão legislativo.

É material a lei emanada do Estado que contenha em si uma regra de direito objectivo.

E é perante dois sentidos que se colocaram em relação ao assunto os representantes dos dois partidos na Comissão Permanente de Organização e Legislação.

Ora, confrontando aqueles dois artigos com o disposto na alínea h) do artigo 167 da Constituição afigura-se que apenas a matéria referente à organização das autarquias é da competência exclusiva da Assembleia da República. E portanto, a lei que regular tal assunto é formal, por partir de um órgão legislativo.

Quanto às restantes matérias referidas nos artigos 238 e 239 da Constituição já as leis que as regularam são de carácter material.

Finalmente, e quanto ao terceiro ponto, não me parece que a matéria a que diz respeito o Projecto de Decreto-Regional em apreço contrarie ou não respeite a Constituição e as leis gerais da República, como, aliás, se evidencia nalguns parços do parecer da referida comissão.

Daí o entender, como entendo, de harmonia, aliás, com o Grupo Parlamentar do PSD, que é a esta Assembleia Regional que cabe fixar os princípios para avaliação da viabilidade de novas freguesias na Região.

Mas se algumas dúvidas pudessem porventura a tal respeito subsistir desapareceriam elas, evidentemente, perante o Projecto de Lei nº 203 /1 sobre organização do território apresentado por um grupo de deputados do PSD, à Assembleia da República e que vem publicado no Diário da Assembleia da República, II Série nº 32, de 9/2/1979.

Verifica-se pelo artigo 13 desse Projecto de Lei que é da competência da Assembleia da República «criar ou extinguir autarquias». Mas não se atribui aí à Assembleia da República que tal competência seja exclusiva dela. E como se isso não bastasse, ainda se atribui noutra disposição «artigo 16» às Assembleias Regionais dos Açores e da Madeira a competência de adaptar a presente lei às respectivas regiões.

Isto elaborado por elementos que não podem deixar de se reputar de certa valia na matéria em causa, leva-nos a considerar que, com a interpretação que damos ao assunto estamos a trilhar o melhor caminho.

De resto, sempre entendi que a Constituição não é um diploma estático, mas dinâmico e que se mantém sempre por isso em condições de permitir que se extraia dela com a devida maleabilidade a melhor interpretação.

E julgo pensar que a nossa Autonomia bem o merece.

Disse.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra a Sra. Deputada Adelaide Teles.

Deputada Adelaide Teles (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Decreto Regional que está presentemente em apreciação vem de encontro à aspiração de muitos açorianos que vivem em localidades afastadas dos centros de freguesia e que consideram que, dado o número dos seus habitantes e as condições de que dispõem os seus lugares, estes mereciam a categoria de freguesias.

Nesta situação e a título exemplificativo, encontra-se na minha ilha um núcleo onde há anos exerci a minha actividade profissional e devo dizer que, já nessa altura, a aspiração máxima dos seus habitantes era que o seu local fosse freguesia e não me era nada fácil convencer as crianças de que a sua freguesia não tinha o nome do lugar da sua residência.

De facto não faz sentido que uma localidade, afastada do centro da freguesia e possuindo igreja, pároco, escolas, cemitério, clube, mercearias, etc, tenha de pertencer a uma freguesia cujas condições são semelhantes. E é bastante desagradável para os seus habitantes terem de deslocar-se às actuais sedes para obterem um atestado passado pela Junta de Freguesia, para tratar de assuntos relacionados com a Casa do Povo ou até para irem votar.

A descentralização irá contribuir para que as populações percamos menos tempo em deslocações para resolver os seus problemas e para que possam participar mais activamente no poder local, contribuindo assim para o desenvolvimento do seu lugar habitacional e consequentemente da sua Ilha da Região e do País.

Entende o Grupo Parlamentar do PSD que tudo quanto neste País e nesta Região se possa fazer para a distribuição do espírito centralizador e consequente criação gradual de um estado descentralizado em que cada Região, cada núcleo populacional, afirme a sua personalidade e os seus valores próprios, nunca é demais, pelo contrário, pois, se se vive neste momento em Portugal uma crise, que já alguém chamou de identidade nacional, é necessário que gradativamente os partidos políticos, cujo ideário nacional não depende do grau de manações solares, vindas de outros sitios do Globo, corajosamente saibam retomar o caminho que conduz ao encontro dos portugueses com a sua história, com os seus reais valores e com todas as suas inegáveis potencialidades.

Não poderemos é continuar a permitir que os erros ancestrais permaneçam, ou então a criar condições que levem a que os açorianos «neste caso concreto», para se poderem afirmar em toda a sua plenitude, tenham que o fazer em terras que, não sendo a sua pátria de origem, os acolhem oferecendo-lhes melhores condições económicas, mas nem por

isso deixando de os explorar não só na sua força de trabalho. E é vê-los nos Estados Unidos, no Canadá, nas Bermudas, no Brasil, etc.

Saiba, queira e tenha esta Assembleia a abertura, a coragem e a responsabilidade necessárias para, a pouco e pouco, ir traçando os seus próprios caminhos e, afirmando-se na sua identidade própria, contribuir para que toda a Pátria Portuguesa se encontre a si própria.

E certamente que a aprovação deste decreto, que o PSD elaborou, propôs e vai aprovar, vai corresponder em pleno ao desejo de grande número de cidadãos desta Região.

Disse.

Presidente: Continua a discussão.

Não havendo mais intervenientes, vamos passar a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este Projecto de Decreto-Regional, na Generalidade, farão o favor de se manterem como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam, fazem o favor de se sentar.

Secretário: O Projecto foi aprovado com 23 votos a favor do PSD, 9 votos contra do PS e 1 voto a favor do CDS.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho, para uma declaração de voto.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Grupo Parlamentar do PSD reiterou o parecer da Comissão Permanente de Organização e Legislação ao votar favoravelmente o Projecto de Decreto-Regional que visa estabelecer critérios de avaliação da viabilidade de criação de novas freguesias na Região Autónoma dos Açores, porque entende que:

O legislador usou da palavra «organização» na «reserva de competência legislativa» na alínea h) do artigo 167 da Constituição da República em sentido etimológico excluindo, portanto, deste sentido a divisão administrativa.

Na verdade organizar quer dizer constituir um organismo, dispor para funcionar, instituir, enquanto dividir, significa repartir em determinado número de partes, repartir, demarcar, etc.

Segundo o elemento histórico leva-nos a idêntica conclusão.

Assim, a Constituição Política da República de 1911, incluiu nas atribuições privativas do congresso da República, os limites da divisão administrativa n.º 13 do artigo 26.

A organização e atribuição em título especial — título IV, no seu artigo 66 vem indicar as suas bases.

Convém registar também que o artigo 4 da Lei 621 de 23/7/1915 veio perceber que todas as alterações nas divisões administrativas realizadas nos termos dos artigos anteriores deverão ser autorizadas pelo poder legislativo.

A Constituição Política de 1933, nas atribuições de exclusiva competência da Assembleia Nacional já não inscreveu nada nada que se refira a divisão administrativa. Não deixou porém, a mesma Constituição de perceber sobre a matéria ao dizer no parágrafo 2.º do artigo 125 que a divisão do território das Ilhas Adjacentes e respectiva organização administrativa serão reguladas em lei especial.

Assim, é que por exemplo a Freguesia dos Remédios do Concelho da Povoação, do antigo Distrito de Ponta Delgada foi criada por um simples Decreto-Lei que tem o n.º 41 010

de 20/2/1957.

Por último o elemento lógico acaba de explicar a razão do nosso legislador incluir só a «organização» das autarquias locais nas atribuições de matéria reservada à Assembleia da República.

Na verdade o legislador constituinte estava imbuido de uma franca descentralização. Pretendia-se fazer alterações profundas na estrutura orgânica das autarquias locais.

Acresce que na Assembleia da República já há um Projecto de Lei sobre organização do território que, por um lado, vem consagrar a interpretação de apenas ser matéria reservada à Assembleia da República a organização das autarquias locais compreendida nos artigos 241, 245, 250 e 258 da Constituição e, por outro lado, estabelece que os órgãos de Governo próprio das Regiões Autónomas adaptarão às Regiões a respectiva lei.

Não será demais repetir que há interesse específico da Região em fixar estes critérios, pois tal fixação é de tal ordem específica, devido às características das nossas ilhas, que impõe de facto que tal matéria seja legislada por esta Assembleia Regional.

Foi tendo em conta o elemento etimológico histórico, lógico e ainda a interpretação confirmativa duma parte de deputados da Assembleia da República, que o Grupo Parlamentar do PSD votou favoravelmente o Projecto de Decreto-Regional ora em apreciação por esta Assembleia Regional.

Presidente: Vamos agora apreciar este Projecto na Especialidade.

Secretária: Artigo 1.

(Foi lido)

Presidente: Está aberta a discussão sobre o artigo 1.

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 1 deste Projecto, farão o favor de se manterem como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam, farão o favor de se sentar.

Secretário: O artigo 1 foi aprovado com 23 votos a favor do PSD, 11 abstenções do PS e 2 votos a favor do CDS.

Secretária: Artigo 2.

(Foi lido)

Presidente: Está aberta a discussão sobre o artigo 2.

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este artigo 2., farão o favor de se manterem como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam fazem favor de se sentar.

Secretário: O artigo 2 foi aprovado com 23 votos a favor do PSD, 11 abstenções do PS e 2 votos a favor do CDS.

Secretária: Artigo 3.

(Foi lido)

Presidente: Sobre este artigo 3, chegou à Mesa uma Proposta de Emenda, subscrita pelo Grupo Parlamentar do PSD.

(Foi lida)

Está portanto à discussão o artigo 3 e esta Proposta de Emenda.

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Votaremos em primeiro lugar esta Proposta de Emenda em relação às alíneas a) e b) do artigo 3.

Os Srs. Deputados que concordam com esta Proposta

de Emenda, farão o favor de se manterem como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam fazem o favor de se sentar.

Secretário: A Proposta de Emenda foi aprovada por 23 votos a favor do PSD, 12 abstenções do PS e 2 votos a favor do CDS.

Presidente: Votaríamos agora as alíneas a) e b), tendo em conta esta Proposta de Emenda que acabamos de votar.

Os Srs. Deputados que concordam com estas duas alíneas do artigo 3, farão o favor de se manterem como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam fazem o favor de se sentar.

Secretário: As alíneas a) e b) do artigo 3, foram aprovadas com 23 votos a favor do PSD, 12 abstenções do PS e 2 votos a favor do CDS.

Presidente: Agora vamos votar as alíneas c), d), e) e f) deste artigo 3.

Os Srs. Deputados que concordam com estas alíneas do artigo 3, farão o favor de se manterem como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam fazem o favor de se sentar.

Secretário: As alíneas foram aprovadas com 23 votos a favor do PSD, 12 abstenções do PS e 2 votos a favor do CDS.

Secretária: Artigo 4.

(Foi lido)

Presidente: Em relação a este artigo, tenho aqui uma Proposta de Emenda, apresentada pelo Grupo Parlamentar do PSD.

(Foi lida)

Declaro aberta a discussão sobre este artigo 4.

Não havendo intervenientes vamos votar.

E votaremos em primeiro lugar esta Proposta de Emenda.

Os Srs. Deputados que concordam com esta Proposta de Emenda, farão o favor de se manterem como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam farão o favor de se sentar.

Secretário: A Proposta foi aprovada com 22 votos a favor do PSD, 12 abstenções do PS e 2 votos a favor do CDS.

Presidente: Votaríamos agora o artigo 4, tendo em conta esta Proposta de Emenda.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 4, farão o favor de manterem como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam fazem o favor de se sentar.

Secretário: O artigo 4 foi aprovado com 23 votos a favor do PSD, 12 abstenções do PS e 2 votos a favor do CDS.

Secretária: Artigo 5.

(Foi lido)

Presidente: Está aberta a discussão sobre o artigo 5.

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este artigo 5, farão o favor de se manterem como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam fazem o favor de se sentar.

Secretário: O artigo 5, foi aprovado com 23 votos a favor do PSD, 12 abstenções do PS e 2 votos a favor do CDS.

Presidente: Entramos de seguida, num outro ponto da nossa ordem de trabalhos de hoje, e que diz respeito à apreciação da Proposta de Decreto-Regional que visa a criação da carreira do Gestor Público Regional.

Peço a um dos membros da Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos o favor de ler o relatório.

Deputado Almeida e Sousa (PSD): Relatório.

(Foi lido)

Presidente: Está aberta a discussão na Generalidade, sobre esta Proposta de Decreto-Regional.

Tem a palavra o Sr. Deputado Emanuel Silva.

Deputado Emanuel Silva (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados: Estando dada competência aos órgãos de governo próprio da Região para superintender nos serviços, institutos públicos e empresas nacionalizadas que exerçam a sua actividade na Região, competência essa que é fixada nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 229 da Constituição da República e na alínea d) do artigo 33 do Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores, necessário se tornava criar as condições para que tais competências fossem usadas e os mecanismos necessários acionados.

Deste modo, o Governo Regional resolveu apresentar, nos termos da lei, à Assembleia Regional, uma Proposta de Decreto-Regional, através da qual pretende criar a carreira de Gestor Público Regional.

Dizer mais do que já foi dito, quer no preâmbulo da proposta, quer no relatório da Comissão competente que sobre ela se debruçou, pode incorrer no exorbitar de uma questão que é clara e, portanto, pouco complicativa, e pouco susceptível de requerer grandes análises, ou grandes definições de natureza política, técnica ou mesmo jurídica. Questões de legalidade não se põem e de oportunidade também não. O que eventualmente se poderá pôr é a falta de algum rigor e clarificação em aspectos de princípio, para os quais, de resto, a própria Comissão que emitiu o parecer chama a atenção, quer ao plenário desta Assembleia, quer ao próprio proponente, razão por que o Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, quando se der a discussão na especialidade, apresentará alterações, designadamente ao artigo 4 da proposta.

De qualquer modo, há que referir a necessidade que há em assegurar a intervenção do Governo Regional nas empresas públicas e intervencionadas, com o objectivo de que estas afirmem a sua conduta com as linhas de actuação que o executivo tem em relação ao sector económico, onde naturalmente se deverão englobar estas empresas. Algumas delas, têm de ser adequadas às realidades regionais, postas a funcionar segundo uma visão completa de arquipélago e colocadas ao serviço integral da Região, isto se essas próprias empresas quiserem aumentar a sua credibilidade. Por outro lado, a sua acção terá de ser eficiente e corresponder às exigências que lhes são impostas pelas modificações internas que embora lentamente, se vão verificando, e que provocam novas solicitações para as quais estas empresas deverão estar devidamente preparadas, contribuindo deste modo para a sua eficiência e estabilidade financeira do sector público regional.

Além disto, ao definir-se a carreira de gestor público regional, criam-se condições para a uma fixação de quadros técnicos na Região, os quais passarão a ver asseguradas as suas

carreiras em termos de estabilidade, o que é, como de resto se reconhece, condição fundamental para que se mantenham nos Açores.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Teixeira.

Deputado Carlos Teixeira (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados: Num sistema que se pretende de Socialismo democrático e humanista ou seja de Social Democracia o Sector Público Estatal não pode deixar de ter um peso acentuado e o Estado de ser considerado o promotor do progresso da economia e assumir a responsabilidade de garantir o desenvolvimento económico-social.

Pese embora aos saudosistas do 24 de Abril não se poderá permitir o enfraquecimento e a deterioração do sector público.

Há que corrigir os erros cometidos, os desmandos, as arbitrariedades e injustiças do Gonçalvismo repondo no seu lugar a democracia económica constante do espírito do 25 de Abril.

Ninguém pode duvidar que é da máxima importância o papel que cabe ao sector público, não só porque este detém posições de exclusivo ou dominantes nos sectores básicos da economia, mas também porque, estando imperativamente sujeito ao planeamento, permite que por seu intermédio, o governo disponha de um efectivo controle sobre a execução das políticas de investimento formuladas nos planos económicos regionais.

Importa por isso, dotar o sector público de meios que lhe permita cumprir plenamente aquela função.

Um dos meios, se não o mais importante, pelo menos dos mais importantes, é sem dúvida o de dotar o sector público de um escol de gestores capazes, eficientes e dinâmicos.

Porém tal escol apenas se conseguirá com a criação duma carreira com estatuto próprio que possa garantir aos gestores públicos um mínimo de condições estáveis de trabalho e que ao mesmo tempo sirva de instrumento de responsabilização dos próprios gestores.

Assim, o Governo Regional, atento na procura das soluções mais correctas para a resolução dos problemas que tem de enfrentar diariamente na governação regional apresentou a esta Assembleia Regional uma Proposta de Decreto-Regional que cria a carreira de gestor público.

Na generalidade, a proposta que estamos a apreciar e pelo raciocínio anteriormente desenvolvido irá certamente merecer a aprovação desta Câmara.

Por nossa parte, isto é do Grupo Parlamentar do PSD a proposta será aprovada na generalidade tendo em conta algumas pequenas alterações que pensamos introduzir ao longo do debate na especialidade.

Presidente: Continua a discussão.

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que na Generalidade concordam com esta Proposta de Decreto-Regional, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: A Proposta, na Generalidade, foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vamos apreciar agora esta Proposta na Especialidade.

Secretária: Artigo 1.

(Foi lido)

Presidente: Está à discussão o artigo 1.

Não havendo intervenientes vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este artigo 1, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O artigo 1 foi aprovado por unanimidade.

Secretária: Artigo 2.

(Foi lido)

Presidente: Está aberta a discussão sobre o artigo 2.

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 2, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O artigo 2 foi aprovado por unanimidade.

Secretária: Artigo 3.

(Foi lido)

Presidente: Está aberta a discussão sobre o artigo 3.

Não havendo intervenientes vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este artigo 3, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O artigo 3, foi aprovado por unanimidade.

Secretária: Artigo 4.

(Foi lido)

Presidente: Em relação ao artigo 4, tenho na Mesa uma Proposta de Emenda, apresentada pelo Grupo Parlamentar do PSD.

(Foi lida)

Está aberta a discussão sobre o artigo 4 e esta Proposta de Emenda.

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Em primeiro lugar votaremos esta Proposta de Emenda.

Os Srs. Deputados que concordam com esta Proposta de Emenda ao artigo 4, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: A Proposta foi aprovada por unanimidade.

Secretária: Artigo 5.

(Foi lido)

Presidente: Está aberta a discussão sobre o artigo 5.

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 5, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O artigo 5 foi aprovado por unanimidade.

Secretária: Artigo 6.

(Foi lido)

Presidente: Está na Mesa uma Proposta de Eliminação, emanada do Grupo Parlamentar do PSD.

(Foi lida)

Está aberta a discussão sobre o artigo 6 e esta Proposta.

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com esta Proposta de Eliminação, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: A Proposta foi aprovada por unanimidade.

Secretária: Artigo 7.

(Foi lido)

Presidente: Em relação ao artigo 7, está na Mesa uma Proposta de Emenda, apresentada pelo Grupo Parlamentar do PSD.

(Foi lida)

Está aberta a discussão sobre o artigo 7 e esta Proposta

de Emenda.

Não havendo intervenientes vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com esta Proposta de Emenda ao artigo 7, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: A Proposta foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro, para uma declaração de voto.

Deputado Alvarino Pinheiro (PSD): O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata deu o seu voto favorável à proposta de criação da carreira de Gestor Público Regional, atendendo a que:

- a) Compete aos órgãos próprios do Governo das Regiões Autónomas superintender nos serviços, institutos públicos e empresas nacionalizadas que exerçam a sua actividade na Região.
- b) A presente proposta constitui um instrumento indispensável para que o Governo possa exercer as suas competências naquelas empresas, ao mesmo tempo que se transformará numa garantia imprescindível para a autonomia e protecção do trabalho do Gestor.
- c) Finalmente votámos a criação da carreira de Gestor Público Regional porque, ao concordarmos com o teor do relatório da Comissão, nos parece perfeitamente correcto que esta Assembleia defina as linhas gerais e os princípios a que deve obedecer confiando ao Governo a regulamentação da respectiva actividade.

Presidente: Nós vamos fazer um intervalo de 10 minutos, após o que retomaremos os nossos trabalhos.

Estão suspensos os nossos trabalhos.

(Eram 19 horas e 30 minutos)

Presidente: Estão reabertos os nossos trabalhos.

(Eram 19 horas e 40 minutos)

Entretanto, chegou à Mesa um requerimento apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD e que diz:

(Foi lido)

Está este requerimento à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com a matéria deste requerimento, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O requerimento foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Considerando o adiantado da hora;

Considerando o requerimento que aqui temos, vamos suspender a nossa Sessão, e retomaremos os nossos trabalhos pelas 21.00 horas.

Está suspensa a Sessão.

(Eram 19 horas e 45 minutos)

Presidente: Está reaberta a Sessão.

(Eram 21 horas e 15 minutos)

Vamos dar reinício aos nossos trabalhos com a apreciação de um Projecto de Resolução que, visa dar parecer a enviar à Assembleia da República, sobre os Projectos de Lei 187 I e 188 I que dizem respeito da elevação a cidades das Vilas da Praia da Vitória e Ribeira Grande.

Peço a um dos elementos da Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos o favor de ler o relatório, que a mesma elaborou.

Deputado Almeida e Sousa (PSD): Parecer.

(Foi lido)

Presidente: Em devido tempo foram entregues na Mesa dois Projectos de Resolução, um subscrito pelos Srs. Deputados José Manuel Bettencourt, Conceição Bettencourt e Mercês Coelho.

(Foi lido)

O outro Projecto de Resolução, está assinado pelos Srs. Deputados Borges de Carvalho, Alvarino Pinheiro, Faria Ribeiro e João Paulino.

(Foi lido)

Declaro aberta a discussão sobre estes dois Projectos de Resolução.

Tem a palavra o Sr. Deputado Daniel de Sá.

Deputado Daniel de Sá (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados: Depois desta maratona...que temos sido obrigados em parte, creio que pela doença de alguns dos Srs. Deputados do PSD, ontem...

(Protestos)

O orador: Peço desculpa, creio que foi isso que aconteceu...vou ser breve, porque não posso — devido ao avançado da hora — ser complicado, pois já estamos cansados e fartos de nos ver e ouvir.

Mas, de qualquer maneira, começo por ter dúvidas acerca do que é que fazem os nossos seis Deputados Açorianos na Assembleia da República. De pouco a pouco aparecem aqui coisas que não são da Assembleia da República, são da Assembleia Regional, quer dizer nós já não temos nada que ver então com a representação na Assembleia da República, uma vez que nada nos cabe fazer lá.

Os nossos representantes nada têm que fazer lá.

Além disso, não sei o que se está a interpretar nesta Assembleia, portanto no Projecto de Resolução proposto pelo PSD, não sei se teve em conta a vontade das populações. É absolutamente inequívoco no caso da Ribeira Grande, que há muitos anos se fala de Vila cidade da Ribeira Grande, um título assim parecido com o do Conde-Barão. Portanto, há muitos anos que na Ribeira Grande se fala na Vila, as aspirações que ela tem a tornar-se cidade.

Da Praia da Vitória não tenho conhecimento directo, mas sei que a situação é mais ou menos indefinida. E parece-me que não há hipóteses de se saber à priori o que as pessoas querem, quanto a mim.

Na Ribeira Grande inequivocamente querem ser cidade há muito tempo.

Ora bem, além disso, aparece o Grupo Parlamentar do PSD a fazer recomendações à Assembleia da República, que creio que não as aceitaria, caso se passasse o inverso. Se fosse a Assembleia da República a fazer-nos recomendações deste género já aparecia gente aqui a gritar que estavam a ser desrespeitados e que nós é que mandamos cá.

São processo, são maneiras de ver.

De maneira que, neste extensíssimo relatório, que obrigou o Sr. Deputado a um esforço enorme — mas também deu para descansar — há aqui umas coisas aborrecidas.

Ora feridos de ilegalidade evidente. Francamente, não consigo ver, não sou jurista, desculpem, mas palavra de honra, eu sei que isto não é brincadeira. Há pouco o Sr. Deputado Altino de Melo disse que isto não era uma brincadeira, e

de facto eu acho que ele tem razão, isto não é uma brincadeira, nós de facto não podemos manter o ritmo amínico, psicologicamente tenso desta tarde. Vamos ver se isto vai assim, mais ou menos.

Portanto, feridos de ilegalidade evidente. Ora em português um projecto, é uma coisa que não existe feita. Se não existe feita, fomos ouvidos sobre um projecto, cumpriu-se plenamente a legalidade. Além disso, temos lá Deputados Socialistas que subscrevem o requerimento, são açorianos e enfim representam um pouco desta população.

Desrespeitadores da vontade das populações a quem directamente se destinam. Desrespeitadores, é um erro grave. No caso concreto da Ribeira Grande é absolutamente respeitador da vontade daquela população há muito tempo.

Incorrectos nos processos legislativos utilizados. O comentário será igual ao que fizeram em relação ao ponto 10.1 do parecer da Comissão.

Além disso, há mais, as próprias respostas dos órgãos consultados parecem-me viciados, na medida em que assentam principalmente, no caso das autarquias da Vila da Ribeira Grande — portanto a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia da Matriz — a Assembleia Municipal, põe o pressuposto primeiro utilizado na recusa da elevação a cidade, e é um pressuposto que os Srs. Deputados sabem ser falso, e não serve para justificar a negativa.

Além disso há de facto respostas positivas, e concordo que a partir daí não pudésemos fazer um juízo absoluto.

Com estas notazinhas, o que deve ser bonito é o Diário das Sessões, quando isto acabar.

Engraçado, quando um elemento dum partido contrário ao nosso propõe qualquer coisa de interesse, qualquer coisa que vá de encontro ao que as populações querem...

(Vozes inaudíveis)

O orador: Pois é, temos um defeito levado da breca. É certo que não são termos que se use em discursos nestas casas.

...portanto são adversários políticos que tomam atitudes correctas — neste caso eu considero uma atitude correcta, porque vai de encontro às aspirações das populações — nós consideramos exibicionismo, jogada política. Enfim, são gente do nosso lado, são uns tipos com uma visão formidável. Nós é que somos os bons, os santos.

É uma chatice porque nunca mais acabamos por compreender, que os outros também têm valores, e também sabem pensar.

Ora bem e posto isto, só me resta lembrar que de facto, embora o célebre artigo 12 do Código Administrativo preveja o tal número de vinte mil, é certo que muitas coisas se têm feito nos Açores por ser uma Região e atendendo ao reletivismo da Região. Não há dúvida nenhuma que a Ribeira Grande e a Praia da Vitória inseridas no contexto açoriano são incomparavelmente mais cidades do que, sei lá, Tavira, Silves, para não falar inclusivamente em Beja, Évora e Faro. Pois não há dúvida nenhuma que são, muito mais cidades que algumas continentais.

E portanto a partir daqui, deixava a Assembleia pensar. Oxalá que ainda tenhamos capacidade anímica — pois estamos mais cansados, porque nós levantamo-nos mais vezes do que a outra bancada — mas animicamente devemos estar

todos gastos.

Desta maneira, agradecia que tentássemos pensar, e tentássemos definir se vamos de facto dizer, ou ser porta vozes das populações que nos elegeram; ou se vamos pura e simplesmente decidir em função dum artigo de código e em função da origem do documento que se vão levantar ou ficar sentados.

Tenho dito.

Presidente: Continua aberta a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bettencourt.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados: O assunto que agora esta Assembleia Regional tem na sua frente, até pela polémica que surgiu nos trabalhos da Comissão parece-me que não pode ser tratado com indiferença, muito menos com o silêncio que estamos verificando da parte da bancada do PSD.

Ou aceitamos esgrimir com a força de argumentos, e com a razão do argumento, ou lemitamo-nos pura e simplesmente à maneira comodista que tudo vence sem ser preciso usar os argumentos da razão.

Há muitos anos, muitos em termos relativos, mas ainda era eu um rapazito, ouvia falar nas aspirações da Vila da Praia da Vitória a um dia poder ascender à categoria de cidade. Concerteza que não foi só eu que ouvia esses comentários que expressavam esse desejo.

Em relação à Ribeira Grande, há muito tempo que a denominação de Vila se acrescentava a denominação de cidade. Não concerteza para ser uma Vila-cidade, mas concerteza por ser uma Vila a aspirar a vir a ser cidade.

Pretende argumentar que no presente, por não existirem determinadas condições já, não se justifique que se criem as estruturas e se dê formas com vista ao futuro, parece-me em primeiro lugar um erro, em segundo lugar uma perspectiva conservadora e típica de conservadores que têm medo do futuro, e portanto agarram-se com unhas e dentes ao que têm no presente.

Nós não perfilhamos esta perspectiva, nós sabemos que independentemente de todos os pareceres que podem ter sido dados ou forjados é uma aspiração concreta e generalizada da Praia da Vitória e das suas gentes ascenderem à categoria de cidade.

Argumentar-se com o artigo do Código Administrativo, parece-me ser o perfilhar duma perspectiva saudosista, porquanto é sabido, a Assembleia da República é fruto da revolução e da democracia e tem força para revogar outras leis que não são desta altura. Isso está explicado na declaração de voto do Grupo Parlamentar expressa no Relatório para os Srs. Deputados que queiram ler e raciocionar em termos frios e reais.

Uma coisa é certa, os próprios pareceres que foram emitidos, a mim não se me afiguram claros. Não se expressa se houve opiniões discordantes ou não de entre os membros representativos desses órgãos de autarquias locais. E isso era importante dizer-se, porque eles também representam uma parte da vontade do eleitorado e dos cidadãos dessas freguesias e desses lugares.

Enfim, parece-me que se está a pretender deformar a realidade, coartar um direito e uma aspiração sobrepondo os interesses partidários aos direitos e aspirações legítimas

das populações dessas localidades. Não sei qual vai ser a atitude dos proponentes dos Projectos de Lei na Assembleia da República, perante o parecer que esta Assembleia Regional emitir. Uma coisa é certa, se a Praia da Vitória e a Ribeira Grande não vierem a ser cidades a responsabilidade é única e exclusivamente do PSD.

Dizer-se que os Deputados não têm legitimidade suficiente, que o processo foi viciado. É falso. É iludir uma vez mais a realidade. O que é certo é que temos mecanismos concorrenciais, poderia caber à Assembleia Regional a iniciativa de apresentar propostas de lei neste sentido, não aconteceu, é o ovo de Colombo, foram outros que se lembraram em primeiro lugar.

Tem a legitimidade e a competência para a iniciativa legislativa. Apresentaram como disse o meu camarada Daniel de Sá não uma forma acabada, mas um projecto, os mecanismos foram cumpridos, a Assembleia Regional foi ouvida, o processo vai continuar.

Pelo nosso lado, Sr. Presidente e Srs. Deputados, conscientemente e sem campanhas eleitorais pretendendo interpretar o sentir e as aspirações das populações da Praia da Vitória e da Ribeira Grande, O Grupo Parlamentar do PS apoia sem a mínima dúvida a elevação das Vilas da Ribeira Grande e da Praia da Vitória, à categoria de cidade.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): É para uma pergunta e um esclarecimento.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Sr. Deputado José Manuel Bettencourt afirmou que a Assembleia da República pode revogar aquilo que entender a todo e qualquer momento, e sem qualquer espécie de princípio. Eu desejaria perguntar qual o sistema jurídico que poderá subsistir a um critério desses.

Em segundo lugar, desejaria saber qual a preocupação do Partido Socialista em relação à tomada de posição do PSD? Porquanto o PS deveria estar tranquilo, satisfeito. Porque uma vez que, com os Projectos de Lei em questão contribui para que de facto a Vila da Praia da Vitória seja elevada a cidade, — e refiro esta porque sou cidadão de lá — uma vez que o PS vai fazer uma coisa dessas é natural que perante os aspectos positivos que virão para aquela Vila, que daqui a dias vai haver eleições para as autarquias locais tenha oportunidade de ganhar as eleições.

Portanto a atitude do PSD está a colaborar com o PS. Portanto surpreende-me em relação e apenas como cidadão, as preocupações que o Sr. Deputado põe em relação ao caso concreto da Vila da Praia da Vitória.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bettencourt, para responder ao Sr. Deputado Borges de Carvalho.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados: A grande confusão que me parece existir no seio do Grupo Parlamentar do PSD, consubstancia-se ao facto de pensar que esta iniciativa tem interesses eleitorais. Isso não acontece, nós concertiza que não rejeitamos os processos eleitorais, aceitamos que a política se deve fazer nesse sentido, mas também entendemos que as campanhas eleitorais, existem na altura e local próprios.

Porque se fossemos a estar aqui nessa perspectiva, nunca se faria nada, porque seria sempre sobre o prisma da próxima campanha eleitoral. Tudo poderia paralisar.

O facto que nós vemos que não nos deixa dúvidas nenhuma, é que realmente é uma aspiração das populações da Praia da Vitória e da Ribeira Grande e que não vale a pena escamotear.

Em relação à outra questão, eu queria dizer ao Sr. Deputado Borges de Carvalho que em minha opinião pessoal, a Assembleia da República, que é o órgão máximo da representação da democracia, em Portugal, tem por conseguinte força para poder alterar e dar as formas, na totalidade ou parcialmente, progressivamente ou não, enfim à transformação da sociedade que nós pretendemos no futuro para o nosso País.

Presidente: Continua a discussão.

Parecendo não haver mais intervenientes vamos passar à votação.

Votaremos em primeiro lugar o Projecto, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PS que foi o primeiro a dar entrada na Mesa.

Os Srs. Deputados que concordam com este Projecto de Resolução, farão o favor de se manterem como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam fazem o favor de se sentar.

Secretário: O Projecto foi rejeitado por 23 votos contra do PSD, 12 votos a favor do PS e 2 votos a favor do CDS.

Presidente: Votaremos de seguida o Projecto de Resolução apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam com este Projecto de Resolução, farão o favor de se manterem como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam fazem o favor de se sentar.

Secretário: O Projecto foi aprovado com 23 votos a favor do PSD, 12 votos contra do PS e 2 votos contra do CDS.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Faria para uma declaração de voto.

Deputado Fernando Faria (PSD): O Grupo Parlamentar do PSD votou o Projecto de Resolução que apresentou por considerar que os Projectos de Lei, além de traduzirem um desrespeito frontal pelas leis vigentes, nada mais manifestam do que uma visão irrealista e distorcida dos problemas que na verdade afectam as nossas populações, bem como a situação medíocre a que alguns chegaram neste País.

Em ambos os Projectos de Lei, não se fazem referências — e isto lá foi sublinhado no parecer da Comissão — concretas nem são provados os requisitos para a elevação de qualquer localidade a cidade.

Assim não são provados o número mínimo de habitantes, incremento industrial e comercial, instalações urbanas, de luz, esgotos e abastecimentos de águas. Antes pelo contrário ficou-nos a ideia, pela leitura dos resumidíssimos Projectos de Lei, que aqueles requisitos não foram tidos em conta e até, talvez não tenham sido pensados.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bettencourt, para uma declaração de voto.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Sr. Presidente,

Srs. Deputados: O Grupo Parlamentar do Partido Socialista votou o seu Projecto de Resolução por entender que, era o mais justo e aquele que mais claramente respondia à Assembleia da República.

Efectivamente o Grupo Parlamentar do PSD não respondeu concretamente se o seu parecer era favorável ou desfavorável. Mantem a situação na ambiguidade, dizendo que concorda, mas que discorda, não se sabendo bem o que se pretende.

O Grupo Parlamentar do PS pensa que as Vilas em questão, reúnem já hoje condições, considerados importantes centros populacionais e que no futuro — ele o dirá — terão as condições necessárias para serem as novas cidades dos Açores, aliás que em muito virão prestigiar a nossa Região Autónoma.

Presidente: Passamos de seguida a apreciar uma Proposta de Decreto-Regional que visa a criação do Centro de Oncologia dos Açores.

Eu pedia a um dos membros da Comissão dos Assuntos Sociais o favor de ler o Relatório.

Deputado Frederico Maciel (PSD): Relatório.

(Foi lido)

Presidente: Está aberto o debate, na Generalidade, sobre esta Proposta de Decreto-Regional.

Tem a palavra a Sra. Deputada Fátima Oliveira.

Deputada Fátima Oliveira (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados: Felizmente que a matéria sobre a qual me vou pronunciar é pacífica, e ao mesmo tempo sinto-me satisfeita porque também não vou maçar muito os Srs. Deputados, uma vez que uma grande parte dos Deputados do PS acompanharam o meu colega Almeida e Sousa na altura do descanço.

(Risos das bancadas)

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Estamos a fazer a apreciação duma Proposta de Decreto-Regional num contexto importante de trabalhos desta Assembleia nesta sua sessão ordinária de Março. Porém, e apesar de certamente ir receber aprovação unânime, como é de prever pelo parecer da Comissão, corre um risco grave. Um risco que é o de passar despercebido perante o público e até perante esta Câmara. Sem pretender fazer processos de intenção quase apostaria em como os Órgãos da Comunicação Social e até muitos parlamentares se preocuparão muito mais em dar relevo, em levar ao conhecimento da opinião pública ou porventura das suas clientelas partidárias, as politiquices, as habituais alegações e contra-alegações de constitucionalidade e inconstitucionalidade, a maior ou menor agitação verificada nas bancadas parlamentares por pontos de vista diferentes quer no quadro ideológico, quer no entendimento interpretativo da Constituição e do conceito e âmbito da Autonomia Política Administrativa ou de questões de natureza legal, do que em elucidar, em informar que para além deste debate salutar, o presente plenário da Assembleia vai criar algo que dentro de 2 ou 3 anos, se devidamente apoiado, poderá ser para muitos uma esperança de vida e para outros, ao menos, uma esperança de tratamento paliativo adequado para os doentes com afecções neoplásicas.

Trata-se da criação do Centro de Oncologia dos Açores. Mas, Sr. Presidente e Srs. Deputados se nos cabe legislar e le-

gislar de forma a que uma maior justiça social se vá efectivando gradualmente o nosso horizonte não se pode limitar somente à técnica jurídica, ou à óptica partidária, já que justiça social não se reduz às medidas tomadas no campo económico, social, educativo, sanitário, cultural, etc. Também considero justiça social o reconhecimento público do bem prestado à comunidade quer por colectividades, quer por grupos de cidadãos. E é, por isso, que não devo e, por consequência, não deixarei de fazer aqui um resumidíssimo histórico do que foi a luta travada por um grupo de cidadãos — na sua maioria leigos em técnicos de saúde, coadjuvados embora por alguns médicos de que me permito salientar o Sr. Dr. Mário Lima — até conseguirem que o seu sonho se transformasse em realidade, ou seja a criação de um Centro de Oncologia nos Açores. Ao recordar aqui essa luta comparada com a inacção, o comodismo, a indeferência e a apatia de tantos cidadãos que muito tendo recebido da sociedade tanto teriam a dar, baila-me no espírito, de forma clara e precisa, uma parte de «A Pedra Filosofal» de António Gedeão — «Sempre que um homem sonha o mundo pula e avança como bola colorida nas mãos de uma criança». Só lamento, e de que maneira!, é que nesta sociedade de consumo o homem perca cada vez mais a capacidade de sonhar, ou melhor, rejeite sonhar e ainda se dê ao luxo de criticar com ares de supremacia e até de amesquinamento aqueles que ainda procuram manter acesa a esperança do sonho a fim de que o mundo possa avançar na redescoberta do homem não escravizado pela máquina que até, muitas vezes, lhe rouba o prazer de aprender, de poder e saber pensar.

Remontam a 1951 as primeiras diligências levadas a cabo por indivíduos das Ilhas Terceira e S. Miguel e pelo Instituto Português de Oncologia, então dirigido pelo professor Francisco Gentil, destinadas a criar na Região estruturas adequadas às necessidades regionais, visando alargar a todas as ilhas a luta contra o cancro. Nesse sentido chegaram a fazer estágio no Centro de Lisboa, do Instituto Português de Oncologia, 2 médicos e 1 preparador de Anatomia Patológica.

Em 16-7-52 e 19-7-52 aparece nos jornais diários de Angra «Diário Insular» e «A União» um apelo do Governador Civil do então Distrito de Angra e, que creio, ser ao tempo o Dr. Cândido Pamplona Forjaz, um apelo em título de caixa alta: «A Luta Contra o Cancro em Angra — os que podem aos que precisam»

Passo a citar:

«Vai para 3 anos que, por conversa com o Dr. José Conde, assistente do Sr. Professor Dr. Francisco Gentil Director do Instituto do cancro surgiu a possibilidade de criar em Angra (para serviço de todo o distrito) um centro de diagnóstico e tratamento do cancro. Prosseguiram os estudos, tive várias conferências, de cada vez que fui a Lisboa, com o Sr. Professor Gentil chegou-se à conclusão não só da possibilidade como da necessidade de se criar tal centro.

Razões que aconselham esta criação segundo opinião médica:

1. O cancro é, em bom número de casos, (sobretudo quando externo) uma doença curável, com a condição de ser tratado a tempo. Para isto é fundamental, o diagnóstico precoce.

2. Actualmente, os doentes por falta de conhecimento

desta circunstância, por um lado e, por outro, por falta de meios de diagnósticos de confiança só recorrem ao médico quando o mal já está muito adiantado, tornando o tratamento difícil ou impossível.

3. Pelas mesmas razões, os doentes que chegam a recorrer ao Instituto do Cancro, em Lisboa, fazem-no já tardiamente, ocasionando assim incómodos e despesas inúteis a eles próprios e às entidades que por vezes os subsidiam.

4. O doente suspeito de cancro, observado aqui em Angra a tempo e uma vez confirmada a suspeita, poderá ser tratado ou aqui mesmo ou no Instituto, mas já então com grandes probabilidades de cura» (sic).

Estes são estudos e conceitos velhos de quase 27 anos mas que conservam plena actualidade, toda esta actividade foi acompanhada carinhosamente pelo Dr. José Conde que em recente escrito seu acerca da criação deste Centro afirma que só lamenta que se tenham perdido tantos anos, remetendo ao silêncio e ao imobilismo tantas vontades e diligências assumidas por um grupo de pessoas fiéis ao ideal dum serviço útil e necessário ao povo dos Açores. Mas considera que apesar de tudo o facto prova uma vez mais que a persistência nos nossos propósitos é uma qualidade que as gentes das ilhas vão testemunhando pelo mundo.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Todavia, neste momento, há que insistir na necessidade de assumir uma atitude realista, os objectivos que o Centro visa atingir como meta, são mais do que amplos, são vastíssimos; não será de imediato, e a própria proposta implicitamente o reconhece, que se tornarão evidentes as consequências práticas e favoráveis para a saúde da Região; só com a programação do desenvolvimento do Centro — e esta já não é uma coisa abstracta e vaga pendente de vontades indiferentes — serão progressivamente evidentes os benefícios para o povo açoriano. Não é esta criação formal do centro nem o início das suas actividades que traduzirão imediatamente o alcance social deste centro. Só decorridos 2 ou 3 anos o Centro poderá começar a constituir inequivocamente, a concretização dos objectivos que fundamentam a sua criação.

Talvez então as famílias dos atingidos por lesão neoplásica, incuráveis não tenham de lutar encarniçadamente contra certos médicos e enfermeiros a fim de poderem garantir ao familiar atingido o tratamento paliativo adequado.

Porém, se a luta foi dura, aqueles que nela se empenharam não pararam e assim, em data posterior a 52, e que não consegui apurar, foi criado o Núcleo Regional de Angra do Heroísmo da Liga Portuguesa contra o Cancro.

A Liga Portuguesa contra o Cancro adquiriu já 2 edifícios que pôs à disposição do Núcleo Regional para aí ser instalado o Centro de Oncologia. Um dos edifícios adquiridos sofreu já beneficiações à custa do Núcleo Regional, ficando pronto a funcionar logo que seja devidamente equipado. Tem salas para consultas de Ginecologia, Medicina, Otorrino, Sala para RX, Laboratório de Citologia, Salas de Espera, Sanitárias, Secretaria, etc. Inclusivamente o Núcleo Regional já tem casas contactadas para a aquisição do material de equipamento necessário, aguardando apenas a obtenção da verba precisa para que lho seja fornecido.

O Edifício adquirido em segundo lugar aguarda uma segunda fase para obras onde se prevê a instalação de uma sala

de pequena cirurgia e outras dependências, bem como mais salas de consulta.

Durante alguns anos foram feitos peditórios pelas ruas e recorreu-se à boa vontade de muita gente a fim de se aumentar os fundos do Núcleo Regional da Liga Portuguesa contra o cancro. Foram também conseguidas bolsas de estudo para algumas enfermeiras estagiarem no IPO.

Neste rememorar do passado, não gostaria de esquecer aqui o nome de alguém já falecido e que foi grande entusiasta da fundação deste Centro: o Sr. Professor Lima Bastos. Dos participantes nesta luta tive o cuidado de evitar o mais possível a citação de nomes dos muitos dos que colaboraram a fim de obviar a possíveis e inevitáveis injustiças. Contudo o meu Grupo Parlamentar que vai dar o seu voto favorável à criação do Centro, sente orgulho em contribuir para dar forma legal ao que foi sonho e luta de tantos. A história os guardará nas suas páginas juntamente com o nosso sincero e reconhecido agradecimento.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Para além destes dados que ficarão a ilustrar as páginas do Diário das Sessões, elucidando de como se consegue fazer história sempre que a partidária aguda não afecta os grupos políticos a todos aqueles que as lerem. Quero focar ainda aqui alguns outros aspectos demonstrativos da premência da criação deste Centro, sem falar de aspecto de ordem técnica e da estreita colaboração existente com o Instituto Português de Oncologia. Será talvez conveniente analisar mais alguns dados referentes à percentagem de afecções neoplásicas existentes na Região e constantes alguns de dados estatísticos mais ou menos reais na Região.

Assim em 19771 e em dados trabalhados em aproximadamente 30 por cento da população da Região — ou seja a área correspondente ao ex-distrito de Angra, verificou-se uma mortalidade global de 891 indivíduos, deste número a mortalidade por neoplasia foi de 102 ou seja 11,5 por cento dos óbitos verificados. Da mortalidade global anteriormente indicada há a considerar 205 por causas desconhecidas o que leva a inferir que muitos destes óbitos sejam devidos a neoplasias, ignoradas ou não diagnosticadas.

Apesar dos esforços realizados tive dificuldade em obter certos dados que me permitam dar uma ideia mais precisa dos elementos que mais justificam a oportunidade da proposta em apreciação que a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais fez sua.

Por informações colhidas, directamente, junto dos serviços-médicos foram enviados para o Instituto Português de Oncologia (estes dados referem-se aos ex-distritos).

Assim Angra do Heroísmo em 1977 enviou para o IPO 80 doentes num total de 235 doentes, o que corresponde a 30 por cento dos doentes que necessitaram de deslocar-se fora da Região para consultas especializadas. Em 1978 foram enviados 88 doentes também com um total de 235 o que corresponde a 33 por cento dos doentes deslocados.

Em relação à Horta só consegui obter os dados dos doentes enviados ao IPO e que em 1977 foram 46, enquanto que em 1978 foram 77, pelo que se regista uma subida de 31 casos neoplásicos ou suspeitos de tal.

De Ponta Delgada e pelos dados referentes a 1978 foram dirigidos ao IPO 73 doentes num total de 456 desloca-

dos, correspondente a uma percentagem de 15,7 por cento.

Em termos económicos e atendendo a que o custo de cada deslocação ronda os 15 000\$00 por doente foram dispendidos em 78 tanto como 3 750 000\$00.

Como ajudas de deslocação só é concedido a cada indivíduo a «suficiente» quantia de 200\$00 diários.

Não se consideram aqui os óbitos verificados na Região por doença neoplásica, por falta de dados. Em relação ao ex-distrito, no entanto, conseguiu-se apurar a existência de 20 óbitos em 1976 motivados por doença neoplásica.

Falar da situação aflitiva e dramática em que muitas vezes tem de viver o doente enquanto espera vaga para ser internado, o que acontece não poucas vezes, já que o Instituto se encontra quase sempre super-lotado; falar da situação dos familiares que o acompanham e que para perto ficarem do doente, e por insuficiências quantas vezes de ordem económica se instalam em casas super-lotadas que até dos corredores fazem quartos de dormir, falar da angústia, do isolamento desses familiares e das dificuldades de enfrentar num meio desconhecido, creio que não constitui novidade para ninguém, mas leva-me a fazer um alerta e esse é de que a par do apetrechamento dos edifícios já adquiridos e que deverá ser feita o mais rapidamente possível, segundo o parecer do Grupo Parlamentar do meu partido é necessário começar a pensar em criar condições de alojamento, condignas para os familiares que os acompanham bem como um serviço de apoio e orientação.

Tendo o Sr. Secretário Regional dos Assuntos Sociais estabelecido contactos com a Casa dos Açores para o acolhimento e encaminhamento dos doentes que de cá se têm de deslocar ao Continente a fim de receberem tratamento de especialidades não existentes na Região, quer por falta de especialistas quer pela falta de meios de diagnóstico adequados, medida que é de louvar, não poderia eximer-me a aqui deixar o alerta do Grupo Parlamentar do PSD para que nos Açores as carências neste campo sejam supridas em paralelo com o aperfeiçoamento do Centro.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Ao terminar queria fazê-lo com as palavras que me foram ditas há dias por uma das Senhoras, das mais empenhadas e das mais incansáveis desta «guerra que hoje ganha a sua primeira grande batalha. Diziam-me ela», embora esta luta vá já em mais de uma vintena de anos, nunca desistimos de o conseguir, trabalhando e lutando mesmo para alcançar este Centro, que não será apenas para uma Ilha, mas sim para uma Região, pois todos os açorianos se sentirão mais em casa quando se tiverem de se deslocar a Angra do que se tivessem de se deslocar a Lisboa».

Finalmente o Grupo Parlamentar do PSD consciente e tendo sentido na carne as dificuldades e os custos do lançamento de bases da criação de novas estruturas, faz votos para que à rapidez legislativa desta Assembleia corresponda a rapidez executiva necessária.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Melo.

Deputado Manuel Melo (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados: A Proposta agora apresentada pela Secretaria dos Assuntos Sociais, sobre a criação do Centro de Oncologia dos Açores, é uma Proposta que nós não desejaríamos que tivesse necessidade de vir a esta Assembleia.

Há contingência da vida do homem sobre a terra e sua precaridade, em relação à vida e saúde que nós pobres mortais somos incapazes de impôr seja o que for.

A evolução da vida do homem no mundo actual é uma contingência motivada e influenciada por diversos factores que transcendem a nossa própria percepção da realidade.

Nós não podemos ser e irreal seria termos a consciência de havermos à nossa mão, a belo prazer a nossa própria existência somos condicionados desde a nascença a diversos factores desde os hereditários aos adquiridos e em degenerescência provocam na espécie humana a doença que modernamente se conhece como doença neoplásica.

É uma situação que se constata a maior parte das vezes, já quando a constituição psicológica do indivíduo atingido não pode actuar a favor de uma recuperação a tempo, de fazer dele um cidadão ainda útil e saudável. Essa precaridade da vida em saúde, resulta da própria essência da vida humana, condicionada pelo próprio ambiente em que se move, e mais ainda pelos hábitos e tendências que ao longo do tempo podem e têm diminuído a sua resistência à invasão de agentes estranhos, provocadores das mais variadas formas de ataque à saúde.

São muitas vezes hábitos triviais resultantes de experiências juvenis e académicas que criam no homem uma segunda natureza, e mantem um indivíduo a ela subjugado, que em muitos casos tem resultado em factores da doença neoplásica.

O tabaco, o álcool, a alimentação desregada ou deficiente, são também causa da composição celular que provocam o aparecimento de sintomas que vulgarmente se conhece como cancro ou a eles conducentes. Doença mundialmente conhecida em todos os seus pavores é além disso de diagnóstico difícil, e que muitas vezes só se consegue nas clínicas altamente sofisticadas e dispendiosas.

Daí que seja de apoiar a Proposta apresentada aqui para minorar em parte, o já grande sofrimento de muitas pessoas, que atacados de doença, têm que sair da Região para tratamento. Só o evitar-se a ausência da família neste caso, constitui já razão de apoio à criação deste Centro nos Açores.

Aí poderão os habitantes das ilhas correr muito mais rapidamente e com menos dispendio, além de que muitas vezes por excesso de doentes no Instituto Português de Oncologia se vêm obrigados a ficarem instalados em péssimas condições de alojamento, quando não têm que recolher a hotéis e pensões e pagar quatrocentos, quinhentos e mais escudos, levando só os cem da Caixa.

Não obstante a necessidade da criação deste Centro de Oncologia nos Açores, não será extemporâneo perguntar, porque se não manda dinheiro a tempo e horas para pagamento do pessoal e despesas do Hospital de Vila do Porto; se não tiram os doentes do corredor do Hospital da Horta por deficiências das instalações? Para quando o novo Hospital da Horta? Será que um Centro — que é necessário — terá prioridade sobre a necessidade de todos os dias e se prolongará não se sabe por quanto tempo? Para quando as administrações de carreira dos Hospitais Concelhios, para libertação das comissões administrativas, sacrificadas e desapoquiadas pelos serviços oficiais, e que não ganham um tostão? Será que o empenhamento de muitos só tem compensação de alguns?

Os animadores do desporto trabalham mais que as comissões administrativas dos Hospitais Concelhios?

Não brinquem com coisas sérias, em democracia carnavalesca desta Pátria velha de séculos.

As tibiezas pagam-se caras e a história o demonstra.

Neste País adiado por sucessivas crises políticas e em caos económico não só, tarda em aparecerem serviço nacional de saúde e um serviço regional de saúde, nele integrado ou não, que tragam ao povo que trabalha e sofre — porque há quem não trabalha nem sofra — pelo menos a possibilidade de alargar mais um furo no cinto da sua austeridade.

Famílias inteiras que não ganham o suficiente para comer, sofrem ainda em seus membros, casos de doença neoplásica, como se não vegetassem de sua vida quotidiana.

Ao caos das Caixas de Previdência, e serviços médico-sociais se junta a exploração desenfreada de certa medicina privada, que come à custa da inoperância e ou a inexistência de certos equipamentos hospitalares, dos quais muitas vezes não responsáveis os directores.

As classes trabalhadoras não suportam mais e, exigem das autoridades deste País e Região que haja Governo que governe e acabe com a exploração também neste sector. Não só a massa trabalhadora por conta de outrem — porque todos sabem quanto ganham — deverá ser a sacrificada em contraste flagrante com os favorecidos deste mundo.

Haja ao menos moralidade e que todos paguem o que a muitos custa.

Há quem não vai ao médico porque a bicha já vai longa, ou se vai não pode comprar os medicamentos. Além de que quantas vezes ao chegar a vez da sua consulta, já não precisa porque — felizmente — morreu!?

Poderíamos continuar a desfiar aqui, o rosário de crimes contra a saúde neste País, mas não queremos abusar da paciência dos Srs. Deputados e da benevolência do povo que nos escuta, e que sabe que as nossas palavras têm o significado que o povo lhes empresta e às vezes não são bem protocolares.

Em face do exposto, e do que não foi dito, e porque também se reconhece necessária a criação do Centro de Oncologia dos Açores, damos o nosso apoio tanto na Generalidade, como na Especialidade à Proposta emanada da Secretaria dos Assuntos Sociais, que tem perfeito enquadramento jurídico no disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 229 da Constituição, e na alínea b) do artigo 22 do Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores.

Disse.

Presidente: Continua a discussão.

Parecendo não haver mais intervenientes, vamos passar a votar.

Os Srs. Deputados que na Generalidade concordam com esta Proposta de Decreto-Regional, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: A Proposta foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos de imediato ao debate na Especialidade.

Secretária: Artigo 1.

(Foi lido)

Presidente: Está aberta a discussão sobre o artigo 1.

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 1, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O artigo 1 foi aprovado por unanimidade.

Secretária: Artigo 2.

(Foi lido)

Presidente: Está à discussão o artigo 2.

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este artigo 2, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O artigo 2 foi aprovado por unanimidade.

Secretária: Artigo 3.

(Foi lido)

Presidente: Está à discussão o artigo 3.

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este artigo 3, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O artigo 3 foi aprovado por unanimidade.

Secretária: Artigo 4.

(Foi lido)

Presidente: Está à discussão o artigo 4.

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 4, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O artigo 4 foi aprovado por unanimidade.

Secretária: Artigo 5.

(Foi lido)

Presidente: Está à discussão o artigo 5.

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 5, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O artigo 5 foi aprovado por unanimidade.

Secretária: Artigo 6.

(Foi lido)

Presidente: Está à discussão o artigo 6.

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este artigo 6, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O artigo 6 foi aprovado por unanimidade.

Secretária: Artigo 7.

(Foi lido)

Presidente: Relativamente a este artigo 7, está na Mesa uma Proposta de Emenda, apresentada pelo Grupo Parlamentar do PSD.

(Foi lida)

Está à discussão o artigo 7 e esta Proposta de Emenda.

Não havendo intervenientes, vamos votar.

E votaremos em primeiro lugar esta Proposta de Emenda.

Os Srs. Deputados que concordam com esta Proposta de Emenda ao artigo 7, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: A Proposta de Emenda foi aprovada por unanimidade.

Secretária: Artigo 8.

(Foi lido)

Presidente: Está à discussão o artigo 8.

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este artigo 8, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O artigo 8 foi aprovado por unanimidade.

Secretária: Artigo 9.

(Foi lido)

Presidente: Está à discussão o artigo 9.

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este artigo 9, façam o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O artigo 9 foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Adelaide Teles, para uma declaração de voto.

Deputada Adelaide Teles (PSD): Acabou esta Assembleia de criar um Centro de Oncologia na Região, facto que deve levar muitos açorianos a sentirem uma nova esperança, porque a criação deste Centro era de extrema necessidade e urgência, visto que é cada vez maior o número de pessoas que aparecem com afecções neoplásicas, constituindo a sua deslocação para Lisboa, muitas vezes tardia e já desnecessária, sofrimento moral não só para o doente como também para os familiares e amigos que, ficando nos Açores, dificilmente podem ter conhecimento do estado do doente.

Pretendeu-se com a criação deste Centro não só evitar os inconvenientes atrás referidos, como também aumentar a possibilidade de diagnóstico neoplásico em tempo possível de cura e garantir aos afectados já incuráveis uma assistência paliativa que cada vez tem vindo a tornar-se menos eficaz na Região dada a superlotação dos Hospitais.

Presidente: Passamos à apreciação do último ponto da nossa ordem de trabalhos e que consiste na apreciação de um Projecto de Resolução, solicitando ao Conselho da Revolução a inconstitucionalidade da Portaria 438/78, de 4 de Agosto e do Decreto-Regulamentar n.º 36/78, de 25 de Outubro.

Eu pedia a um dos membros da Comissão de Organização e Legislação o favor de ler o Parecer.

Deputado José Trigueiro (PSD): Parecer e Relatório.

(Foi lido)

Presidente: Em devido tempo foi distribuído pelos Srs. Deputados um Projecto de Resolução, subscrito pelos Srs. Deputados, Borges de Carvalho, Fernando Faria, Alvarino Pinheiro, David Santos e José Trigueiro que passo a ler.

(Foi lido)

Está, portanto aberta a discussão sobre este Projecto de Resolução.

Não havendo intervenientes vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este Projecto de Resolução, façam o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O Projecto de Resolução foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Conceição Bettencourt, para uma declaração de voto.

Deputada Conceição Bettencourt (PS): É para uma simples declaração de voto, dado que se votamos a favor e na Comissão, fomos igualmente a favor da declaração de inconstitucionalidade, necessariamente tenho que ser breve.

Simplesmente gostaria, tal e qual como fiz das duas vezes em que foram impugnados documentos provenientes de alguns Órgãos de Soberania, chamar a atenção para as possíveis consequências e oportunidade.

Note-se que, não devemos em princípio, sacrificar os

princípios à oportunidade. Mas referindo os dois casos em que essa inconstitucionalidade foi pedida há que ver também as consequências e obviar a elas.

Quanto a estes dois diplomas, um que cria os estágios pedagógicos aqui nos Açores, e outro que cria licenciaturas, perguntamos muito legitimamente, se dadas as dificuldades financeiras do País, se dada a tendência para a restrição galopante das despesas com o sector público, se viremos a ter estágios aqui? Como se processarão os estágios dos bacharelados este ano? E se algum dia viremos a ter, ou pelo menos num futuro próximo, licenciaturas na Região.

Primeiro, e isto significa que não devemos depois pecar por omissão também, ser inconstitucionais por omissão, caso venham diplomas à apreciação deste Órgão de Governo próprio da Região, isto é desta Assembleia. Significa que deveremos ser rápidos na sua apreciação. E isto porque já há um precedente. A quando da impugnação do decreto que criou a empresa pública ANA — Aeroportos e Navegação Aérea — cuja impugnação foi também apoiada pelo Grupo Parlamentar do PS, tratando-se embora de um documento que proveio de um Governo Socialista, o que prova que realmente obedecemos aos princípios e não padecemos de termos reverencial.

O certo é que foram emitidos depois para consulta ao Governo Regional, dois Projectos, para que se pronunciasse: um que criava a ANA, tal qual o Projecto impugnado, outro que regionalizava a exploração dos aeroportos, caso assim o Governo Regional o entendesse. Quatro a cinco meses são passados, os Srs. Deputados que estão ao conhecimento destes factos poderão corroborar que os trabalhadores da ANA, sem estatuto, sem existência legal a própria ANA estão a impacientar-se, ameaçam entrar em greve.

O Povo dos Açores não soube que há quatro para cinco meses vieram dois Projectos para que o Governo Regional se pronunciasse. Continua tudo na mesma. Os trabalhadores da ANA ameaçam entrar em greve, dentro em breve entrarão mesmo. E depois o que significará? Novamente fretamento de aviões, novamente talvez outro balão de ensaio; comprovar os desejos de um simples caderno de encargos que aponha determinada definição da política aérea? Porque não nos definimos e porque o Governo Regional não se define?

Estes inconvenientes são graves, e mais, a Região através do Governo Regional, está a cometer uma inconstitucionalidade por omissão. Porque há o dever de consultar, mas há o dever constitucional de responder e assumir, uma vez por todas, as consequências.

Disse.

Presidente: Chegamos finalmente ao fim da nossa ordem de trabalhos, e cumpre apenas, antes de darmos por encerrada a Sessão, marcar os nossos trabalhos para amanhã.

A nossa Sessão de amanhã terá início pelas 10 horas da manhã, nesta sala. A ordem de trabalhos será constituída: em primeiro lugar pelas respostas do Governo às perguntas que foram feitas por alguns Srs. Deputados do Partido Socialista, ao que se seguirá a apreciação da Proposta de Decreto-Regional que visa a criação dos símbolos heráldicos da Região.

Srs. Deputados muito obrigado. Muito boa noite.

Está encerrada a Sessão.

(Eram 23.00 horas)

(Deputados que entraram durante a Sessão: PSD – Me-deiros Ferreira e Almeida e Sousa.

Deputados que faltaram à Sessão: PSD – Agostinho Pimentel, Fernando Dutra, Pereira Furtado; PS – Manuel Fernando).

DOCUMENTOS ENTRADOS NA SESSÃO

Cópia do telegrama da Comissão Defesa Valores Sociedade Açoriana; enviado ao Presidente da Assembleia Regional dos Açores:

Virtude ausência presente legislatura discussão Projectos Decreto, sobre pornografia vimos lamentar novo adiamento tão momentoso problema regional.

Cópia do ofício no. 343 de 14 3 79, enviado pelo Chefe do Gabinete do Presidente do Governo Regional, ao Chefe de Secretaria da Assembleia Regional dos Açores: Senhor Chefe de Secretaria da Assembleia Regional dos Açores – Horta.

Relativamente ao requerimento n. 79, apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista e que acompanhou o ofício acima referenciado, cumpre-me comunicar a V. Exa. que, segundo informação da Secretaria Regional da Educação e Cultura, para além do sector de Filologia Germânica que já conta com uma orientação qualificada, dando apoio às diversas Escolas da Região, está já em organização os restantes sectores que igualmente procurarão apoiar pedagogicamente as disciplinas dos diferentes graus de ensino.

Os diversos sectores ainda não dispõem de pessoal qualificado, não tem sido descurada a sua posição, procurando aquela Secretaria Regional dar apoio por intermédio de cursos intensivos ou distribuindo textos e livros adequados.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, *Eduardo Gil Miranda Cabral*.

Requerimento

– Considerando que a Portaria 46 77 de 30 de Dezembro determina a regulamentação de abastecimento de gás ao consumidor;

– Considerando que na Ilha do Corvo essa Portaria nunca foi cumprida;

– Considerando que a maior parte dos consumidores daquela ilha chegam a ficar dois e três meses sem gás butano;

– Considerando que existe falta de transportes com aquela ilha e aquando da remessa de gás, só são enviadas quantidades inferiores ao mínimo de consumidores;

– Considerando que os consumidores só podem levantar gás entre as 17 e 18 horas, quando existe.

Requeiro ao abrigo das normas regimentais e estatutárias me seja informado, através da Secretaria Regional do Comércio e Indústria:

1. O número de consumidores de gás butano?
2. O número de contratos existentes?
3. A quantidade de garrafas de gás butano requisitadas e fornecidas em 1978 até à presente data?
4. A existência em armazém de garrafas de gás butano

para entrega ao consumidor no fim de cada mês durante o ano de 1978 e até à presente data?

5. O critério ao qual obedece o horário actual de entrega e distribuição do gás aos consumidores?

Horta, 21 de Março de 1979.

O Deputado, *David Francisco Mendonça Santos*.

Requerimento

– Considerando que a população corvina é a que tem maior dificuldade nas comunicações com o exterior;

– Considerando que em Junho de 1977 se deu início à construção da pista de aviação da Ilha do Corvo por uma equipa de trabalho das Forças Armadas;

– Considerando que devido ao estado do tempo, no inverno, foram suspensos os seus trabalhos em Setembro de 1977 para serem continuados no início do segundo trimestre de 1978;

– Considerando que no ano de 1978 não houve trabalhos da referida pista;

– Considerando que se criaram expectativas que tem sido frustradas pela falta de cumprimento do plano inicialmente estabelecido;

– Considerando que a população do Corvo habitualmente esquecida nas suas carências, tem conhecimento, por informações particulares recebidas, que as máquinas destinadas à execução das obras vão ser desviadas para outras ilhas.

Nos termos da alínea c) do artigo 16 do Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores, requeiro me seja informado por intermédio de Sua Excelência o Ministro da República, o seguinte:

a) Para que mês está previsto o início dos trabalhos da referida pista?

b) Para quando se prevê a conclusão dos trabalhos?

Horta, 21 de Março de 1979.

O Deputado, *David Francisco Mendonça Santos*.

Requerimento

– Considerando que a população corvina não tem assistência médica permanente há mais de 12 anos;

– Considerando que os Órgãos de Comunicação Social da Região anunciaram recentemente a vinda, para a Região, de 60 médicos do SMP;

– Considerando que a população do Corvo fica a uma distância de 15 milhas marítimas da Ilha das Flores;

– Considerando que há alturas em que a Ilha do Corvo se encontra isolada pelas intempéries inverniais durante dois meses e mais, sem comunicações com o exterior;

– Considerando que a saúde é um direito de todas as populações;

– Considerando que na distribuição dos referidos médicos do SMP a Ilha do Corvo não foi contemplada;

– Considerando que na referida ilha existe um edifício próprio destinado à residência médica.

Requeiro, ao abrigo das normas regimentais e estatutárias, me seja informado, através da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, o seguinte:

1. Qual a política de saúde no que concerne a Médicos do SMP quanto à Ilha do Corvo?
2. Se está ou não previsto a fixação de um médico do

SMP nessa Ilha?

3. Se não está previsto a fixação de um clínico no Corvo, como se processará a assistência médica às populações?
4. Em caso de resposta negativa ao ponto 3, está ou não fixado um calendário de visitas de médicos do SMP à Ilha do Corvo e qual a sua periodicidade?

Horta, 21 de Março de 1979

O Deputado, *David Francisco Mendonça Santos*.

Requerimento

Considerando que o areroporto das Flores continua sem aerogare e os passageiros que chegam e saem da ilha não possuem as condições mínimas para aguardarem os respectivos desembarques e embarques;

Considerando que já há anos, designadamente quando Sua Excelência o Ministro da República —Galvão de Figueiredo — visitou a ilha, se prevê a construção da referida aerogare;

Considerando que a responsabilidade daquela construção, embora não dependa directamente do Governo Regional, é do interesse específico do Arquipélago;

Nos termos da alínea c) do artigo 16 do Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores, requeiremos que a Secretaria Regional dos Transportes e Turismo nos informe o seguinte:

- a) Para quando está previsto o início das obras de construção da aerogare da Ilha das Flores;
- b) Se o Governo Regional não pensa chamar a si a responsabilidade da construção da referida obra.

Horta, 15 de Março de 1979.

Os Deputados, *José Arlindo Armas Trigueiro e José Renato Medina Moura*.

Requerimento

Considerando que os transportes marítimos de mercadorias com a Ilha das Flores e do Corvo se fazem com muita irregularidade, acarretando por vezes graves prejuízos para a economia da Ilha;

Considerando que nos últimos anos o escoamento de gado no fim do Verão faz-se sempre com grandes atrasos naquelas ilhas causando graves inconvenientes para a economia dos lavradores;

Considerando que também no Inverno devido ao mau tempo as escalas pelas Flores não tem tido a periodicidade que seria de desejar.

Nos termos da alínea c) do artigo 16 do Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores, requeiremos que a Secretaria Regional dos Transportes e Turismo nos informe o seguinte:

- a) Quais os navios que tem a seu cargo os transportes de carga com as ilhas das Flores e do Corvo.
- b) Como estão escalonados os referidos navios em matéria de periodicidade nas Flores e Corvo;
- c) Que ilhas são escaladas pelos navios que fazem o transporte de mercadorias;
- d) Quais as instruções que os Comandantes dos navios têm na hipótese de durante as suas escalas encontram mau tempo nos portos daquelas ilhas.

Horta, 15 de Março de 1979.

Os Deputados, *José Arlindo Armas Trigueiro e José Renato Medina Moura*.

Voto de Louvor

Considerando o empenhamento do pessoal da secretaria desta Assembleia e as qualidades de adaptação que revelou a um serviço com características especiais, algumas delas até, para todos nós, nunca antes experimentadas;

Considerando que, as condições de carência de quadros, de material e ajudas técnicas o mesmo pessoal se esforçou e respondeu às responsabilidades que se lhes exigiu;

Considerando ainda que pelo seu esforço e dedicação criaram tanto um precedente como um exemplo e ainda uma garantia de futuro de que beneficiará esta Assembleia, assegurando-lhe uma base de apoio administrativo e técnico indispensável ao seu bom funcionamento como primeiro órgão de Governo próprio da Região e garante da Autonomia Constitucional;

A Assembleia Regional dos Açores aprova, nos termos regimentais, um Voto de Louvor a todo o pessoal de secretaria da mesma pelos bons serviços que vem prestando nas difíceis condições que a implementação desses serviços exige.

Horta, 21 de Março de 1979.

Pel' O Grupo Parlamentar do PS, *Maria da Conceição Bettencourt Medeiros*.

Voto de Louvor

Considerando as condições de trabalho que tiveram de enfrentar os Serviços da Secretaria desta Assembleia na iniciação de uma experiência inédita desta Região;

Considerando o esforço, a dedicação e a assiduidade que tem demonstrado os funcionários da Secretaria abaixo designados;

Considerando que os mesmos funcionários vem prestando serviços que excedem os que normalmente estão atribuídos às suas categorias, designadamente trabalhos de ordem técnica na conservação e reparação de máquinas e aparelhos de gravação;

Considerando a forma eficiente como têm sido cumpridos os diversos serviços a cargo da Secretaria, com um quadro reduzido em mais de 50 por cento, executados por vezes com prejuízo das horas de descanso dos mesmos funcionários, o que os situa como exemplo no panorama da função pública;

O Grupo Parlamentar do PSD propõe que este Plenário aprovê um Voto de Louvor aos seguintes funcionários da Secretaria desta Assembleia:

Norberto Manuel de Vargas

Ludovina do Carmo Ferreira Pedro de Vargas

José Rodrigues da Costa

Horta, 22 de Março de 1979.

O Presidente do Grupo Parlamentar do PSD, *José Adriano Borges de Carvalho*.

Projecto de Resolução

Considerando o estado de degradação em que se encontram os fogos habitacionais, bem como os arruamentos, do Bairro dos Pescadores da Freguesia de S. Mateus, na Ilha Terceira;

Considerando que tal situação se torna chocante por que indigna da condição humana de quantos habitam o referido Bairro;

Considerando a indefinição relativamente à entidade a quem incumbe a responsabilidade da conservação de tal Bairro;

A Assembleia Regional dos Açores resolve:

1. Que a Comissão dos Assuntos Sociais observe «in loco» o estado degradante do Bairro dos Pescadores de S. Mateus, na Ilha Terceira, bem como as condições de habitabilidade das respectivas moradias;
2. Que encete as necessárias averiguações com vista à solução desta situação em que vivem lamentavelmente algumas centenas de seres humanos.

Horta, 22 de Março de 1979.

Pel' O Grupo Parlamentar do PS, *José Manuel da Costa Bettencourt e Leonildo Garcia de Vargas.*

Projecto de Resolução

Considerando que a Direcção Regional de Obras Públicas pretende adquirir, para urbanização, parte dos terrenos sitos entre as traseiras das casas da Rua do Paiol e a Escola Domingos Rebelo, em Ponta Delgada;

Considerando que naquela zona residem mais de trinta famílias que na sua maioria possuem moradias sob o regime de direito de superfície;

Considerando que, para além das precárias condições de habitabilidade, algumas das referidas moradias foram avaliadas pela Direcção Regional de Obras Públicas em cerca de 25 000\$00;

Considerando ainda a falta de habitação que se verifica na Região e muito especialmente na área urbana de Ponta Delgada,

A Assembleia Regional resolve cometer à Comissão dos Assuntos Sociais o estudo das condições dos referidos moradores, bem como propor soluções para a resolução dos problemas habitacionais das famílias em causa.

Horta, 22 de Março de 1979.

Pel' O Grupo Parlamentar do PS, *Maria Suzete Andrade Mendonça de Oliveira e João Luis Tavares de Medeiros.*

Requerimento

O Deputado abaixo assinado requer, nos termos do n. 1, do artigo 135 e da alínea a) do artigo 136, ambos do Regimento da Assembleia Regional, que esta declare a urgência na apreciação e dispensa do exame em Comissão da Proposta de Decreto-Regional sobre os símbolos heráldicos da Região Autónoma dos Açores.

Assembleia Regional dos Açores, Horta, 22 de Março de 1979.

O Deputado Regional, *José Adriano Borges de Carvalho.*

Relatório e parecer sobre a reapreciação do Decreto-Regional n.º 6 /78, aprovado em 10 de Março, que visa a criação do IACAPS, bem como sobre o parecer n.º 13 /78 da Comissão Constitucional do Conselho da Revolução, que aponta a sua inconstitucionalidade.

1. O Conselho da Revolução com base em parecer da Comissão Constitucional e a pedido do Ministro da Repúbli-

ca para a Região Autónoma dos Açores considerou inconstitucional o Decreto-Regional n.º 6 /78, aprovado em 10 de Março pela Assembleia Regional dos Açores.

2. O Decreto-Regional em causa volta à apreciação da Assembleia Regional dos Açores e com o conhecimento da posição já tomada sobre o assunto pela Comissão Constitucional. Há que ponderar que efectivamente está ferido de inconstitucionalidade.

3. O parecer da Comissão Constitucional fundamenta-se essencialmente nos seguintes pontos:

3.1. A extinção dos Grémios da Lavoura e transferência do seu pessoal e património nos termos do Decreto-Lei 482 / 74, depende caso a caso do Despacho conjunto dos Ministros da Economia e Trabalho e portanto é matéria da competência dos órgãos do poder central.

3.2. O interesse específico da Região para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 229 da Constituição, é incompatível com a competência atribuída por lei geral da República a órgãos centrais, mesmo que verificada antes da entrada em vigor da Constituição.

4. Embora com interpretação diferente é de retomar como guia para a posição que assumimos, a fundamentação da Comissão Constitucional no seu parecer 7 /77.

Nesse parecer transparece a posição da Comissão, quanto aos limites do que devia entender-se como interesse específico das regiões, face aos preceitos constitucionais (*artigo 229 e seguintes*) e do disposto nos Estatutos Provisórios.

E nele se diz expressamente que o interesse específico de cada região há-de resultar «da conjugação dos condicionamentos insulares e do direito dos Açorianos e Madeirenses, em face deles, promoverem o seu próprio desenvolvimento, por um lado, com estruturas essenciais de um Estado Unitário como é o Estado Português...» E ainda «para traçar a fronteira entre as leis gerais da República e os Decretos-Regionais seria erróneo tomar como dado definitivo a legislação vigente editada pelos Órgãos de Soberania, precisamente porque, tendo a autonomia regional escassos meses, toda ou quase toda essa legislação cobre até agora quaisquer matérias de domínio regional. Aquela fronteira só poderá ser traçada quando se encontrar o equilíbrio entre o retraimento da legislação de origem central e a especificação do interesse regional».

5. As posições acima transcritas, que poderiam representar uma certa abertura do conceito de interesse específico das Regiões, tem pelo contrário, servido de base para considerarem sistematicamente a inconstitucionalidade de diplomas regionais, face à inexistência dos estatutos definitivos, onde as matérias de interesse específico estariam expressamente contidas.

Tal interpretação está em desacordo com o que dispõe a lei fundamental e com toda a ideologia da autonomia político-administrativa das Regiões que se pretende ver consolidada, e representada uma posição de cariz nitidamente centralizador.

Nem se poderá dizer mesmo, como pretende a Comissão Constitucional no seu parecer 13/ 78, que o interesse específico da Região é afastado quando as leis gerais da República cometerem determinadas competências aos órgãos do governo central. Isto levado às últimas consequências quereria di-

zer que, dada a existência de leis gerais para o País com atribuição de competência generalizada aos Órgãos de Soberania, as Regiões Autónomas, não obstante, os poderes amplos conferidos na Constituição e nos Estatutos Prvisórios não teriam qualquer competência legislativa ou executiva próprias.

Este entendimento está profundamente incorrecto.

6. Não restam quaisquer dúvidas de que a Região tem poderes para legislar sobre a criação de organismos de interesse público, como é o caso do IACAPS e esta matéria não é sequer posta em causa pela Comissão Constitucional, já que não é reservada aos Órgãos de Soberania.

O que é posto em causa é que a Região tenha poderes para em matéria que lhe diga expressamente respeito (e o caso dos Grémios da Lavoura não oferece dúvidas que a sua actividade era até circunscrita ao distrito) e possa exercer a competência que anteriormente competia ao Governo da República.

Cremos que esta questão está já do ponto de vista jurídico mais do que definida.

Efectivamente, já com a publicação dos Decretos-Leis n.ºs. 459-B /75 e 100 /76 a extinta Junta Regional dos Açores tinha em matérias que não fossem reservadas à competência do Governo (enunciadas no artigo 6 do citado Decreto-lei 100 /76) a competência administrativa que competia aos Ministros. Essa competência é preciso que não se esqueça, foi transferida para os Órgãos de Governo da Região conforme preceitua o nº 2 do artigo 64 do Estatuto Provisório.

Assim, poderia afirmar-se que o próprio Executivo Regional poderia por si exercer as competências que no Decreto-Lei 482 /74 de 25 de Setembro, eram atribuídas aos Ministros do Governo Central. Isto só por si faz cair os argumentos utilizados pela Comissão Constitucional.

Tendo a Assembleia Regional dos Açores legislado sobre uma matéria de incontestável interesse específico para a Região, e por via generalizada decidido sobre questões que até o podiam ter sido por via administrativa, não praticou acto que por qualquer forma ofendesse as leis fundamentais.

7. Entendemos ainda, contrariamente à Comissão Constitucional, que face à consagração na Constituição da Autonomia Político-Administrativa, em matéria de interesse específico para a Região, todas as leis anteriores à Constituição que cubram domínios que possam ser objecto de regulamentação ou de competência legislativa dos órgãos próprios das Regiões, devem considerar-se em parte revogados ou caducos. E só assim se compreende que existam governos próprios das Regiões com a competência generalizada específica que era atribuída anteriormente ao Governo Central, quer directamente, quer através das transferências dos serviços chamados periféricos.

É evidente que tal caducidade ou revogação não se dá abruptamente, o que necessariamente criava um vazio administrativo e legislativo. Vai antes tomando forma à medida que a competência administrativa se afirma e a legislativa se efectiva.

Isto mesmo se verifica constantemente em diversos diplomas legais nascidos à luz dos princípios que orientavam o regime deposedo em «25 de Abril de 1974» e que se mantêm em vigor, não obstante, alguns deles conterem disposições que na prática não tem qualquer aplicação, por se dirigirem a realidades já existentes.

8. É de realçar finalmente a declaração de voto de venci-

do do membro da Comissão Constitucional Joaquim Costa Aroso, com o qual estamos inteiramente de acordo.

Em conclusão.

1. O Decreto-Regional 6/78 da Assembleia Regional dos Açores, versa matéria de interesse específico para a Região, e que não está reservada especialmente aos Órgãos de Soberania.

2. A competência atribuída aos Ministros pelo Decreto-Lei 482 /74 de 25 de Setembro, acha-se transferida genericamente para os órgãos do Governo próprios da Região, quer por efeito dos Decretos-Lei 458-B/ 75, 100 /76 e 427-D/76, quer pela própria alínea d) do artigo 229 da Constituição.

3. O Decreto-Regional 6 /78 não sofre de qualquer tipo de inconstitucionalidade, nem sequer de ilegalidade, que pudesse ser suscitada ao abrigo do artigo 236 da Constituição.

4. Tal Decreto-Regional deverá ser submetido novamente à apreciação da Assembleia Regional e confirmado, nos preciosos termos em que então foi votado.

Por se tratar de matéria de natureza eminentemente jurídico-constitucional, esta Comissão solicitou o parecer da Comissão de Organização e Legislação, que entendeu que o nosso relatório — que para conhecimento na oportunidade foi enviado — está bem fundamentado e merece a sua concordância.

Este parecer é dado por maioria, com votos contra dos representantes do PS, que a seguir fundamentam a sua posição.

Declaração de voto

Os elementos do PS na Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros acolheram os argumentos expendidos no parecer da Comissão Constitucional sobre a matéria em discussão, para além de manterem a mesma posição em relação aos artigos a que já haviam dado o seu apoio.

Deste modo, pelas razões expostas e dado que não foram propostas alterações ao presente diploma que o tornassem conforme a Constituição e a Lei Geral, os elementos do PS na Comissão votam contra a reapreciação, pela Assembleia Regional, do diploma que cria o IACAPS.

Horta, 12 de Março de 1979.

Os membros do PS na Comissão, *Suzete Oliveira e Daniel de Sá*.

Aprovado na Horta, aos 12 dias do mês de Março de 1979

O Presidente, *Renato Moura*.

O Relator, *Frederico Maciel*.

Parecer da Comissão Permanente de Organização e Legislação sobre o Projecto de Decreto-Regional apresentado pelo PSD e que visa estabelecer critérios de avaliação da viabilidade de criação de novas freguesias na Região Autónoma dos Açores.

A Comissão Permanente de Organização e Legislação reunida pelas 15 horas do dia 21 de Fevereiro de 1979 numa das salas do Palácio dos Capitães Gerais em Angra do Heroísmo, emite o seguinte parecer sobre o projecto de Decreto-Regional acima identificado:

1. O Projecto de Decreto-Regional ora em apreciação, no aspecto jurídico-Constitucional, impõe-nos uma análise do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 229 e na alínea h) do artigo 167, ambos da Constituição da República Portuguesa.

1.1. A primeira disposição referida, confere às Regiões Autónomas a atribuição de «legislar, com respeito da Constituição e das leis gerais da República, em matéria de interesse específico para as Regiões que não estejam reservadas à competência própria dos Órgãos de Soberania.

Assim, veremos se o Projecto em questão integra-se no âmbito desta disposição.

Na verdade aceitamos que se deve entender por lei geral da República aquela cuja razão de ser envolve a sua aplicação, sem reservas, a todo o território nacional. Por matérias não reservadas à competência própria dos Órgãos de Soberania deve entender-se que não estejam atribuídas à competência exclusiva de qualquer deles, bem como as que lhes não sejam especificamente atribuídas pela Constituição. Quanto ao primeiro aspecto não nos restam dúvidas que, mesmo que se entenda que o artigo 9 do Código Administrativo constitui lei geral da República, o Projecto respeita-o integralmente.

1.2. Quanto à reserva de competência, é matéria directamente relacionada com o disposto na alínea h) do artigo 167, que diz «é da exclusiva competência da Assembleia da República legislar sobre organização das autarquias locais». A interpretação desta disposição, em nosso entender, deve ser feita tendo em conta o Título VIII da Constituição, nomeadamente os artigos 239, 241, 245, 250 e 258.

1.2.1. Estas normas levam-nos a opinar no sentido de que em «organização» está apenas incluída a estruturação orgânica das autarquias locais. Trata-se da Assembleia da República ter exclusiva competência para determinar a forma de pôr em funcionamento o poder local, com a nova ordem jurídica-constitucional Portuguesa que é da franca descentralização e participação dos membros da comunidade na sua vida através da autonomia.

1.2.2. Verifica-se que é, de facto, no sentido de a organização das autarquias locais ser competência exclusiva da Assembleia da República que esta terminologia é usada nos artigos 241, 245, 250 e 258. O mesmo já não acontecendo com os artigos 239 e 238.

1.2.3. Assim, no artigo 239, o legislador faz a distinção, aliás correcta, das atribuições das autarquias locais, da sua organização, bem como da organização da competência dos órgãos autárquicos, determinando que tais matérias sejam reguladas sempre de acordo com o princípio da descentralização administrativa. Tal destriça leva-nos a concluir, como não podia deixar de ser, que a palavra «lei» está usada em sentido material e que apenas o que respeita a organização é matéria da exclusiva competência da Assembleia da República, conforme dispõe a alínea h) do artigo 167.

1.2.4. Quanto ao artigo 238 pensamos do mesmo modo que em relação ao artigo 239, ou seja de que a palavra «lei» está utilizada em sentido material, porquanto a divisão administrativa não pode estar incluída na organização, sob pena de estarmos a discordar do legislador. De resto este artigo limita-se a definir as categorias de autarquias locais.

2. Acresce, por outro lado, que não só a lei Fundamental como também as leis posteriores a ela sobre o poder local têm sido decisivas no sentido duma cada vez maior descentralização e autonomia do poder local.

3. Não parece descabido recordar aqui que o regime po-

lítico-administrativo próprio tem como um dos fundamentos os condicionalismos geográficos do arquipélago, conjugados com a especificidade não já da Região, mas de cada ilha e ainda com a existência de órgãos regionais próprios, nomeadamente o legislativo. Assim, parece-nos que é a este órgão que cabe fixar os princípios para a avaliação da viabilidade da criação de novas freguesias na Região.

4. O Projecto de Decreto-Regional em apreciação vem preencher um certo vazio legal existente na matéria e vem de encontro a aspirações justas de algumas localidades da Região, além de fixar critérios claros e precisos para que uma determinada localidade possa ascender à categoria de freguesia.

5. Quanto à tramitação preconizada, achamos correcta.

6. Finalmente caberá referir que o Projecto em apreciação abrirá as portas a muitos cidadãos da nossa comunidade, para a participação, responsabilidade e construção do bem comum, tornando assim, a autonomia administrativa na nossa Região mais ampla e real.

7. Este parecer mereceu na generalidade a concordância dos representantes do PSD nesta Comissão, tendo os do PS se absterido, pelas seguintes razões:

As representantes do Grupo Parlamentar do PS nesta Comissão emitem o seguinte parecer:

A análise do Projecto Regional sobre a «avaliação da viabilidade da criação de novas freguesias», para além doutros secundários; leva-nos à consideração de dois aspectos essenciais. São eles: mérito das soluções de avaliação, em si mesmas, expurgadas de qualquer juízo de legalidade formal e como o preenchimento das condições mínimas para a criação de novas freguesias. Neste aspecto, o Projecto é razoável e viável, além de que representa uma notável melhoria em relação ao processo consagrado no Código Administrativo para idêntica matéria.

Obviamente, o parecer administrativo final será de acordo com a Constituição, o da entidade tutelar (artigo 243), pois aquele código só se mantém em vigor naquilo que não contraria a ordem jurídico-constitucional actual.

O segundo aspecto essencial é aquele que se prende com a legalidade formal deste diploma.

Se apresentado sob a forma de proposta de Lei a submeter à Assembleia da República nos termos da alínea c), n. 1 do artigo 229 da Constituição, nada haveria a opôr. De facto, não podemos deixar de aduzir os seguintes argumentos:

- A organização democrática do Estado é matéria de reserva de lei (artigo 237, n. 1).
- Entendemos que igualmente a divisão administrativa do território será estabelecida por lei, entendendo-se esta como lei formal e não meramente material (artigo 238, n. 4);
- Igualmente entendemos que a «lei» referida no artigo 239 é a lei formal, podendo esta e só esta, delegar, dentro dos seus limites e da Constituição, competência regulamentar e (ou) até certo ponto extensiva no que respeita a atribuições e respectivas competências (cfr. Lei 79 77);
- Concluimos também que a divisão administrativa, a criação e a extinção de autarquias, donde não podemos excluir o condicionalismo ou pressupostos legais

de que dependem, sob pena de as falsearmos, são matéria de lei da Assembleia da República.

Assim, dado que poderá dar-se uma reconsideração consensual sobre a forma de que deve revestir este Projecto no sentido de, com dispensa já de baixa às Comissões da Assembleia Regional, o apresentar à Assembleia da República, as representantes do PS abstêm-se, nesta fase, na generalidade, pelo que não negaram o seu contributo na discussão na especialidade e alterações apresentadas.

8. Na especialidade a Comissão sugere que seja aditada uma alínea d) ao artigo 1 do Projecto com a seguinte redacção:

«Existência na área da futura circunscrição de pelo menos 300 eleitores inscritos».

Este aditamento visa dar mais um elemento que se julga importante ter em consideração, já que o número de habitantes da circunscrição pode, em proporção, ser muito diverso do número de cidadãos.

9. O artigo 2 do Projecto deverá assim ser adaptado ao aditamento introduzido no artigo 1, ficando, portanto com a seguinte redacção, caso se verifique aquele aditamento:

«1. Se a área que se pretende venha a constituir a futura circunscrição corresponder aos três primeiros factores referidos no artigo anterior, ficará a aprovação da criação da nova freguesia dependente da obtenção de 12 pontos, de acordo com os níveis de ponderação constantes do quadro anexo ao presente diploma.

2. Se a área que se pretende venha a constituir a futura circunscrição corresponder apenas a dois dos três factores mencionados decisivos enumerados, ficará a aprovação da nova freguesia dependente da obtenção de 20 pontos, de acordo com os níveis de ponderação constantes do quadro a que alude o número anterior».

10. No artigo 3 a Comissão sugere que a expressão «artigo 9 do Código Administrativo» seja substituída por «lei geral».

Angra do Heroísmo, 21 de Fevereiro de 1979.

O Presidente da Comissão, *Frederico Maciel*

O Relator, *José Arlindo Armas Trigueiro*

Proposta de Emenda

O Grupo Parlamentar do PSD propõe que no artigo 3, alíneas a) e b), onde se lê «pelo artigo 9 do Código Administrativo» passe a ler-se «pela lei geral».

Sala das Sessões da Assembleia Regional dos Açores.

Horta, 21 de Março de 1979.

Proposta de Emenda

O Grupo Parlamentar do PSD propõe que no artigo 4, onde se lê «no Código Administrativo» passe a ler-se «na lei geral».

Sala das Sessões da Assembleia Regional dos Açores.

Horta, 21 de Março de 1979.

Relatório e parecer sobre a Proposta de Decreto-Regional emanada do Governo Regional que visa a criação da carreira de Gestor Público Regional.

A Comissão reuniu nos dias 15 e 16 de Fevereiro de 1979 numa das salas da Secretaria Regional do Equipamento Social,

em Ponta Delgada, para apreciação do documento em epígrafe. Decidiu, após discussão do mesmo documento trocar algumas impressões com o Presidente do Governo Regional, a fim de auscultar a opinião daquele membro do Governo sobre a regulamentação futura da matéria do diploma.

Decidiu finalmente dar o seu parecer sobre esse diploma e que é do seguinte teor:

A Carreira de Gestores Públicos, a nível nacional, está regulada no Decreto-Lei n.º 831/76 de 25 de Novembro (Estatuto de Gestor) com as modificações introduzidas em legislação posterior, nomeadamente os Decretos-Lei 151/77 de 14 de Abril, 2/77 de 2 de Julho e 387/77 de 14 de Setembro.

De acordo com o artigo 229 n.º 1 alínea h) da Constituição e 33 alínea d) do Estatuto Provisório, compete aos órgãos próprios do Governo das Regiões Autónomas superintender nos serviços, institutos públicos e empresas nacionalizadas que exercem a sua actividade na Região...

As características específicas das Regiões Autónomas reflectem-se necessariamente, nas realidades próprias da sua economia, e nas linhas de política traçadas na orientação dada à gestão das empresas que tiverem de ficar de algum modo sob a alçada e superintendência dos seus órgãos de Governo próprio.

E não poderá deixar de entender-se que o poder de superintendência nas empresas nacionalizadas, públicas ou intervencionadas há-se passar, necessariamente, pela capacidade e competência da administração regional de dispor e orientar sobre a gestão dessas empresas.

Daí que se admita a necessidade de criar ao nível regional um quadro de Gestores Públicos dentro das realidades e necessidades da Região, adaptando-se embora, alguns ensinamentos colhidos ao nível nacional, sem que isso implique a aplicação pura e simples da legislação nacional.

A Proposta de Decreto-Regional em causa está perfeitamente enquadrada dentro dos poderes legislativos da Região e a sua eventual aprovação representa a concretização de mais um instrumento ao serviço dos seus órgãos do Governo próprio com vista à prossecução do seu desenvolvimento económico-social.

Poderia transparecer, numa primeira apreciação da proposta em causa, um demasiado grau de laconismo e generalização. O certo é que com essa proposta apenas se pretende criar a nível regional, a carreira de Gestor Público definindo as linhas gerais e os princípios a que deve obedecer essa carreira e confiando ao Governo a regulamentação da respectiva actividade.

Tal procedimento parece correcto, já que, nos termos do artigo 33 alínea d) do Estatuto Provisório (que reproduz a alínea h) do artigo 229, n. 1 da Constituição) a competência para superintender nas empresas nacionalizadas é atribuída ao Governo Regional, o que logicamente lhe daria a competência para regulamentar essa sua actividade.

Por isso entendeu a Comissão que haveria matérias contidas na Proposta de Decreto-Regional que poderiam caber no diploma que o irá regulamentar, criando o «Estatuto do Gestor Público Regional» e assim sugere a eventual supressão dos artigos 4,5 e 6 da Proposta.

Porém dada a delicadeza da matéria em apreciação, sem qualquer intenção de interferência em esferas de competência

alheias, a Comissão entende que devem ser feitas recomendações ao Governo que respeita à regulamentação do Decreto-Regional em causa e na elaboração do «Estatuto do Gestor Público Regional», entendendo também que o prazo concedido para a regulamentação, previsto no artigo 7 da Proposta seja alargado a 90 dias.

Assim propõe que se recomende ao Governo que, na elaboração do Estatuto do Gestor Público Regional sejam tidos em consideração os seguintes pontos:

- Definição pormenorizada das incapacidades e incompatibilidades, tendo em vista os aspectos específicos da actividade económica da Região e o facto de o número de lugares de Gestor Público serem relativamente reduzidos;
- Introdução do parentesco de linha recta e 2.º grau da colateral como incompatibilidade para o exercício das funções de Gestor Público;
- Definição correcta da carreira do Gestor Público Profissional e do Gestor não Profissional;
- Definição das competências técnicas e habilitações profissionais ou académicas exigidas aos Gestores, tendo em consideração:
- A dignidade da carreira;
- A operacionalidade que se pretende obter com a sua criação;
- As realidades do mercado de emprego no Sector e na Região;
- Critérios de remuneração adaptados aos níveis salariais da Região, à importância das empresas ou serviços e às responsabilidades dos cargos;
- Estabelecimento de uma hierarquia funcional, de preferência, sem a criação de uma nova estrutura;
- Estabelecimento de regras para a formação profissional e reciclagem.

Aprovado por unanimidade.

Horta, 15 de Março de 1979

O Presidente, *Almeida e Sousa*

O Relator, *Renato Moura*

Proposta de Emenda

O Grupo Parlamentar do PSD propõe para o artigo 4 da Proposta o seguinte conteúdo:

Artigo 4

(Incapacidade relativa)

Consideram-se incapacitadas para o exercício dos cargos indicados no artigo 2 do presente diploma os sócios e os administradores ou gerentes da própria empresa ou de Sociedades participantes ou participadas no capital, e igual incapacidade se verificará também para todos aqueles que desempenham idênticas funções em sociedades concorrentes, bem como o parentesco em linha recta e em 2.º grau na linha colateral.

Sala das Sessões da Assembleia Regional dos Açores.

Horta, 21 de Março de 1979

O Presidente do Grupo Parlamentar, *José Adriano Borges de Carvalho*.

Proposta de Eliminação

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, pro-

põe a eliminação do artigo 6 da Proposta de Decreto-Regional em apreciação.

Sala das Sessões da Assembleia Regional dos Açores,
Horta, 21 de Março de 1979

O Presidente do Grupo Parlamentar, *José Adriano Borges de Carvalho*.

Proposta de Emenda

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, propõe para o artigo 7 da proposta o seguinte:

Artigo 7

(Regulamentação da carreira)

O Governo Regional fará publicar a necessária regulamentação do presente diploma, no prazo de 120 dias após a sua entrada em vigor.

Sala das Sessões da Assembleia Regional dos Açores,
Horta, 21 de Março de 1979

O Presidente do Grupo Parlamentar, *José Adriano Borges de Carvalho*

Requerimento

O Grupo Parlamentar do PSD, nos termos do artigo 59 do Regimento, requer que a Assembleia delibere prorrogar esta reunião para além das 20 horas.

Sala das Sessões, 22 de Março de 1979,

O Presidente do Grupo Parlamentar, *José Adriano Borges de Carvalho*

Parecer da Comissão dos Assuntos Políticos a Administrativos sobre os Projectos de Lei 187/I e 188/I, sobre a elevação a cidades das Vilas da Ribeira Grande e Praia da Vitória.

A Comissão teve várias reuniões em Ponta Delgada e Horta para se pronunciar sobre o assunto e após amplo debate e um apurado aprofundamento das questões levantadas deliberou em reunião de 15 de Março de 1979 efectuada numa das salas da Assembleia Regional dar o seu parecer no seguinte sentido:

1. Entende-se, numa primeira abordagem do problema, que a questão, em termos de competência legislativa tanto poderia caber aos órgãos de Governo Central como aos órgãos de Governo próprio da Região.

2. Estas e outras matérias intimamente ligadas ao viver do Povo Açoriano e cuja competência legislativa não é reservada aos órgãos do poder Central, do Estado terá de entender-se, necessariamente, e num clima de vivência democrática e respeitadora das esferas de competências próprias de cada Região, (numa perspectiva de que somos efectivamente um Estado unitário Regional — com Regiões—) como matéria de que os órgãos de poder Central, por respeito à lei, à sua competência e aos princípios que orientam a filosofia da autonomia, estariam afastados. Tal, mais uma vez não aconteceu, e daí, nesse aspecto de processo, a nossa primeira crítica.

3. Independentemente da questão do desencadear do processo e das respectivas competências somos de parecer que os Projectos de Lei em questão ofendem frontalmente a lei ainda em vigor pelo que, sendo feridos de ilegalidade evidente, só deveriam ter merecido o acolhimento da Assem-

bleia da República, Órgão da Soberania que deveria proceder como bastião da legalidade. Efectivamente.

4. A matéria em causa está contida no artigo 12 do Código Administrativo, nomeada e expressamente no seu parágrafo 2.º.

Em ambos os Projectos de Lei não se fazem referências concretas e provadas aos requisitos exigidos para a elevação de qualquer localidade a cidade:

- Número mínimo de habitantes;
- Incremento Industrial e Comercial;
- Instalações urbanas de luz, esgotos e abastecimento de águas.

Antes pelo contrário, surge-nos a ideia, pela leitura simplista do resumidíssimo texto dos Projectos de Lei em apreciação, que aqueles requisitos, não foram provados, não foram tidos em conta, nem talvez tenham sido pensados.

5. Atendendo a que toda a matéria poderia sofrer, na vontade das populações, alterações profundas, decidiu a Comissão ouvir os órgãos representativos das vilas e freguesias visadas.

6. Não se poderá dizer que essa audiência tenha fornecido à Comissão elementos que possam habilitá-la a uma tomada de posição segura e correcta sobre o fundo da questão.

7. No sentido de aprovação pura e simples dos projectos, de todas as entidades ouvidas, (Câmara Municipal, Assembleia Municipal da Ribeira Grande, Câmara Municipal e Assembleia Municipal da Praia da Vitória, Assembleia de Freguesia da Matriz, Conceição, Santa Bárbara, Ribeira Seca, Ribeirinha, Santa Cruz, Cabo da Praia e Lages) apenas se pronunciaram a Câmara Municipal da Ribeira Grande, Assembleia de Freguesia da Ribeira Seca e Assembleia de Freguesia do Cabo da Praia.

As restantes entidades, ora criticam o método utilizado, ora repudiam os projectos globalmente, ora os aceitam com alterações, reticências, e um sentir que lembra a aceitação de um acto cometido por um órgão do «poder superior» seria irremediável.

8. Transparece em torno desta questão certa dose de existencialismo no que foi aceite com agrado das populações, em cuja obra seja evidente que certas vaidades foram acimadas pelo título honorífico, e que será sempre dificultada a missão que cabe nestes casos ao bom senso e ao realismo.

9. De qualquer modo a posição desta Comissão nunca poderia ser outra que não fosse a de, não se pronunciar sobre a questão de fundo — elevação das Vilas da Ribeira Grande e Praia da Vitória a cidades — uma vez que a Assembleia da República não lhe criou as condições em que poderiam fundamentar uma decisão.

10. Assim, independentemente de aceitar a justeza e oportunidade da elevação a cidades das Vilas em questão entende a Comissão que não pode nem deve dar o seu aval, ou pronunciar-se sequer sobre projectos que considera:

- 10.1 — Feridos de ilegalidade, evidente;
- 10.2 — Desrespeitadores da vontade das populações a quem directamente se destinam;
- 10.3 — Incorrectos nos processos legislativos utilizados.

11. Entende, outrossim, que à Assembleia da República sejam fornecidos os elementos colhidos junto dos órgãos representativos das populações interessadas e que lhe seja cometida toda a responsabilidade de completar de um processo cuja leviandade no seu desencadear nos parece por demasiado evi-

dente.

Este parecer foi aprovado por maioria com os votos favoráveis dos Deputados do PSD e CDS e os votos contra dos Deputados do PS, sendo o voto do representante do CDS condicionado ao conteúdo da sua declaração de voto.

Foram apresentadas as seguintes declarações de voto:

Declaração de voto dos Deputados do PS:

Os representantes do PS na Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos dão o seu voto favorável aos Projectos de Lei que visam elevar à categoria de cidade as Vilas da Ribeira Grande e Praia da Vitória, pelos seguintes motivos:

— Os Projectos têm cabimento legal dado que uma norma com a categoria de lei geral da República como são as constantes do Código Administrativo, pode ser livremente revogada, tácita ou expressamente, pelo órgão de soberania competente. É este o princípio básico da hierarquia das leis no sentido de que só uma norma de igual força pode revogar ou alterar normas hierárquicamente idêntica. Igual procedimento tem sido sempre seguido e é um dos fundamentos da técnica jurídica, como se pode ver por exemplo com as alterações sofridas pelo Código Civil de 1966, parcialmente revogado, o que não implicou a revogação total do mesmo código, mas simplesmente os artigos afectados quer por revogação expressa, quer por revogação tácita.

— Quanto ao enquadramento constitucional, consideramos ter sido integralmente cumprido o disposto no nº 2 do artigo 231 da Constituição, uma vez que a Assembleia da República solicitou o parecer da Assembleia Regional dos Açores sobre a elevação dessas Vilas a cidades, competindo a esta promover a auscultação das populações no grau e extensão para fundamentar o referido parecer.

— Por outro lado a elevação dessas Vilas a cidades representa tão somente uma promoção social e reconhecimento da validade e desenvolvimento das respectivas populações, não implicando a sua transformação automática de concelhos rurais em concelhos urbanos. Nessa conformidade tal elevação, meramente social e poderoso estímulo a futuras realizações concretas não se traduz em qualquer carga fiscal adicional, tal como acontece em duas das três únicas cidades existentes nesta Região, Angra do Heroísmo e Horta.

— Embora se considere a fundamentação dos projectos da Assembleia da República relativamente incompleta, o certo é que os projectos em si e a legitimidade que assiste à Assembleia da República previstos no Código Administrativo os justificam plenamente.

— O conteúdo da maioria dos pareceres das entidades consultadas por esta Assembleia resulta francamente num parecer favorável, não obstante o tom contrafeito e por vezes contraditório que revestem, numa manifesta demonstração de condicionamento psicológico-partidário, incapaz porém de obliterar a unânime aceitação da conveniência e oportunidade dos referidos projectos.

Por discordarem das permissas expressas no relatório e pelo acima exposto reiteram os representantes do PS a sua aprovação aos referidos projectos e requerem que, na íntegra, o parecer desta Comissão e os pareceres das entidades consultadas sejam remetidos, conjuntamente com as eventuais declarações de voto do plenário da Assembleia Regional, à Assembleia da República.

Declaração de voto do representante do CDS:

O representante do CDS na Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos votou favoravelmente os Projectos de Lei n. 187 I e 188 I, remetidos pela Assembleia da República à Assembleia Regional dos Açores e respeitantes à elevação a cidades das Vilas da Ribeira Grande e da Praia da Vitória, fundamentando-se no seguinte:

1 — Mesmo admitindo que a Assembleia da República não terá adoptado o processo mais correcto — relativamente à salvaguarda e respeito da indiscutível competência da Assembleia Regional na matéria em causa — entende-se que a consulta promovida pela Comissão de Assuntos Políticos e Administrativos, a todos os órgãos autárquicos interessados, significa que o órgão legislativo regional não abdicou da competência que, constitucional e estatutariamente, lhe cabe, repondo assim as coisas no seu devido lugar;

2 — Para além de ter conferido ao processo e democraticidade que a iniciativa legislativa do PS não ter tomado na devida conta, aquela consulta possibilitou, a nosso ver, a conclusão de que a maioria dos órgãos autárquicos se pronunciou a favor da elevação das duas Vilas à categoria de cidade, mesmo que se tenham em conta as observações reticentes formuladas por alguns;

3 — As observações reticentes atrás referidas não são encaradas pelo representante do CDS como um pronunciamento claramente negativo, mas antes como o natural e lógico desejo de acautelar desde já a necessidade da criação ou melhoramento de estruturas devidamente dimensionadas e indispensáveis à vida de qualquer aglomerado populacional;

4 — Mais se entende que a elevação das duas Vilas a cidades não poderá ficar-se pela simples concessão de um título honorífico, mas será antes um factor decisivo e estimulante para a melhoria das condições de vida das populações dos nossos centros;

5 — No caso concreto da actual Vila da Praia da Vitória, o voto do CDS implica necessariamente a inclusão das freguesias das Lajes e do Cabo da Praia na nova cidade, atendendo à situação da primeira em relação ao aeroporto e à da segunda quanto ao futuro porto da Praia da Vitória, cuja zona ficará abrangida;

6 — Finalmente, o voto do CDS aponta para uma solução que tem em vista um futuro que se quer tanto quanto possível imediato e que não se compadece com qualquer tendência crónica para limitar hoje o que amanhã terá de ser irremediavelmente alargado até à sua justa dimensão.

Declaração de voto do Deputado do PSD José Renato Medina Moura:

1 — Os diplomas tem por finalidade expressa conferir o título honorífico de cidade às Vilas da Ribeira Grande e da Praia da Vitória, sem dúvida as duas mais importantes da Região, quer pela sua dimensão demográfica e geográfica, quer pelo seu desenvolvimento económico.

E diz-se honorífico, porque a simples mudança de título não conduz por si só, à resolução dos problemas que afligem as Vilas visadas, nem é fundamental para satisfazer as justas aspirações do seu desenvolvimento.

Daí que não restam dúvidas que os projectos apresentados por Deputados Socialistas na Assembleia da República pretendem antes de mais colher frutos de natureza político-elei-

toral.

Para além de um título, não se verifica que sejam positivas as consequências directas ou indirectas que a alteração provocaria.

E não deixa de se referir que mesmo quanto ao título é muito discutível se é mais honoroso ser uma pequena cidade no contexto açoriano e nacional, ou de ter designadamente o estatuto de Vila importante — habitualmente designada vila-cidade — no contexto Nacional e principalmente no Açoriano.

2 — Aceitando-se embora e pelo menos enquanto a Constituição não for modificada, que a Assembleia da República tenha competência na matéria, não deixa de se reconhecer que o processo correcto teria sido o de apresentação do projecto, por quem de direito, na Assembleia Regional, que por se tratar de matéria de interesse específico regional, para tal detem já competência, que só não é exclusiva, por o impedir uma Constituição, pelo menos aqui, de cariz centralizador e anti-autonomista.

Não se conclui dos projectos ou do desenvolvimento do processo pela Assembleia da República que tenham sido ouvidas as Autarquias Locais das zonas visadas, o que não abona a favor da democraticidade, demonstra a falta do respeito que deveriam merecer os órgãos de poder local e reforça a convicção expressa no 3.º parágrafo do ponto 1.

Teve a Assembleia Regional de suprir esse requisito que pareceu fundamental e deve ter contribuído para desagradar a afronta feita à Região e aos seus órgãos.

3 — Das respostas não se conclui indubitavelmente, que os órgãos de poder local ouvidos, concordem, sem mais, pela elevação a cidades das duas Vilas, de entre outras razões, por que:

a) A Assembleia Municipal da Ribeira Grande, por 17 votos a favor e uma abstenção, discorda;

b) A Assembleia de Freguesia da Matriz da Ribeira Grande só o aceita mediante a hipótese de à futura cidade serem dadas condições dignas, que reconhecem no momento não ter e que obviamente o projecto não consagra nem se concretizam por via de uma lei;

c) A Assembleia de Freguesia da Ribeirinha da Ribeira Grande entende por unanimidade que é de manter-se a posição de Vila;

d) A Assembleia Municipal da Praia da Vitória, aceita que a sua Vila possa ser uma cidade no futuro, mas e citamos «temos absoluta consciência que a nossa Vila da Praia da Vitória apesar do seu passado histórico, e sua relativa evolução, se mantém ainda carecida de muitas e elementares infra-estruturas que caracterizam os custos urbanos, usualmente classificados como cidade.

Por outro lado todos reconhecemos que a época porque passamos, não se compadece com grandes relevos aos aspectos honoríficos».

Não deixam ainda de referir que o que os preocupa são as realizações em obras concretas.

e) A Câmara Municipal da Praia da Vitória rejeita o projecto e só aceitaria um que englobasse as freguesias do Cabo da Praia e Lajes. Salienta-se que não existe garantia sobre a satisfação dessa pretensão;

f) A Assembleia de Freguesia de Santa Cruz da Praia da Vitória, reconhece a carência de «imensas infra-estruturas» e

é na expectativa da sua supressão que dá o seu parecer favorável;

g) Não sendo as decisões favoráveis unânimes, podemos extrair a ilação de uma parte mais ou menos importante da população que encontrou porta-voz nos seus eleitos, não está ainda afectada pela onda de superficialidade reinante em alguns sectores e lugares (para não citar partidos e pessoas) e parece significar que ainda há (e estamos certos que cada vez haverá mais) quem não se queira deixar contentar com o acessório e gratuito vendido publicitariamente em lugar do essencial e de direito, quantas vezes escandalosamente negado pelos mesmos sob signo do respeito por uma legalidade geral ou constitucional.

4. Os projectos não se enquadram no contexto da ordem jurídica nacional por desrespeitarem o artigo 12 do Código Administrativo.

Não obstante todas as considerações feitas, não pretenderia com o meu voto dar parecer no sentido de sugerir ao plenário o inviabilizar do que alguns pretendem e outros aceitam.

Simplesmente não me poderiam ser insensíveis algumas preocupações claramente expressas por representantes eleitos — que vieram dar razão às minhas próprias convicções — ao ponto de me co-reponsabilizar na emissão de um parecer favorável ou desfavorável, com a assenção das respectivas responsabilidades.

Daí me ter abtido, na votação oportunamente feita e que teve em vista emitir parecer sobre se a Assembleia Regional se deve ou não pronunciar favoravelmente sobre os projectos da Assembleia da República 187/I e 188/I, deixando para reflexão um sincero contributo, para um trabalho em que continuarei a participar e a aceitar a decisão das maiorias.

Aprovado por maioria, na Horta, aos 15 dias do mês de Março de 1979.

Horta, 15 de Março de 1979

O Presidente, *Renato Moura*

O Relator, *Almeida e Sousa*

Projecto de Resolução

— Considerando que a elevação à categoria de cidades, das Vilas da Ribeira Grande e da Praia da Vitória constitui uma velha aspiração das respectivas populações;

— Considerando que as mencionadas Vilas são já hoje centros populacionais importantes, e que reúnem todas as condições que fazem prever o seu desenvolvimento futuro.

A Assembleia Regional dos Açores resolve dar o seu parecer favorável aos Projectos de Lei n.ºs. 187/I e 188/I da Assembleia da República.

Horta, 22 de Março de 1979

Pel' O Grupo Parlamentar do PS, *José Manuel da Costa Bettencourt, Maria da Conceição Bettencourt Medeiros e Maria das Mercês da Cunha Albuquerque Coelho.*

Projecto de Resolução

O Grupo Parlamentar do PSD propõe que a Assembleia Regional dos Açores usando da faculdade conferida na alínea n), do artigo 22 do Estatuto Provisório resolva emitir parecer sobre os Projectos de Lei 187/I e 188/I que visam elevar à categoria de cidade as Vilas da Ribeira Grande e da Praia da

Vitória, cujo conteúdo é do seguinte teor:

1. Os Projectos de Lei referidos não têm em conta o disposto no artigo 12 do Código Administrativo.

2. Tal disposição não foi revogada expressa ou tácitamente.

3. É norma das instituições autonómicas procederem de modo a que a sua actuação demonstre claramente que no regime democrático não é aceitável o desrespeito pelas leis vigentes. Constitui princípio indiscutível para esta Assembleia Regional a defesa do Estado de Direito não se aceitando de modo algum a confusão entre democracia e anarquia, esta última satisfatória para os que pretendem destruir as instituições democráticas.

4. Igualmente não deseja esta Assembleia Regional deixar de alertar a Assembleia da República para a gravidade de aquele Órgão de Soberania criar situações que possam dar argumentos aos que sonham com qualquer espécie de solução autoritária.

5. Nestes termos a Assembleia Regional é de parecer que os Projectos de Lei 187/I e 188/I não satisfazem os requisitos legais que os tornem susceptíveis do pronunciamento previsto na alínea n) do artigo 22 do Estatuto Provisório por parte deste órgão de governo próprio da Região Autónoma dos Açores, e conseqüentemente, a atitude assumida pela Assembleia da República de auscultar esta Assembleia Regional não dá cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 231 da Constituição da República.

Assembleia Regional dos Açores, Horta, 21 de Março de 1979.

O Grupo Parlamentar do PSD, *José Adriano Borges de Carvalho, Fernando Manuel Faria Ribeiro, Alvarino Manuel de Menezes Pinheiro e João Manuel Simões Paulino.*

Parecer da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais sobre a Proposta de Decreto-Regional que visa criar no âmbito da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais o Centro de Oncologia dos Açores.

A Comissão Permanente dos Assuntos Sociais, reunida pelas 10 horas do dia 15 de Março de 1979 numa das Salas da Assembleia Regional, na Horta, emite o seguinte parecer sobre a Proposta de Decreto-Regional acima identificada.

1. Quanto ao enquadramento jurídico-constitucional da Proposta de Decreto-Regional em apreciação não nos resalta qualquer espécie de dúvida perante o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 229 da Constituição e na alínea b), do artigo 22 do Estatuto Provisório das Região Autónoma dos Açores, donde a nossa concordância em relação aos aspectos jurídicos da proposta.

2. Relativamente à oportunidade, importância, urgência e necessidade social que a criação do Centro de Oncologia na Região a evidência é mais do que suficiente para esta Comissão não só manifestar o seu acordo como ainda a sua satisfação por tal iniciativa.

Na verdade constata-se que na Região já é bastante elevado o número de portadores de lesões de transformação neoplásica, o que resta mais do que justificativo para originar a referida criação do Centro.

3. Acontece, porém, que as circunstâncias de distância da Região do Continente Português das dificuldades de trans-

porte, nomeadamente o preço das viagens da actual situação da previdência social tornam mais premente a criação dum Centro Oncológico na Região.

4. Tendo presente o exposto esta Comissão Permanente dá parecer favorável, por unanimidade à aprovação da Proposta de Decreto-Regional.

Horta, 15 de Março de 1979

O Relator, *Frederico Maciel*

O Presidente, *Borges de Carvalho*

Proposta de Emenda

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata propõe para o artigo 7 da proposta em apreciação, o seguinte:

Artigo 7

O quadro do pessoal do Centro, será aprovado por Decreto Regulamentar Regional.

Sala das Sessões da Assembleia Regional dos Açores,

Horta, 22 de Março de 1979

O Presidente do Grupo Parlamentar, *José Adriano Borges de Carvalho*.

Parecer da Comissão Permanente de Organização e Legislação sobre o pedido de inconstitucionalidade da Portaria 438/78, de 4 de Agosto e do Decreto Regulamentar nº 36/78 de 25 de Outubro, apresentado pelo Governo Regional.

A Comissão Permanente de Organização e Legislação reunida pelas 15 horas do dia 21 de Fevereiro de 1979, numa das salas do Palácio dos Capitães Gerais em Angra do Heroísmo, emite por unanimidade, o seguinte parecer sobre o pedido de inconstitucionalidade formulado pelo Governo Regional relativo à Portaria nº 438/78, de 4 de Agosto e do Decreto Regulamentar nº 36/78, de 25 de Outubro:

1. O pedido em questão tem todo o cabimento-constitucional. Na verdade, os Órgãos Regionais não foram ouvidos, conforme dispõe o nº 2 do artigo 231 da Constituição, em dois diplomas que tratam de assuntos de interesse específico da Região:

- A Portaria nº 438/78, do Ministério da Educação e Cultura, que regula os estágios pedagógicos dos bacharelados do Instituto Universitário dos Açores;
- O Decreto Regulamentar nº 36/78, do mesmo Ministério, que cria no Instituto Universitário dos Açores os cursos de licenciatura.

2. Por se estar perante matéria da mais alta importância para que órgãos de governo próprio da Região possam prosseguir nas atribuições que constitucionalmente lhe estão cometidas, somos de parecer que a Assembleia Regional dos Açores deve transformar o referido pedido em projecto de resolução no sentido de, nos termos do nº 2 do artigo 229, da Constituição vir a ser solicitada ao Conselho da Revolução a declaração de inconstitucionalidade dos referidos diplomas.

Angra do Heroísmo, 21 de Fevereiro de 1979

O Presidente da Comissão, *Frederico Maciel*,

O Relator, *José Arlindo Armas Trigueiro*.

Projecto de Resolução

O artigo 231, nº 2 da Constituição da República consagra um direito de grande importância relativamente a uma

eficiente aplicação dos princípios inspiradores da autonomia constitucional, referente às Regiões Autónomas.

Assim, em matéria da competência dos Órgãos de Soberania, respeitantes às Regiões Autónomas, serão sempre ouvidos os órgãos de Governo Regional respectivos.

A prática aconselha, e tem sido entendido ser pressuposto de uma correcta interpretação do referido imperativo constitucional, que os órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, sejam auscultadas previamente à elaboração final dos diplomas em causa.

O artigo 229, nº 2 da Constituição atribui às Assembleias Regionais a faculdade de, interpelando o Conselho da Revolução, solicitarem a declaração de inconstitucionalidade de normas jurídicas emanadas dos Órgãos de Soberania, por violação dos direitos das regiões, consagrados na Constituição.

O funcionamento deste dispositivo constitui a garantia constitucional de direito reconhecido aos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas – consagrado no nº 2 do artigo 231 da Constituição – que abrange todas as matérias a eles respeitantes e que directa ou indirectamente afectam os seus interesses.

E, porque estamos perante matéria da mais alta importância para a prossecução das atribuições dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, o Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores, na alínea h) do artigo 22 atribui idêntico poder à Assembleia Regional.

Assim, o Grupo Parlamentar do PSD propõe que a Assembleia Regional nos termos do artigo 229, nº 2 da Constituição e do artigo 22, alínea h) do Estatuto Provisório, solicite ao Conselho da Revolução a impugnação dos seguintes diplomas:

- Portaria nº 438/78, de 4 de Agosto, do Ministro da Educação e Cultura, que regula os estágios pedagógicos dos bacharelados do Instituto Universitário dos Açores;
- Decreto Regulamentar nº 36/78, de 25 de Outubro, que cria no Instituto Universitário dos Açores os cursos de licenciatura.

Horta, 16 de Março de 1979,

O Grupo Parlamentar do PSD, *José Adriano Borges de Carvalho, Fernando Manuel Faria Ribeiro, Alvarino Manuel de Menezes Pinheiro, David Francisco Mendonça Santos e José Arlindo Armas Trigueiro*.